Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Comissão Especial de Contratação, designada pela Instrução de Serviço SEI-GDF n.º 557/2024 - METRO-DF/PRE/GAB, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 00090-00007121/2023-51, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, pelo Decreto Distrital nº 37.967/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 05/2017 e as exigências estabelecidas no presente edital e seus Anexos, torna pública a realização de licitação **PRESENCIAL**, com **MODO DE DISPUTA FECHADO** e julgamento do tipo **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para a elaboração dos Estudos Preliminares (Funcional e de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA) de empreendimento metroferroviário, com cobertura de atendimento às Regiões Administrativas Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, inclusive à Rodoviária e Esplanada dos Ministérios, conforme condições contidas neste edital e especificações do Anexo I - Projeto Básico.

2. DO DIA, HORA E LOCAL

2.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas e da documentação de habilitação dar-se-á no dia, hora e local a seguir indicados:

Dia: 25/02/2025.

Hora: 10:00 horas.

Local: Auditório localizado no Centro Administrativo Operacional no Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá, Lote nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF.

2.2. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que que atenderem às exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.2. Será permitida a participação de empresas na forma de consórcio, devendo ser observado o

disposto no subitem 3.11 deste edital e subitem 1.6 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

3.3. Será permitida a participação de empresas estrangeiras na forma disposta no subitem 1.5 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

3.4. As empresas estrangeiras atenderão às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.5. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos.

3.6. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.6.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do METRÔ-DF;

3.6.2. Suspensa pelo METRÔ-DF do direito de licitar e contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3. Suspensa do direito de licitar e contratar com fundamento no inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.4.1. Ficam impedidas ainda as empresas declaradas inidôneas com base no art. 46, da Lei Federal nº 8.443/1992, nos termos do Acórdão 348/2016-Plenário.

3.6.5. Impedida de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.6.6. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão judicial;

3.6.7. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública por decisão do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.6.8. Impedida por decisão judicial de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, com fulcro na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, enquanto perdurarem os efeitos da pena;

3.6.9. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.6.10. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.6.11. Constituída por sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.6.12. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF;

3.6.13. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.6.14. Cujo administrador seja sócio de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.6.15. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.16. Empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.17. Empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.18. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou

impedida pelo METRÔ-DF, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.19. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa ou impedida por ente da Administração Pública do Distrito Federal com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.20. Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa declarada inidônea por ente da Administração Pública com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.21. Empresa que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.22. Empresas sobre as quais pesem penalidades similares aplicadas às supracitadas com lastro na Lei nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de participar de licitação e de ser contratado pelo METRÔ-DF também se aplica:

3.7.1. Ao próprio empregado ou dirigente do METRÔ-DF, como pessoa física e/ou na condição de licitante;

3.7.2. À empresa cujo administrador ou proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o METRÔ-DF há menos de 6 (seis) meses.

3.7.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.7.3.1. Dirigente do METRÔ-DF;

3.7.3.2. Empregado do METRÔ-DF cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

3.7.3.3. Autoridade do ente público a que o METRÔ-DF esteja vinculado.

3.7.4. O(s) autor(es) do Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.7.5. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante, incluindo os membros da CEL;

3.7.6. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Companhia, nos termos do Decreto Distrital nº. 32.751/2011;

3.7.7. Empresa que possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

3.7.8. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.7.8.1. No caso de empresas em recuperação judicial e extrajudicial será permitida a participação àquelas cujo plano de recuperação tenha sido acolhido judicialmente na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101/2005, com a demonstração de viabilidade econômico-financeira empresarial.

3.8. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

3.8.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

3.8.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

3.8.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso

quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.8.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os subitens 3.5.2 e 3.5.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do METRÔ-DF.

3.8.3.2. Para fins do disposto no subitem 3.5, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico ou empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo METRÔ-DF no curso da licitação, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo- se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário a declaração identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9.1. Ao apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte os licitantes declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. O interessado, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

3.10.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.

3.10.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar ao METRÔ-DF a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10.3. O interessado optante do SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.

3.10.4. Se o interessado optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.11. A participação de empresas reunidas em consórcio observará as seguintes normas:

3.11.1. Apresentar Termo de Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa que deverá atender às condições de liderança, especificamente o relativo:

3.11.1.1. Ao estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e administração do consórcio perante o METRÔ-DF e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objetivo da licitação;

3.11.1.2. O percentual de participação de cada empresa consorciada;

3.11.1.3. À liderança da empresa brasileira no consórcio constituído por empresas brasileiras e estrangeiras;

3.11.1.4. À organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativos a cada empresa perante o consórcio.

3.11.2. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto.

3.11.3. Está impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou isoladamente.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para protocolar solicitação de esclarecimentos/impugnação referentes a este processo licitatório.

4.2. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação ao Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e deverá ser direcionado à Comissão Especial de Contratação, por meio exclusivo do endereço eletrônico **licitacao@metro.df.gov.br.**

4.2.1. Pedidos de esclarecimentos enviados fora do último dia do prazo, serão considerados intempestivos e não serão respondidos.

4.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão atendidos em até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, e serão disponibilizados no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, no link correspondente à licitação.

4.2.3. Os esclarecimentos publicados no site www.metro.df.gov.br vinculam o Edital e é de obrigatória observância pelas Proponentes.

4.3. Para **impugnação do ato convocatório**, o prazo é de **até 05 (cinco) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

4.3.1. A impugnação deverá ser realizada por escrito, direcionada à Comissão Especial de Contratação, por meio exclusivo do endereço eletrônico: **licitacao@metro.df.gov.br**.

4.3.2. Impugnações enviadas fora do último dia de prazo, serão consideradas intempestivas e não serão conhecidas.

4.3.3. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se assinadas por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do(a) outorgado(a).

4.3.4. As impugnações enviadas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecido, não serão conhecidas.

4.3.5. Caberá à Comissão Especial de Contratação, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre as impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.3.6. Sendo acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3.7. Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Especial de Contratação serão parte integrante deste Edital.

4.3.8. Para a contagem dos prazos referidos no presente item, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Especial de Contratação instalará a sessão pública para receber os envelopes indicados no item 5.4 deste Edital e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

5.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário. Os referidos documentos para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

5.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Especial de Contratação, na forma dos itens 5.1.1 a 5.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3. A entrega dos envelopes à Comissão Especial de Contratação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

5.3.1. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar os envelopes no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência **aos cuidados da Comissão Especial de Contratação** e ser endereçada ao Protocolo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

5.4. O **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA**, o **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO** e o **ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste edital, conforme exemplo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 (RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 - HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

5.5. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das declarações complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

5.6. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.

5.7. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes dos licitantes presentes.

5.7.1. Havendo acordo, e mediante lavratura em ata, os representantes das proponentes presentes poderão nomear alguns entre eles para rubricar, juntamente com a Comissão, os documentos nas sessões públicas.

5.7.2. A Comissão Especial de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se da consultoria das demais áreas técnicas do METRÔ-DF para subsídio ao julgamento.

5.7.3. A Comissão Especial de Contratação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos, sendo ainda esta decisão publicada no site do METRÔ-DF, com vistas a sua publicidade.

5.7.4. A abertura dos envelopes dar-se-á sempre em sessão pública.

5.8. As Propostas técnica, de preços e de habilitação deverão ser apresentadas em envelopes fechado, distintos, em única via original, em língua portuguesa e valores expressos em real. Deverá ser impressa em papel timbrado da licitante, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência com folhas numeradas sequencialmente e encadernadas com grampo trilho ou espiral, de modo a não conter folhas soltas.

5.9. Não serão aceitos e considerados documentos para as Propostas Técnicas, de Preços e Habilitação apresentados por qualquer meio diferente do disposto neste capítulo.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE N.º 1)

6.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma do item 5.8 deste edital, em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples.

6.1.1. Os desenhos, mapas, diagramas, fluxogramas, gráficos e fotos da Proposta Técnica, poderão ser apresentados em formato A3.

6.1.2. De forma complementar, a Proposta Técnica deverá ser disponibilizada em arquivo digital em formato *.PDF pesquisável.

6.2. As licitantes deverão apresentar:

6.2.1. **Plano de Trabalho** para execução dos serviços em consonância com os temas a serem abordados, de acordo com o item 20.2.4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, devendo ser elaborado de forma clara e justificada, contendo no máximo 100 (cem) páginas, já incluindo quadros, gráficos, mapas, plantas, desenhos, diagramas e fluxogramas;

6.2.2. Para fins de **Pontuação da Experiência Técnica da Proponente (EP)**:

6.2.2.1. Atestados ou Certidões, sobre o desempenho da empresa, em serviços concluídos. Só serão considerados válidos atestados ou certidões em nome da Proponente, fornecidos por órgãos da administração pública federal, estadual ou do Distrito Federal ou pessoas jurídicas de direito privado.

6.2.2.2. No caso de Consórcio, a comprovação poderá ser feita, em qualquer proporcionalidade, pelas empresas consorciadas, conforme as atividades previstas no item 20.2.5.4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

6.2.2.3. Poderão ser apresentados até 5 (cinco) atestados que evidenciem a participação efetiva da Proponente nas atividades previstas no item 20.2.5.4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

6.2.2.4. A Proponente deverá apresentar um quadro relacionando os atestados ou certidões que está apresentando com indicação da exigência que estão atendendo.

6.2.2.5. Se um atestado ou certidão servir para mais de uma prova, deverá ser reapresentado tantas vezes quantas forem necessárias.

6.2.2.6. A Proponente, ao elaborar sua Proposta, deverá cuidar para apresentar estritamente os documentos exigidos. Os atestados ou certidões serão analisados na ordem em que forem apresentados. Aqueles que ultrapassarem o número máximo permitido serão descartados e não serão analisados para fins de pontuação.

6.2.3. Para fins de **Pontuação da Experiência da Equipe Técnica (ET)**:

6.2.3.1. Quadro com a relação e vinculação dos técnicos indicados para pontuação, que devem ser integrante, obrigatoriamente, do quadro permanente da Proponente, explicitando para que função estão sendo indicados. Para cada profissional a pontuar deverá ser apresentado o respectivo currículo.

6.2.3.2. Deverá ser apresentada para cada profissional a pontuar, declaração assinada afirmando sua concordância em participar dos trabalhos objeto da licitação e que estará disponível à época de sua execução.

6.2.3.3. Currículo do profissional com destaque em negrito dos serviços que servirão para comprovar a experiência do técnico exigida, devendo para cada um deles ser anexado atestado ou certidão no qual conste o nome do técnico, comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados ou certidões deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA conforme o caso, deles constando os contratos, nome do contratado, do contratante, nome do profissional e a discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços. Um mesmo atestado ou certidão poderá servir para comprovar mais de uma exigência.

6.2.3.4. Não serão aceitos atestados ou certidões nos quais não conste o nome do profissional indicado.

6.2.3.5. Os atestados ou certidões deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, pelo proprietário do serviço.

6.3. Na Proposta Técnica não poderá haver menção de preços, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 2)

7.1. A forma física da proposta deverá estar em conformidade ao Anexo III deste edital e subsidiariamente ao item 20.3 do Termo de Referência, Anexo I deste edital, em papel timbrado da licitante, e:

7.1.1. Ser impressa em língua oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas devidamente datada e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica, conter nome da proponente, endereço

completo, telefone, número do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal;

7.1.2. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme Parte I - Modelo - Planilha Orçamentária Referencial, do Termo de Referência, Anexo I deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá "truncar" a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.

7.1.3. Estar acompanhada das Composições do Fator K e TRDE - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para tanto deverá ser utilizada a Parte III - Modelo Composição do Fator K, do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

7.1.4. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizada a Parte II - Modelo - Composições de Preços Unitários, do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

7.1.5. Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, no caso do primeiro classificado, ou de sua emissão, para os convocados remanescentes, se for o caso;

7.1.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, observado o disposto no subitem 15.1 deste edital;

7.1.7. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

7.2. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue também na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado para duas casas decimais.

7.3. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento do Fator K e da TRDE sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, concederá à licitante oportunidade para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

7.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar **vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços**, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(61) 3353-7251**, das 09h00 às 17h00.

7.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se **até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública**.

7.4.2. As demais condições para a realização da vistoria, são aquelas previstas no item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 3)

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão Especial de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

8.1.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores - SICAF;

8.1.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, ou consórcio licitante e também do sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o responsável pela condução do certame reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. A Comissão Especial de Contratação, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4.1. No caso de consórcio, serão consultadas as condições de habilitação de cada uma das empresas consorciadas.

8.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6. Caso o responsável pela condução do certame não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1. **Habilitação Jurídica:**

8.7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.1.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos manuais aprovados pela IN nº. 10/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI);

8.7.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.7.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.7.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

8.7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.7.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----------; e

Passivo Circulante

8.7.3.4. No caso de proponente constituída em consórcio, a comprovação da boa situação econômica, por meio dos índices contábeis, será exigida individualmente para cada empresa membro. Para tanto, deverão preencher individualmente, cada uma das empresas.

8.7.3.5. A licitante que apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar **Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta**. A comprovação será feita por meio do balanço patrimonial, na forma do subitem 8.7.3.1.

8.7.3.6. No caso de licitante constituída em consórcio, a comprovação da boa situação econômica, por meio dos índices contábeis, será exigida individualmente para cada empresa membro. Para tanto, deverão preencher individualmente, cada uma das empresas.

8.7.3.7. No caso de consórcio, salvo quando composto, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação do patrimônio líquido de que trata o item 8.7.3.5 será feita a partir da soma do patrimônio líquido de cada empresa integrante, na proporção de sua respectiva participação, acrescidos de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, conforme disposto no art. 123, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.8. **Habilitação Técnica:**

8.8.1. Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE as licitantes devem apresentar as documentações necessárias constantes nos itens 2.6 e 2.7 do Anexo I - Projeto Básico deste Edital.**

8.9. A licitante **deverá apresentar** ainda os seguintes documentos, conforme Modelo de Declaração, Anexo II deste edital:

8.9.1. Declaração de sujeição aos termos e condições deste edital.

8.9.2. Declaração firmada pela licitante, em observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.9.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

8.9.4. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos.

8.9.5. Nos casos de microempresa e empresa de pequeno porte, declaração de sua qualificação.

8.9.6. Caso seja optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei.

8.9.7. Declaração que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

8.9.8. Declaração do fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento

Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

8.9.9. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.10. Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.9.11. Declaração quanto a obrigação de destinar percentual das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

8.10. Se a licitante melhor classificada for microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação da Comissão Especial de Contratação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão Especial de Contratação, na data, horário e local previstos neste edital, os envelopes Nº 1 - Proposta Técnica, Nº 2 - Proposta de Preço e o Nº 3 - Habilitação.

9.2. Encerrado o prazo de entrega não será recebido nenhum outro documento.

9.3. Inicialmente serão abertos os Envelopes Nº 1 - Proposta Técnica, cujos documentos ficarão disponíveis para serem verificados pelas licitantes presentes e pela Comissão Especial de Contratação.

9.3.1. A Comissão, os representantes das proponentes nomeados na forma do item 5.7.1 deste edital rubricarão, no fecho, os demais envelopes que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação.

9.3.2. A abertura dos Envelope Nº 2 e Nº 3 realizar-se-ão em data e horário a serem definidos pela Comissão Especial de Contratação e comunicados às interessadas.

9.3.3. Em cada evento público será lavrada ata correspondente que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Contratação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Será atribuída Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), de 0 (zero) a 170 (cento e setenta) pontos, observados os critérios descritos a seguir, sob pena de desclassificação:

10.1.1. A Proposta Técnica não poderá fazer qualquer referência à preços ou valores financeiros.

10.1.2. A Proposta Técnica deverá estar em papel timbrado da empresa licitante, em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas ou entrelinhas.

10.1.3. Os desenhos, mapas, diagramas, fluxogramas, gráficos e fotos da Proposta Técnica, poderão ser apresentados em formato A3.

10.1.4. O arquivo contendo a Proposta Técnica deverá ser em formato .pdf e ser pesquisável.

11. PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PT) - MÁXIMO 70 (SETENTA) PONTOS

11.1. O Plano de Trabalho (PT) terá como parâmetros de avaliação:

11.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = 70 (setenta) pontos, sendo:

11.1.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = (PONTUAÇÃO PARCIAL 1 + PONTUAÇÃO PARCIAL 2)

11.2. Nesse plano a Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos, objetos de julgamento:

11.2.1. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO

11.2.1.1. Apresentação de ÍNDICE DE DOCUMENTOS (ID), listando e quantificando todas as documentações técnicas (PRODUTOS/CONTEÚDOS) relacionadas às 04 (quatro) fases de serviço determinadas neste certame (Parte I - Especificação Técnica - 123050825).

11.2.1.2. A pontuação deste item do PT se embasará nos seguintes subcritérios:

Atribuição de PONTUAÇÃO PARCIAL 1 = 35 (Trinta e Cinco) PONTOS, caso a Licitante apresente índice de documentos (ID) considerando todos os produtos e conteúdos, segundo as fases de trabalho previstos neste certame (Parte I - Especificação Técnica - 123050825);

REDUÇÃO DE 4,2 (Quatro inteiros e dois décimos) PONTOS por cada conteúdo não contemplado no ID;

Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a licitante apresente ID desconsiderando qualquer uma das fases de serviço previstas neste certame

Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não obtenha, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos.

11.2.2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

11.2.2.1. Apresentação de CRONOGRAMA FÍSICO, contemplando, no mínimo, todos os escopos (PRODUTOS/ATIVIDADES), segundo as respectivas fases de serviço previstas na Parte I - Especificação Técnica - 123050825).

11.2.2.2. A pontuação deste item do PT se embasará nos seguintes subcritérios:

Atribuição de PONTUAÇÃO PARCIAL 2 = 35 (Trinta e Cinco) PONTOS, caso a Licitante apresente cronograma físico, considerando todos os produtos/atividades, segundo as fases de serviço previstas neste certame;

REDUÇÃO DE 2,8 (Dois inteiros e oito décimos) PONTOS por cada atividade não contemplada no cronograma físico da Licitante ou por cada programação das respectivas fases de serviço, ali previstas, que resultem em prazo superior ao delimitado nesta Especificação Técnica;

Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante apresente cronograma físico, desconsiderando quaisquer das fases de serviço previstas nesta Especificação Técnica ou ultrapasse o prazo total estipulado para execução dos serviços;

Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não obtenha, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos.

12. PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA PROPONENTE (EP) - MÁXIMO 50,00 (CINQUENTA) PONTOS

12.1. O Plano Técnico (EP) terá como parâmetros de avaliação:

12.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (Cinquenta) pontos, sendo:

12.2. Para fins de pontuação, a Licitante deverá, somente, apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de trabalhos dos tipos apontados no Quadro 2.

Quadro 2 - Tipos de Trabalho e Pontuação

Tipo de Trabalho (item a pontuar)	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando a elaboração de EVTEA por transporte urbano de passageiros.	4,5	18
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando a elaboração de estudo/ projeto de empreendimento metroferroviário	3,5	14
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando a execução de modelagem e macrossimulação de transporte urbano de passageiros.	2,5	10
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando o planejamento e a realização de pesquisa em transporte urbano	2	8

12.3. A pontuação do EP se embasará nos seguintes subcritérios:

A Licitante poderá apresentar no máximo 4 (quatro) atestados por tipo de trabalho;

Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (Cinquenta) PONTOS, considerando todos os 4 (quatro) atestados por tipo de trabalho;

Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO à proposta que não alcançar 7,5 (Sete inteiros e cinco décimos) PONTOS;

Com vistas à pontuação da Capacidade da Empresa, considerar-se-á como equivalente à uma Pesquisa em Transporte Urbano, pesquisas identificadas como de Mobilidade Urbana ou de Origem/Destino - OD para transporte urbano.

13. **PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (ET) - MÁXIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS.**

13.1. O plano técnico (ET) terá como parâmetros de avaliação:

13.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (Cinquenta) pontos.

13.2. Serão avaliados e pontuados somente os profissionais de nível superior sênior indicados para cada cargo discriminado no Quadro 1 deste item, que deverão estar identificados e relacionados na Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de nível Superior, conforme Parte IV do Projeto Básico -

13.3. A pontuação da equipe de nível superior sênior resultará da somatória dos pontos atribuídos a cada cargo, segundo a aplicação das escalas de valoração associadas aos atributos Tipo e Tempo de Experiência, apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 - Tipo e Tempo de Experiência

Cargo /Função	Tipo de Experiência	Tempo de Experiência (meses)			
		≥ 36 e < 60	≥ 60 e < 84	≥ 84 e < 120	≥ 120
Coordenador	Coordenação de EVTEA de sistemas de transporte urbano de passageiros	0,875	1,75	2,625	3,50
	Coordenação de projeto funcional de transporte urbano metroferroviário.	0,625	1,25	1,875	2,50
	Coordenação de estudos de transporte urbano de passageiros	0,375	0,75	1,125	1,50
	Consultoria na elaboração de EVTEAs de sistemas de transporte urbano metroferroviários	0,75	1,50	2,25	3,00

Consultor em Transporte	Consultoria em estudo de demanda por transporte urbano de passageiros	0,50	1,00	1,50	2,00
	Consultoria em pesquisa em transporte urbano de passageiros	0,25	0,50	0,75	1,00
Consultor em Modelagem	Consultoria em modelagem de alocação de demanda por transporte urbano de passageiros	0,75	1,50	2,25	3,00
	Consultoria em estudo de modelagem de linha de transporte urbano de passageiros	0,50	1,00	1,50	2,00
	Consultoria em estudo de macrossimulação de tráfego urbano	0,25	0,50	0,75	1,00
Advogado sênior	Elaboração de análises jurídicas de direito administrativo,em especial para concessões de serviços públicos e/ou outros tipos de parcerias público privadas	1,00	2,00	3,00	4,00
Arquiteto sênior	Elaboração de EVTEA de sistemas de transporte urbano metroferroviários.	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de projeto funciona lde transporte urbano metroferroviá rio.	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos de empreendimentos metroferroviá rios.	0,25	0,50	0,75	1,00
Economista sênior	Elaboração de EVTEA na área de Transporte	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de estudos econômicos de transporte urbano	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de estudos de concessão em transporte	0,25	0,50	0,75	1,00
Engenheiro ambiental sênior	Elaboração de EVTEA para sistemas de transporte (ferroviários ou rodoviários)	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de Estudo deImpacto Ambiental (EIA) para para sistemas de transporte (ferroviários ou rodoviários)	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de outros estudos ambientais para sistemas de transporte (ferroviários ou rodoviários)	0,25	0,50	0,75	1,00

Engenheiro civil sênior	Elaboração de estudo de traçado de corredor de transporte metroferroviário.	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de estudo de tráfego urbano para transporte urbano de passageiros.	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de projeto de corredor de transporte urbano de passageiros.	0,25	0,50	0,75	1,00
Estatístico sênior	Elaboração de estudos de estratificação,amostragem e contagem populacional	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de pesquisas aplicadas ao transporte	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de trabalhos aplicados à estatística espacial	0,25	0,50	0,75	1,00

13.4. Será acrescido 0,5 (cinco décimos) ponto para o Consultor que apresentar título de Doutor ou Mestre em transportes ou engenharia de transportes, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cada Consultor poderá apresentar apenas um título para pontuar, limitado ao acréscimo geral de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos.

13.5. A pontuação do ET se embasará nos seguintes subcritérios:

Para suprir o atributo Tipo de Experiência, a Licitante poderá apresentar mais de um profissional por cargo para cada Tipo de Experiência.

Para o enquadramento em um dos intervalos de Tempo de Experiência, aceitar se-á a somatória dos tempos dos diversos trabalhos por Tipo de Experiência, realizados pelo profissional(ais) designado(s) pela Licitante para ocupar cada cargo em avaliação, mesmo que esses tempos sejam concomitantes.

A pontuação será atribuída somente para um dos intervalos de Tempo de Experiência (≥ 36 e < 60) ou (≥ 60 e < 84) ou (≥ 84 e < 120) ou (≥ 120), por Tipo de Experiência, para cada cargo em avaliação.

Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO caso a Licitante não alcance 18,5 (dezoito inteiros e cinco décimos) pontos;

Somente serão pontuados os trabalhos relacionados aos Tipos de Experiências constantes no Quadro 4 deste item e que tenham as suas realizações e tempos de execução, devidamente comprovados pelos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT (fornecidos pelo CREA ou CAU) ou dos respectivos Atestados Técnicos, emitidos pelo contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado) desses serviços, devidamente registrados nesses órgãos de classe profissional.

Com vistas à pontuação do cargo Coordenador Técnico, serão aceitos, opcionalmente, exercícios profissionais nas funções de Gerente ou de Chefe de Equipe.

Com vistas à pontuação do cargo Consultor, serão aceitos, opcionalmente, exercícios profissionais nas funções de Assessor, Conselheiro ou de Perito Especialista.

14. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

14.0.1. A **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** será calculada através da seguinte fórmula:

NPT = (PT+ EP + ET)/17, onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

PT = Soma dos pontos do Plano de Trabalho;

EP = Soma dos pontos da Experiência Técnica da Proponente; e

ET = Soma dos pontos da Experiência da Equipe Técnica.

15. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. Será desclassificada a proposta técnica da Licitante que:

Apresentar prazo total de execução dos serviços e prazos referentes a cada produto maiores que aqueles previstos na Parte III - Cronograma Físico;

Apresentar equipe técnica de trabalho com quantitativo e qualificação em desatendimento ao padrão mínimo exigido;

Desconsiderar a execução de qualquer um dos produtos objeto deste certame;

Obtiver Pontuação da Proposta Técnica **(NPT)** inferior à 7 PONTOS.

Não apresentar todos os planos técnicos exigidos neste certame (**PT, EP e ET**);

Não pontuar em qualquer um desses três planos técnicos (**PT, EP e ET**).

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá:

16.1.1. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme Parte VII - Modelo de Planilha Orçamentária (132546759) deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

16.1.2. Estar acompanhada das Composição de BDI (132368217) - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para tanto deverá ser utilizado a Parte IX - Modelo de Composição de BDI (132368217) deste edital;

16.1.3. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizada a Parte X - Modelo para Composição de Custo Unitário (132477659) do Termo de Referência.

16.2. As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão analisadas quanto a possíveis erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

16.3. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

16.5. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo o valor da soma.

16.5.1. O valor da Proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para a correção de eventuais erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Constatado o erro e se a Proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

16.6. Após todas as correções, se procederá ao cálculo da NOTA DA PROPOSTA DE

PREÇOS - NPP de cada Proponente, através da aplicação da fórmula:

NPP = 10*(PEx/PE) , onde:

PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa.

PEx = Menor Valor Proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, § 3º, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016.

* Nota[1]: As propostas que não atenderem a exequibilidade serão desclassificadas após as devidas averiguações e diligências afim de comprovação;

16.6.1. As notas NPP serão arredondadas para cima até a casa de centésimos

17. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Será desclassificada a proposta comercial da Licitante, que:

Apresentar preço global e preço unitário por produto superior ao determinado neste projeto básico;

Apresentar mais de uma oferta, com condições técnicas e preços opcionais para execução do objeto deste certame;

Não apresentar o Modelo - Planilha Orçamentária constante na Parte XIII deste projeto básico, devidamente e totalmente preenchido, com o preço global proposto para a execução do objeto deste certame;

Serão consideradas inexequíveis, e portanto, desclassificadas propostas com preço inferior à 70% do valor estimado pela Administração Pública;

Apresentar cronograma físico-financeiro com prazos em desconformidade aos da **Parte III - Cronograma Físico** ou prazo total de execução dos serviços maior que 275 (duzentos e setenta e cinco) dias corridos;

Apresentar validade da proposta comercial inferior ao prazo 120 (cento e vinte) dias

Estiver em desconformidade e incompatível com os requisitos e as especificações da **Parte I - Especificação Técnica**.

Não estiverem totalmente expressas em Real (R$);

Não estiveram totalmente redigidas em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;

Forem baseadas em propostas de outras Proponentes;

Apresentarem borrões, rasuras e entrelinhas;

Sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento objetivo;

Contenham vícios insanáveis;

Apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital.

18. JULGAMENTO FINAL

18.1. A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da NOTA FINAL - NF das Proponentes, através da seguinte fórmula:

NF = 3*NPP + 7*NPT, onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO

NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

18.2. Para efeito da NOTA FINAL - NF final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

18.3. A classificação das Propostas far-se-á em ordem decrescente das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a Proponente que obtiver a maior NOTA FINAL - NF.

18.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito em conformidade ao critério estabelecido no item 120 do RILC do METRÔ-DF.

18.5. Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obDdo colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Comissão deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

18.6. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes presentes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento esDmado. Caso a proponente não tenha representante presente na sessão, esta decairá do direito de negociar.

18.7. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obDdo valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

18.8. Sendo aceitável a oferta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, mediante abertura do Envelope Nº 3, contendo os documentos de habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no Capítulo 8 deste edital. 9.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem com base nas ofertas das demais licitantes.

18.9. Verificado o atendimento das exigências do edital, a proponente melhor classificada será declarada vencedora, mediante publicação do resultado final. 9.19. Inabilitada a Proponente mais bem classificada, serão analisados os documentos de habilitação das Proponentes com as propostas classificadas sequencialmente.

18.10. Os Envelopes Nº 3 contendo os documentação para habilitação das licitantes desclassificadas ou aqueles que não foram abertos serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Os envelopes ficarão à disposição das licitantes pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação do resultado final de julgamento desta licitação, após o que serão destruídos.

18.11. Havendo necessidade, a Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do METRÔ-DF ou, ainda, de pessoas Lsicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.12. No caso de microempresas e/ou empresas de pequeno porte ficarem com o percentual de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate ficto. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, apresentar proposta com valor inferior à melhor proposta apresentada, conforme Artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006.

18.13. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão uDlizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme art. 120 do RILC - METRÔ-DF: 9.23.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

18.13.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

18.13.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto N.º 11.430/2023;

18.13.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 9.23.5. Sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

18.14. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, o METRÔ-DF a seu exclusivo critério poderá fixar-lhes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à sua inabilitação ou à desclassificação das propostas.

18.15. É facultado à Comissão, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento desDnadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

19. DOS RECURSOS

19.1. Dos atos da Comissão, decorrentes da aplicação deste Edital, cabe recurso único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no Artigo 59 da Lei 13.303/2016, contados a partir da publicação do resultado final.

19.2. O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

19.2.1. Ser impresso e devidamente fundamentado;

19.2.2. Ser assinado por representante legal da empresa;

19.2.3. Ser protocolizado em original, no Protocolo da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540, ou ainda, ser encaminhados para o e-mail: **licitacao@metro.df.gov.br**.

19.3. Os recursos serão disponibilizados no site do METRÔ-DF, sendo de responsabilidade das proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização, as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

19.4. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Contratação, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão ou, fazê-lo subir, devidamente fundamentado.

19.5. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da licitação também são atos a partir dos quais poderão ser impetrados recursos.

19.6. A falta da manifestação quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos neste item, importará na decadência desse direito, ficando a instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

19.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal através do e-mail indicado no subitem 10.2.3.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Especial de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, após a regular decisão de recurso, caso haja(m), por meio de:

20.2.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

20.2.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

20.2.2.1. política de benefícios;

20.2.2.2. recrutamento e seleção;

20.2.2.3. capacitação e treinamento.

20.3. O prazo estipulado no subitem 11.2.1 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

20.4. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial, deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 11.2.1, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 11.2.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

20.5. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação, a contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital, **com vigência de 16 (treze) meses**, contados a partir de sua assinatura, de acordo com o item 3.3.3 do Projeto Básico, Anexo I deste edital.

21.2. O Termo de Contrato estará vinculado ao Edital e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, à Lei nº 13.303/2016 e aos preceitos de direito privado.

21.3. O METRÔ-DF emitirá o contrato e convocará por e-mail as outras partes contratuais para sua assinatura, que deverá ser realizada em até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 17 deste edital.

21.3.1. Para efeito de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá cadastrar-se como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Distrito Federal (“SEI-DF”).

21.4. O prazo referido no subitem 12.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo METRÔ-DF.

21.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 12.3, é facultado ao METRÔ-DF convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório.

21.6. O descumprimento para a assinatura do Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades aludidas neste edital, observando-se que, no caso de aplicação de multa, esta será de 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta.

21.6.1. O disposto neste subitem não se aplica aos licitantes que, convocados nos termos do subitem 12.5, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

21.7. Prorrogações de prazos, especialmente de vigência, seguirão o disposto na Lei n.º 13.303/16 (**máximo de 5 anos**) e arts. 162 a 164 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

21.8. A contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

21.8.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da contratada que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e

terceiros, pelos termos do Contrato.

21.8.2. A subcontratação não desobriga a contratada perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da contratada.

21.8.3. Caso julgue necessário, a contratada poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

21.8.4. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

21.9. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e RILC - METRÔ-DF, a licitante deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

21.9.1. A contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do contratante, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

21.9.2. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da contratada e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).

21.9.3. A empresa contratada deverá substituir à subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

21.9.4. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

21.9.5. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

21.9.6. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória quando o licitante for entidade preferencial.

21.10. No caso de a licitante vencedora ser consórcio de empresas, este fica obrigado a promover, **antes da celebração do Contrato**, a constituição e o seu registro, nos exatos termos do compromisso apresentado nesta licitação.

21.11. A empresa ou sociedade estrangeira, reunida em consórcio ou não, adjudicatária do objeto, não poderá assinar o respectivo contrato administrativo antes de fazer prova de funcionamento regular no Brasil, conforme consigna o artigo 1.134 da Lei nº. 10.406/2002 – Novo Código Civil.

21.12. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 2006

21.12.1. Para comprovação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

21.13. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais,

previdenciárias e para com o FGTS.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.0.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

22.0.2. Com fulcro no Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC define-se a data-base de reajuste do contrato a **data-base de elaboração do orçamento**, qual seja, **Abril/2024**. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base do Contrato, ou seja, **1º de abril de 2025**, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se as fórmulas de reajuste a seguir.

22.0.3. Para o reajuste do objeto desta contratação, incidirá o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, conforme a Instrução Normativa nº 1/2023, de 25 de janeiro de 2023, especificamente a disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos) mediante a aplicação da fórmula de reajuste a seguir:

22.0.4.

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

*I_0 = Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, referente à **Disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos)**, relativo ao mês da data base de preços;*

*I = Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, referente à **Disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos)**, relativo ao mês da aplicação do reajuste.*

22.0.5. O reajuste de preços não incidirá sobre serviços/etapas/produtos já medidos, incidindo apenas sobre aqueles que tenham seu cumprimento previsto para datas posteriores a sua aplicação.

22.0.6. Em caso de alterações ou extinção de quaisquer índices mencionados neste dispositivo, passará a vigorar o índice substituto indicado pela nova normatização. Caso não haja indicação de novo índice deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

22.0.7. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

22.0.8. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

22.0.9. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratante**, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

23.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o

acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

23.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

23.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

23.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23.1.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, observar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, em especial, quanto:

23.1.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

23.1.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

23.1.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

23.1.7.4. aos depósitos do FGTS; e

23.1.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

23.1.8. Caso seja necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados, em atenção ao Acórdão nº 1.015/2011 - TCU/Plenário:

23.1.8.1. Os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais; e

23.1.8.2. A manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela licitante vencedora com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar a prática irregular do “jogo de planilha”.

23.2. Constituem **obrigações e responsabilidades da Contratada**, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital:

23.2.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

23.2.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;

23.2.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto da licitação;

23.2.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Anexo I deste edital, de maneira a evitar interrupções ou

paralisações;

23.2.5. Responsabilizar-se por todos as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do contrato;

23.2.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

23.2.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

23.2.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

23.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

23.2.7.1. O contratado responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

23.2.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

23.2.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que o contratado não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

23.2.9.1. A divulgação de informação confidencial pelo contratado sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

23.2.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, o contratado não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

23.2.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando o contratado prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

23.2.10. É vedado ao contratado ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

23.2.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

23.2.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

23.2.12. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, Decreto Distrital nº

45.846, de 27 de maio de 2024 e art. 189, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a empregar mão de obra de pessoa em situação de rua.

23.2.13. No caso de empresas reunidas em consórcio, serão observados ainda as seguintes obrigações:

23.2.13.1. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

23.2.13.2. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada;

23.2.13.3. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

23.2.14. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE:

23.2.14.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

23.2.14.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

23.2.14.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

24.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

24.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do CONTRATANTE.

24.2.1. As demais condições para emissão da Nota Fiscal e faturamento pela CONTRATADA será conforme item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

24.2.2. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

24.2.3. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

24.2.4. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

24.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

24.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

24.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

24.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

24.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

24.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

24.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

24.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no Edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados pro rata temporis.

24.6. No pagamento de cada etapa ou parcela será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da subcontratada em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

24.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

25. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

25.1. Os desembolsos decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária Anual de 2024, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.3711.0001, fontes de recursos 220.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

26.1.1. Advertência;

26.1.2. Multa;

26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

26.1.3.1. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 17.1.2.

26.1.3.2. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

26.2. A sanção prevista no subitem 17.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

26.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

26.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

26.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de

atos ilícitos praticados.

26.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

26.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

26.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

26.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

26.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

26.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

26.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

26.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.2 e 17.4.3 deste artigo;

26.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

26.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

26.4.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

26.4.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 17.4.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

26.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

26.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

26.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

26.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no Edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

26.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

26.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

26.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

26.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

26.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

26.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

26.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

26.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

26.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 17.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

26.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

26.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017.

26.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

27. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 178 do RILC - METRÔ-DF:

27.1.1. Caução em dinheiro;

27.1.2. Seguro-garantia;

27.1.3. Fiança bancária.

27.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

27.1.3.2. Somente será aceita carta de fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

27.1.3.3. A garantia de execução contratual deverá abranger todo o período de vigência do contrato, acrescida de mais 30 (trinta) dias.

27.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas e deverá abranger toda a vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

27.2.1. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre

o valor do contrato, atualizado, e nas mesmas condições e prazos estabelecidos no item 18.2.

27.3. A garantia assegurará o pagamento de:

27.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

27.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

27.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

27.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

27.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

27.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

27.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

27.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

27.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

27.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

27.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 18.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

27.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial de Contratação.

28.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.6. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

28.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br.

28.8. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296, 29 de abril de 2016, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se o contratado pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

28.9. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.9.1. ANEXO I – Projeto Básico;

28.9.1.1. Parte I do Projeto Básico - Especificação Técnica 001;

28.9.1.2. Parte II do Projeto Básico - Critérios de Julgamento da Proposta Técnica;

28.9.1.3. Parte III do Projeto Básico- Cronograma Físico de Execução dos Serviços;

28.9.1.4. Parte IV Projeto Básico - Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível Superior;

28.9.1.5. Parte V do Projeto Básico - Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado;

28.9.1.6. Parte VI do Projeto Básico - Modelo Tabela Resumo de Atestados Técnicos;

28.9.1.7. Parte VII do Projeto Básico - Modelo de Planilha Orçamentária;

28.9.1.8. Parte VIII do Projeto Básico- Modelo de Composição de Encargos Sociais;

28.9.1.9. Parte IX do Projeto Básico- Modelo de Composição de BDI;

28.9.1.10. Parte X do Projeto Básico - Modelo para Composição de Custo Unitário;

28.9.1.11. Parte XI do Projeto Básico - Atestado de Visita Técnica Prévia;

28.9.1.12. Parte XII do Projeto Básico - Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia;

28.9.1.13. Parte XIV do Projeto Básico - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

28.9.1.14. Parte XIII do Projeto Básico - Modelo Termo Cessão direitos Autorais;

28.9.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

28.9.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

28.9.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

28.9.5. ANEXO V – Matriz de Riscos.

28.10. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação, se esgotadas as vias amigáveis.

28.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Diego Mondini de Souza

Comissão Especial de Contratação

Presidente-Substituto da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão substituto(a)**, em 17/12/2024, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **158812278** código CRC= **CD1BAE48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Avenida Jequitibá 155 - Complexo Administrativo e Operacional do Metrô-DF - Bairro ág - CEP 71929540 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.metro.df.gov.br

PROJETO BÁSICO

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SPR
DIRETORIA TÉCNICA - DTE
METRÔ - DF

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES (FUNCIONAL E DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA) DE EMPREENDIMENTO METROFERROVIÁRIO, COM COBERTURA DE ATENDIMENTO ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS SANTA MARIA, GAMA, RIACHO FUNDO II, RECANTO DAS EMAS, NÚCLEO BANDEIRANTE, CANDANGOLÂNDIA, CRUZEIRO E PLANO PILOTO, INCLUSIVE À RODOVIÁRIA E ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
I - OBJETO Contratação de serviços especializados para a elaboração dos Estudos Preliminares (Funcional e de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA) de empreendimento metroferroviário, com cobertura de atendimento às Regiões Administrativas Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, inclusive à Rodoviária e Esplanada dos Ministérios
II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO Serviço Especializado de Engenharia
III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS Melhor combinação de técnica e preço
IV - MODO DE DISPUTA Para este certame será adotado o modo de disputa FECHADO conforme Art. 52, §2º da Lei 13.303/2016.

RESUMO DA CONTRATAÇÃO
V - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A(s) CONTRATADA(S) prestará(ão) os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global
VI - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O prazo de execução dos serviços será de **13 (treze) meses**, contados a partir do recebimento da OS O prazo de vigência será de **16 (dezesseis) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato
VII- FORMA DE PAGAMENTO Em parcelas mensais, condicionado à entrega e aprovação dos produtos previstos.
VIII - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.
IX - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS/PRODUTOS A SEREM ENTREGUES Produto RT1 - Plano de Trabalho Produto RT2 - Diagnóstico da Área de Estudo Produto RT3 - Estudo de Demanda Produto RT4 - Estudo de Traçado Produto RT5 - Estudo Ambiental Produto RT6 - Plano de Vias Produto RT7 - Estudo Pré Operacional Produto RT8 - Estudo de Localização e Dimensionamento de Pátios Produto RT9 - Estudo de Localização e Dimensionamento de Estações Produto RT10 - Estudo de Soluções Construtivas Produto RT11 - Estudo de Simulação e Interação de Tráfego e de Trânsito Produto RT12 - Reorganização do Espaço Urbano Produto RT13 - Estudo Jurídico Produto RT14 - Avaliação Econômica e Financeira Produto RT15 - Relatório Técnico Final Produto RT16 - Relatório Técnico Executivo
X - ORÇAMENTO ESTIMADO Conforme Art. 42 do RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF) o orçamento estimado será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas. Em atenção ao § 3º do mesmo artigo, não serão sigilosos o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Todo o detalhamento orçamentário desta Contratação encontra-se acostada nos autos do processo administrativo sigiloso 00097-00001238/2024-15. O orçamento estimado tem como referência o mês-base de **Abril/2024**, referenciados nos valores publicados pelo Tabela de Preços de Consultoria do DNIT, para o Distrito Federal.

1. DA FASE DE CONTRATAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Contratação de serviços especializados para a elaboração dos Estudos Preliminares (Funcional e de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA) de empreendimento metroferroviário, com cobertura de atendimento às Regiões Administrativas Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, inclusive à Rodoviária e Esplanada dos Ministérios.

1.1.2. Em consonância com a Orientação Técnica OT – IBR 002/2009, editada pelo IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, considera-se que o objeto desta licitação pode ser classificado como **Serviço Especializado de Engenharia** sem dedicação exclusiva de mão de obra, haja vista que consiste no ato que exige participação de profissionais habilitados, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, com a finalidade de desenvolver atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de estudos técnicos, portanto, **a**

natureza do objeto não se enquadra como comum.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.2.1. A presente Especificação Técnica encontra respaldo na Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993, que atribui à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) a responsabilidade de planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

1.2.2. Adicionalmente, a Lei n.º 4566, de 04 de maio de 2011, aprovou o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (PDTU/DF), estabelecendo em seu artigo 25 a infraestrutura necessária para a implantação dos eixos de transporte, incluindo a expansão da rede ferroviária.

1.2.3. Em consonância com um traçado que atenderá as regiões citadas no objeto, pode-se extrair do corpo do referido artigo conforme nosso grifo:

> "*II – Eixo Sul: [...]*
> *alin. EPIA – Estrada Parque Indústria e Abastecimento; [...]*
> *alin. Av. Santa Maria e Av. Alagados em Santa Maria e vias internas do Gama;*
> *III – Eixo Sudoeste:*
> *alin. EPNB – Estrada Parque Núcleo Bandeirante;*
> *alin. EPCT – Estrada Parque Contorno; [...]*
> *inc. Área Central: [...]*
> *alin. Eixo Monumental; [...]*
> *alin. expansão da rede ferroviária*;"

1.2.4. A motivação para o estudo está alinhada ao Plano de Governo do Distrito Federal 2023-2026 (SEI 117016779, página 19) e ao Plano de Negócios 2023 do METRÔ-DF (https://metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/10/Plano_de_Negocios.2023_revisao_ago.2023.pdf - página 53). Além disso, as regiões abrangidas pelo traçado fazem parte daquelas atendidas pela "Rede Estratégica" proposta para o sistema metroferroviário no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF -2018, elaborado pelo METRÔ-DF.

1.3. OBJETIVOS

1.3.1. Buscar soluções que possibilitem a análise de viabilidade do empreendimento, incluindo o atendimento pleno e eficaz da demanda de transporte coletivo metroferroviário, com segurança e melhor custo/benefício, tem como principais objetivos:

- Estabelecer o traçado do empreendimento;
- Estabelecer a tecnologia do material rodante do empreendimento;
- Explorar alternativas físico-funcionais à implantação desse traçado;
- Selecionar e detalhar a melhor alternativa físico-funcional para o empreendimento;
- Analisar a integração deste empreendimento com a rede de transporte público de passageiros do Distrito Federal, com base no PDTT/DF e no Plano de Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;
- Analisar a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da alternativa físico-funcional escolhida para o empreendimento.

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A mobilidade urbana é um fator determinante para a qualidade de vida e para o

desenvolvimento das cidades. Um projeto de implantação do Sistema de Transporte Público sobre Trilhos (STPT) visa proporcionar significativos ganhos à população, contribuindo para uma cidade mais inclusiva e diversificada.

1.4.2. Investimentos em transporte de alta capacidade, como o metrô ou veículos leves sobre trilhos, são de responsabilidade do Poder Público, visando melhorar a mobilidade urbana e promover a sustentabilidade ambiental.

1.4.3. O Empreendimento em questão se alinha ao plano de governo e aos objetivos do METRÔ-DF, bem como está inserido nas diretrizes do PDTT/DF. Além dos benefícios para a mobilidade, a implantação de um traçado do STPT também resguarda a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da região, especialmente no caso do Plano Piloto de Brasília.

1.4.4. A adoção de projetos de engenharia para validação técnica de políticas públicas é essencial para garantir uma visão abrangente e compatibilizada das premissas técnicas envolvidas, contribuindo para a eficácia e sustentabilidade do empreendimento de transporte metroferroviário em questão.

1.5. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

1.6. Da Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

1.6.1. Em atendimento ao inciso III do Artigo 44. do RILC, o qual exige a justificativa da permissão ou vedação do Consórcio de empresas, fica estabelecido que **é permitida** a participação, neste certame, de empresas reunidas em consórcio. Examinando o objeto, a despeito de não se verificar grande vulto ao se ponderar o valor estimado para a contratação, depreende-se que estão envolvidas questões de alta complexidade, já que se verificam obrigações de diferentes áreas de especialização ou aptidões como Urbanismo, Engenharia Civil, Engenharia Ambiental, Economia, Geografia que representam parcelas de grande relevância técnica e econômica. Compreende-se, com base em análise do mercado, que o cumprimento do escopo pode depender da atuação de empresas diversas e que, para este tipo de objeto, as licitantes, comumente, reúnem-se em consórcio a fim de atingir condições de suprir os requisitos de qualificação técnica, operacional e econômico-financeira exigidos no edital.

1.6.2. No caso de participação de consórcio, cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores da cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

1.6.3. O CONTRATADO constituído em consórcio deverá indicar ao METRÔ-DF:

1.6.3.1. A composição do consórcio;

1.6.3.2. O percentual de participação de cada empresa consorciada;

1.6.3.3. As parcelas técnicas de execução do objeto por cada uma das consorciadas;

1.6.3.4. A empresa que exercerá a liderança do consórcio;

1.6.3.5. A solidariedade passiva e ativa de todas as empresas consorciadas perante o METRÔ-DF;

1.6.3.6. Que as trocas de comunicação e correspondências serão realizadas com a consorciada líder, que atuará em nome de todo o consórcio.

1.6.4. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada.

1.6.5. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

1.7. **Da Participação de Empresas Estrangeiras**

1.7.1. Em conformidade com a Instrução Normativa nº. 10, de 10 de fevereiro de 2020 - SEGES, as empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, para participarem dos procedimentos de licitação e nos contratos administrativos, poderão se cadastrar no Sicaf, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

1.7.2. Os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6° da IN 03/2018 poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre; e

1.7.3. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:

1.7.3.1. os documentos de que trata o inciso I deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

1.7.3.2. deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

1.7.4. No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata o subitem 1.7.3.1, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no Sicaf.

1.7.5. A solicitação do código de acesso de que trata o subitem 1.7.1 deverá se dar nos termos do disposto no Manual do Sicaf, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

1.7.6. As empresas estrangeiras que funcionem no Brasil, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no Sicaf com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

1.8. **PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.8.1. Baseando-se na análise do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico. Compreende-se que, a despeito do grau de complexidade da solução, no que tange a heterogeneidade das disciplinas, a divisão não se justificaria, já que poderia ensejar em dificuldades operacionais e logísticas que eventualmente comprometeriam o andamento de serviços correlatos e etapas interdependentes que guardam relações de precedência, concomitância e sucessão. Com o parcelamento da solução, vislumbra-se possíveis ameaças à qualidade dos produtos e das informações apresentadas nos relatórios. É esperado que, ao lidar apenas com uma contratada, individualmente ou em consórcio com outras empresas, os relatórios não contenham informações contraditórias. Além disso, a divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

1.9. A despeito de não se haver adotado o parcelamento formal do objeto, acrescenta-se, ao exposto, a compreensão de que o parcelamento material (a permissão de constituição em consórcio e a adoção do instituto da subcontratação) representam instrumentos suficientes para observância da competitividade e da isonomia. Este entendimento é corroborado pela Decisão Nº 5531/2018 do TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal) nos item 146, transcrito a seguir:

> *"Sendo assim, deve-se avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida, quais sejam: realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal); realização de uma única licitação com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal); realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material); e realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material)."*

1.10. **DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA, ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES**

1.11. A CONTRATADA deverá elaborar os Estudos Preliminares (Funcional e EVTEA) considerando a abrangência do escopo desta contratação, que está definida na **Parte I - Especificação Técnica**.

2. DOS CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. CRITÉRIOS DE EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS

2.1.1. A Proposta Técnica a ser apresentada pela Licitante deverá consubstanciar um Plano de Trabalho (PT), contemplando a descrição da estratégia e o planejamento para execução dos serviços em contratação, com ênfase na gestão da qualidade e suas formas de controle, no gerenciamento do tempo para cumprimento do prazo contratado e nas atividades das equipes de produção. Este versará sobre a organização, metodologia, tecnologia, equipe e recursos materiais inerentes ao desenvolvimento dos serviços objeto deste certame, em conformidade com as especificações desta Especificação Técnica.

2.1.2. Nesse PT, que será subdividido em três volumes distintos a seguir detalhados, a Licitante deverá descrever a metodologia de trabalho, incluindo a apresentação de organograma com indicação de sua organização e das funções e responsabilidades de cada componente da equipe de profissionais que executará os serviços em licitação.

2.1.3. Além disso, a Licitante deverá detalhar os produtos e as atividades a serem desenvolvidos em cada uma das fases de trabalho a serem realizadas (item 9 da **Parte I - Especificação Técnica – ESCOPO**), identificando interdependências, fluxo de informações e pontos críticos para o desenvolvimento dos serviços objeto deste certame.

2.1.4. Esse PT - obrigatoriamente composto por três partes específicas: PT1, PT2 e PT3 - deverá ser apresentado em versão digital e impresso. O arquivo digital deverá ser em formato ".DOCX" para textos e tabelas, compatível com o software MSWORD® e, em formato ".XLSX" no caso de planilhas, compatível com o software MSEXCEL®.

2.1.5. PLANO DE TRABALHO - PT1 - Planejamento

2.1.5.1. O PT1 tratará especificamente do conhecimento do objeto deste certame e do planejamento, do conjunto de atividades relacionado à execução dos serviços em contratação, devidamente identificado no item Escopo da Especificação Técnica.

2.1.5.2. O planejamento proposto pela licitante deve abranger todo o escopo definido na **Parte I - Especificação Técnica**, e ser apresentado por meio de um Índice de Documentos (ID) e um Cronograma de Barras Tipo GANTT, ambos constituindo conteúdos obrigatórios do PT1, sendo inclusive itens alvo de pontuação segundo os critérios contidos no **Parte II - Critérios de Julgamento da Proposta da Licitante** deste Projeto Básico, para o estabelecimento da nota técnica a ser atribuída à proposta da licitante. Ressalta-se, que esse cronograma deverá ser acompanhado por uma rede PERT/CPM, com a alocação da equipe técnica, dos equipamentos e das instalações, a serem empregados para a realização das três fases de trabalho previstas nesta Especificação Técnica.

2.1.5.3. O Índice de Documentos (ID) deve ser apresentado em forma de planilha, em modelo idêntico ao da Planilha de Produtos e Serviços do Quadro 1 da **Parte I - Especificação Técnica**, e contemplando, no mínimo, todos os produtos prescritos para cada fase de trabalho. O índice de Documentos constitui a listagem de todos os documentos e produtos que serão apresentados e fornecidos ao METRÔ-DF.

2.1.5.4. O cronograma deverá contemplar todos os produtos e respectivas atividades, segundo as fases de trabalho previstas na Especificação Técnica. Incluirá o detalhamento

dessas atividades, considerando suas precedências e deverá ser formatado em E.A.P - Estrutura Analítica de Projetos, indicando as datas marco de entregas dos correspondentes produtos, tomando como referência os prazos de execução do cronograma **Parte III - Cronograma Físico de Execução dos Serviços**, e observando o prazo total para a execução dos serviços de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias úteis ou seja 13 (treze) meses corridos.

2.1.5.5. A licitante deverá obedecer às seguintes recomendações para a elaboração e apresentação do Cronograma de Barras tipo Gantt:

I - O cronograma deve conter, no mínimo, todas as atividades, produtos, e fases de trabalho, explicitados no item 9 da **Parte I - Especificação Técnica** – ESCOPO.

II - O cronograma deve contemplar todas as atividades necessárias para expressar, de forma clara e objetiva, a sequência lógica de todas as fases de trabalho necessárias à execução dos produtos objeto desta Licitação;

III - As denominações/descrições estipuladas na Especificação Técnica para as fases, as atividades e os produtos deverão manter correspondência com aquelas apresentadas para esses quesitos no cronograma de barras proposto pela licitante.

IV - O cronograma proposto deve ser apresentado com cálculo efetuado em dias úteis.

V - O cronograma deve conter, necessariamente, e, pelo menos, os seguintes itens:

a) Código ou numeração sequencial das fases de trabalho, suas atividades e seus produtos;

b) Identificação das atividades que envolvam eventos de pagamento;

c) Denominação/descrição clara e objetiva de cada fase de trabalho, atividade e produto contemplado;

d) Datas de início e de término das fases de trabalho e de suas respectivas atividades, assim como de marcação da conclusão dos produtos que lhes são afetos.

e) Escala de tempo utilizada;

f) Representação gráfica da duração da atividade por meio de barra contínua e de fácil visualização;

g) Destaque para os quesitos considerados, pela licitante, como “Caminhos Críticos” no andamento dos serviços em contratação;

h) Legenda e notas explicativas.

VI - O Cronograma de Barras deve ser apresentado impresso em papel, devidamente caracterizado com o nome do objeto e número da licitação.

2.1.5.6. A Licitante deverá seguir as seguintes recomendações para elaboração e apresentação da Rede PERT/ CPM:

I - Obrigatoriamente, a rede deve se correlacionar com o cronograma de barras proposto pela licitante;

II - A rede deve conter todas as fases de trabalho previstas na Especificação Técnica e considerar suas interdependências;

III - As atividades contempladas na rede devem caracterizar todos os serviços objeto deste certame, de forma a mostrar claramente o planejamento de suas execuções;

IV - Na rede deve constar a alocação dos profissionais e dos equipamentos e tecnologias a serem empregados em cada atividade por fase de trabalho;

V - A Descrição das equipes e de suas responsabilidades, assim como dos equipamentos e tecnologias deve ser clara e objetiva;

VI - O cálculo das redes considerará as durações das atividades em dias úteis;

VII - A apresentação gráfica da rede deve destacar quais são os “Caminhos Críticos” no andamento dos serviços em contratação.

VIII - A Rede deve ser apresentada impressa em papel, devidamente caracterizada com o nome da empresa, objeto e número da licitação, data, assinatura e identificação do responsável.

IX - Devem ser apresentadas legendas e notas explicativas, tantas quanto necessárias para explicitar o planejamento.

2.1.6. PLANO DE TRABALHO – PT2 - Equipe Técnica

2.1.6.1. O PT2 tratará especificamente do dimensionamento da equipe de técnica que realizará os serviços objeto deste certame, assim como da qualificação dos profissionais designados pela licitante para ocupar os seguintes cargos de nível superior desse grupo: Coordenador, Advogado sênior, Arquiteto sênior, Consultor em Transporte, Consultor em Modelagem, Economista sênior, Engenheiro ambiental sênior, Engenheiro civil sênior e Estatístico sênior deste Documento.

2.1.6.2. O dimensionamento da equipe de técnica deverá tomar como referência mínima para a quantificação de pessoal por cargo, os quantitativos explicitados no item 2.2 (Dimensionamento Preliminar da Equipe Técnica) deste Projeto Básico, devendo, inclusive, ser apresentado nos moldes desse quadro.

2.1.6.3. Neste plano de trabalho, ainda deverá constar uma relação com identificação nominal dos profissionais de nível superior, por cargo a ocupar. Tais informações deverão ser consubstanciadas no padrão da **Parte IV - Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível Superior**, incluindo-se ali, profissionais para todos os cargos de nível superior exigidos deste Documento.

2.1.6.4. No PT2, a licitante deverá atentar para a obrigatoriedade da apresentação tanto dos documentos comprobatórios da qualificação mínima exigida (conforme item 2.3 deste Projeto Básico) para os profissionais que ocuparão os cargos de nível superior, como daqueles documentos demonstrativos de suas experiências nos tipos de trabalhos apontados como alvo de pontuação para a definição da nota da proposta técnica.

2.1.6.5. O conjunto dessas experiências por cada profissional de nível superior apontado pela licitante deverá ser explicitado no padrão da **Parte V - Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado.**

2.1.7. PLANO DE TRABALHO – PT3 - Capacidade Técnica da Empresa

2.1.7.1. O PT3 tratará especificamente da capacitação técnica da empresa ou consórcio de empresas concorrentes.

2.1.7.2. A licitante deverá explicitar sua experiência técnica em planejamento de transporte, a fim de demonstrar sua qualificação e competência para a realização dos serviços em contratação.

2.1.7.3. Para efeito desse item, a licitante deverá apresentar atestados técnicos que comprovem a realização de trabalhos dos tipos elencados no **Quadro 2 - Tipo de Trabalho e Pontuação, constante da Parte II - Critérios de Julgamento da Proposta Técnica**. O conjunto desses atestados deverá ser elencado na “**Tabela Resumo de Atestados Técnicos**” (modelo – **Parte VI** deste Projeto Básico) que é conteúdo, obrigatório, do PT3, sendo, inclusive, alvo de julgamento, segundo os critérios contidos na **Parte II**, para o estabelecimento da nota técnica a ser atribuída à proposta da licitante.

2.1.7.4. Só serão aceitos atestados emitidos diretamente pelo contratante desses trabalhos e em nome específico da licitante.

2.2. DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR DA EQUIPE TÉCNICA

2.2.1. As qualificações mínimas profissionais exigidas neste certame, para preenchimento de cada cargo/função da equipe técnica da Licitante, encontram-se descritas no item 2.3 deste Documento.

Item	Cargo /Função	Quantidade de profissionais
1	Administrador pleno	01
2	Advogado júnior	01
3	Advogado sênior	01
4	Arquiteto júnior	02
5	Arquiteto pleno	01
6	Arquiteto sênior	02
7	Biólogo pleno	01
8	Consultor	02
9	Economista pleno	01
10	Economista sênior	02
11	Engenheiro ambiental júnior	01
12	Engenheiro ambiental pleno	02
13	Engenheiro ambiental sênior	01
14	Coordenador	01
15	Engenheiro civil júnior	03
16	Engenheiro civil pleno	01
17	Engenheiro civil sênior	02
18	Estatístico pleno	01
19	Geógrafo sênior	01
20	Especialista em geoprocessamento	03

2.3. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA - CARGOS/FUNÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

2.3.1. As qualificações mínimas para os preenchimentos dos cargos/funções voltados para os profissionais de nível superior são apresentadas a seguir e seguem o padrão da Tabela de Qualificação Exigida da Equipe Técnica do DNIT.

a) **Profissionais de nível superior júnior**

Profissional diplomado por instituição de ensino do nível superior, reconhecida pelo MEC

- Advogado, Arquiteto, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil.

b) **Profissionais de nível superior pleno**

Experiência profissional na área de formação, maior ou igual a **cinco** anos.

- Administrador, Arquiteto, Biólogo, Economista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Estatístico

c) **Profissionais de nível superior sênior**

Experiência profissional na área de formação, maior ou igual a **dez** anos.

- Advogado, Arquiteto, Economista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Geógrafo

d) **Profissionais com qualquer formação de nível superior**

Consultor em transporte: Profissional com experiência maior ou igual a **quinze** anos na área de transporte urbano

Consultor em modelagem: Profissional com experiência maior ou igual a **quinze** anos em estudos de modelagem de transporte urbano.

Coordenador: Profissional com no mínimo **dez** anos de experiência em coordenação de projetos de transporte público urbano.

Especialista em geoprocessamento: Profissional com experiência maior ou igual a **dez** anos na área de Sistemas de Informação Geográfica - SIG.

2.3.2. Todas as experiências indicadas com vistas à pontuação para a definição da Nota Técnica da Proposta deverão ser comprovadas mediante a apresentação, das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs, emitidas pelo CAU ou CREA (no caso dos profissionais regulados por esses órgãos de classe), e/ou dos respectivos registros em carteira profissional e/ou contratos de prestação de serviço como autônomo e/ou declarações/atestados técnicos emitidos pela contratante desses serviços (no caso dos demais profissionais).

2.4. PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

2.4.1. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs. A taxa de BDI utilizada pela licitante deverá ser discriminado em coluna apartada.

2.4.2. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços que compõem cada etapa são indicadas na **Parte VII - Modelo de Planilha Orçamentária**.

2.4.3. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte, seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos, acessórios, **impostos (inclusive, e quando for o caso, o Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS ou isenção de alíquota)**, tributos , encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo benefícios sociais e todas despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes, assim como os demais custos inerentes ao objeto contratual. Caso haja DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS, será exigido das empresas com sede fora do Distrito Federal o cálculo da referida diferença, em obediência à legislação vigente.

2.4.4. Os preços contidos na Proposta Comercial deverão ser cotados obrigatoriamente em Real (R$).

2.4.5. É vedada apresentação de propostas que contenham valores para mão de obra em desacordo com pisos remuneratórios estabelecidos por acordos coletivos de trabalho à época da elaboração da proposta, conforme orientação contida no Acórdão 890/2007 - TCU Plenário.

2.4.6. Alinhado com Súmula nº 259 do TCU, que prevê: "*nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor*", fica estabelecido que o preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE. Os quantitativos serão apresentados no **Modelo de Planilha Orçamentária (Parte VII)**, assim como as demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.4.7. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. O orçamento deverá conter minimamente as seguintes peças:

2.4.7.1. Planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. Para tanto, deverá ser utilizada a **Parte VII - Modelo de Planilha Orçamentária**. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o

arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

2.4.7.2. Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto, deverá ser utilizada a **Parte VIII - Modelo de Composição de Encargos Sociais** deste documento;

2.4.7.3. Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado, e taxa de lucro. Para apresentação do BDI, a Contratada deverá utilizar o **Parte IX - Modelo de Composição de BDI** deste documento, que servirá para composição de BDI de serviços e/ou BDI Diferenciado (para Fornecimentos), seja para modalidade Desonerada, ou Não Desonerada, a depender do enquadramento tributário da Licitante;

2.4.7.4. Composição de Custo Unitário (CCU) – detalhamento do custo unitário de cada produto/serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizado a **Parte X - Modelo para Composição de Custo Unitário** deste documento;

2.4.7.5. Cronograma físico-financeiro para as atividades descritas, compatibilizando cada item com os prazos de entrega, análise e percentuais de desembolso. Ou seja, a licitante poderá ajustar os prazos à sua capacidade operacional, ao seu conhecimento e à sua experiência para lidar com o objeto desta Especificação Técnica. Cada etapa contratual corresponderá a uma barra no cronograma físico-financeiro, cuja duração não poderá ultrapassar 275 dias úteis.

2.4.8. Com objetivo de subsidiar a análise da pertinência das alíquotas inseridas nas Composições de BDI, poderá ser exigida a apresentação de informações acerca do regime tributário a que as LICITANTES estão submetidas.

2.4.9. Em consonância com o Artigo 90 do RILC, o qual determina que "*É facultado aos responsáveis pela licitação ou autoridade superior, em qualquer momento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de licitação, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*" , fica estipulado que, caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, poderá conceder à LICITANTE prazo para ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, desde que o preço total, seja igual ou inferior ao preço que foi classificado como primeiro lugar originalmente.

2.4.10. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária, as Composições de Preços Unitários dos Serviços, bem como a Composição dos Encargos Sociais e Composição do BDI, que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada em Tabelas Referenciais de Custos, leis e decisões e orientações de órgãos que regram os contratos administrativos e na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica.

2.4.11. No preço global que a PROPONENTE apresentar deverão estar computados todos os custos para seu normal adimplemento, sejam eles custos com pessoal, logística, deslocamentos, equipamentos, laboratórios, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.4.12. A PROPONENTE também deverá considerar como custos administrativos o fornecimento de todo o mobiliário, materiais de escritório, impressoras, computadores, necessários

para a adequada execução dos serviços contratados, bem como os softwares necessários.

2.4.13. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE obter informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas a fornecimento nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária ou outras correlatas.

2.4.14. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado e a eventual isenção de alíquota.

2.4.15. A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data limite de sua entrega à comissão de licitação do METRÔ-DF. Caso o proponente não informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a mesma.

2.5. VISTORIA TÉCNICA

2.5.1. A PROPONENTE poderá vistoriar o local de mobilização e aqueles em que serão executados os serviços, **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SPR (Superintendência de Planejamento e Projetos), por meio do telefone nº. (61) 3353-7281, das 09h00 às 17h00.

2.5.2. Para efeitos de validade da vistoria técnica realizada, o representante da proponente deverá ser um profissional inscrito no CREA, seja qual for o vínculo jurídico estabelecido entre este e o proponente licitante (sócio, prestador de serviços ou empregado), apresentando no ato do credenciamento o documento de identidade profissional expedido pelo CREA ou, na falta deste, qualquer outro documento de identificação legal, acompanhado do comprovante de inscrição no CREA. (Acórdão n° 785/2012).

2.5.3. Ao comparecer no local para a Vistoria Técnica, o profissional indicado deverá apresentar-se munido de documentação comprobatória de representação da proponente (contrato social, para o caso de sócio e instrumento público de procuração, para os demais casos) e documentação pessoal - cédula de identidade profissional do CREA.

2.5.4. Após a realização da Vistoria Técnica, será emitido a **Parte XI - Atestado de Visita Técnica** Prévia, em 2 (duas) vias, assinadas pelos representantes do METRÔ-DF e da PROPONENTE.

2.5.5. Na visita técnica, não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa proponente.

2.5.6. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

2.5.7. Caso a(s) proponente(s) não queira(m) participar da visita, deverá(ão) apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, decorrentes de "informações ocultas", tanto da documentação disponível quanto das instalações liberadas para vistoria, conforme modelo da **Parte XII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia**.

2.5.8. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

2.5.9. O METRÔ-DF não prestará apoio logístico (transporte, estadias, alimentação, etc) às LICITANTES para realização da visita, tampouco reembolsará quaisquer gastos por elas despendidos para tal fim.

2.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE

2.6.1. Em consonância com o que preconiza o inciso I do Artigo 44. do RILC e Seção VII, do Capítulo III, do Título III do referido Regulamento, as empresas ou consórcios LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

I - Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

II - Atestado de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico, acompanhadas de Tabela nos moldes da **Parte VI - Modelo Tabela Resumo de Atestados Técnicos**. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, os serviços apresentados a seguir:

Serviço de Elaboração de EVTE (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica) ou EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental) de infraestrutura de transportes, ou de sistema de transporte, ou de plano de mobilidade para os modos Metroviário, ou Ferroviário, ou Rodoviário, ou Hidroviário, ou Aeroportuário, ou Terminal Multimodal;

OU

Serviço de elaboração de estudo/ projeto de empreendimento metroferroviário;

2.6.2. Não serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica de serviços em execução.

2.6.3. Em caso de constituição em consórcio, fica cada consorciado obrigado a apresentar os documentos de habilitação.

2.6.4. Conforme Acórdão TCU nº 1.983/2014-Plenário; Acórdão TCU nº 1.231/2012-Plenário e; Acórdão TCU nº 1.890/2006-Plenário será admitindo para efeito de qualificação técnica a apresentação de somatório de atestados para comprovação de execução dos quantitativos mínimos exigidos no subitem 11.4.1.2. No entanto, as certidões e/ou atestados de obras deverão comprovar serviços similares que possuam complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior**.

2.6.5. Nos atestados apresentados, recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação.

2.6.6. Os atestado(s) deverá(ão) conter: − identificação da pessoa jurídica emitente; − nome e cargo do signatário; − endereço completo do emitente; − período de vigência do contrato; − objeto contratual; − outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela LICITANTE.

2.6.7. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como constituinte de consórcio de empresas, considerar-se-ão somente as quantidades que se referirem a participação da Proponente, conforme discriminação no atestado, ou na cópia do ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em órgão competente.

2.6.8. Caso a LICITANTE apresente atestados relativos a contratos nos quais participou como empresa subcontratada, considerar-se-ão somente atestados emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento) ou atestados acompanhados de declaração da contratante principal, discriminando as quantidades executadas e demais informações.

2.6.9. A Comissão de Licitação poderá, em diligência, solicitar a apresentação de documentos complementares que lastreiem as informações apresentadas nos atestados para fins de comprovação de capacidade técnica. Poderão ser aceitos, como documentos complementares, para comprovação de compatibilidade entre informações dos atestados e exigências editalícias de qualificação técnica: projetos, memórias de dimensionamento, planilhas orçamentárias, composições unitárias, memoriais descritivos, diário de obras, cópia do contrato, etc.

2.6.10. No caso da licitante melhor classificada tratar de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, a equivalência entre os documentos apresentados **a nível de qualificação técnico-operacional** e as omissões na sua apresentação devem ser objeto de cuidadosa apreciação pela

comissão de licitação. Eventualmente, o exame da documentação demandará a realização de diligências, de modo a se evitarem questionamentos e a fim de assegurar a lisura do certame.

2.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE

2.7.1. As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

2.7.2. Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

2.7.3. Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Projeto Básico de Licitação, **obrigatoriamente** acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes Parte VI. Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, os serviços e quantidades mínimos apresentados abaixo:

> ***Elaboração de EVTE (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica) ou EVTEA (Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental) de infraestrutura de transportes, ou de sistema de transporte, ou de plano de mobilidade para os modos Metroviário, ou Ferroviário, ou Rodoviário, ou Hidroviário, ou Aeroportuário, ou Terminal Multimodal;***
>
> *OU*
>
> ***Elaboração de estudo/ projeto de empreendimento metroferroviário;***

2.7.4. Nos atestados apresentados recomenda-se destacar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação.

2.7.5. Os RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, com antecedência de 15 (quinze) dias corridos da efetiva troca, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas.

2.7.6. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

2.7.6.1. Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

2.7.6.2. Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

2.7.6.3. Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

2.7.6.4. Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

2.7.6.5. Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

2.7.7. A Comissão de Licitação poderá, em diligência, solicitar a apresentação de documentos complementares que lastreiem as informações apresentadas nos atestados para fins de comprovação de capacidade técnica. Poderão ser aceitos, como documentos complementares, para

comprovação de compatibilidade entre informações dos atestados e exigências editalícias de qualificação técnica: projetos, memórias de dimensionamento, planilhas orçamentárias, composições unitárias, memoriais descritivos, diário de obras, cópia do contrato, etc.

2.7.8. No caso da licitante melhor classificada tratar de empresa estrangeira que não funcione no Brasil, a equivalência entre os documentos apresentados **a nível de qualificação técnico-profissional** e as omissões na sua apresentação devem ser objeto de cuidadosa apreciação pela comissão de licitação. Eventualmente, o exame da documentação demandará a realização de diligências, de modo a se evitarem questionamentos e a fim de assegurar a lisura do certame.

3. DA FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL DO OBJETO

3.1. REGIME

3.1.1. Tendo em vista a precisa e exata configuração do objeto, que permite a predeterminação dos encargos, das atividades, dos materiais, das circunstâncias pertinentes ao objeto, e a descrição do serviço com considerável grau de precisão, possibilitando assim a definição prévia, com boa margem de precisão, das quantidades dos serviços a serem executados, elege-se como **Regime de Execução a Empreitada por Preço Global**.

3.1.2. Os serviços executados serão medidos e remunerados de acordo com as etapas previamente definidas no cronograma físico-financeiro da obra.

3.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O objeto deste Projeto Básico de Licitação será executado nas Regiões Administrativas do Distrito Federal.

3.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.3.1. O prazo de execução dos serviços será de **13 (treze) meses**, conforme **Parte III - Cronograma Físico Execução dos Serviços**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.2. O prazo de execução, 13 (treze) meses, abarca os prazos de todas atividades necessárias para a conclusão completa do objeto contratual, incluindo prazo de mobilização e desmobilização, análise, pelo Contratante, dos produtos, pleitos da Contratada e processo de medição.

3.3.3. O prazo de vigência do Contrato será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

3.3.4. Em caso de assinatura do contrato administrativo com empresa estrangeira que não funcione no Brasil, fica estabelecida a Lei Brasileira para reger o contrato.

3.3.4.1. Exclusivamente para o caso do subitem 3.3.4, fica estabelecida a arbitragem como meio alternativo de prevenção e resolução de controvérsias entre as partes, nos termos da Lei nº. 9.307/1996 e suas alterações, inclusive as controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

a) A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.

b) O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

3.4.1. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

3.4.1.1. Não se aplica o regramento previsto no art. 9º do Decreto Distrital nº. 35.592/2014,

referente à Subcontratação Compulsória do objeto contratual, em especial, pela imposição insculpida no §2º, do mesmo artigo, podendo-se trazer prejuízos à ampla concorrência e a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, considerando-se que determinados serviços, já passíveis de subcontratação regular, no limite de até 30%, possuem natureza eventual e estão diretamente ligados ao risco do negócio, importando em um sem-número de atividades passíveis de serem executadas, conforme o caso concreto, podendo-se prejudicar a formulação de propostas das licitantes, em razão da culminação legal de se indicar, já na fase de habilitação, as entidades preferenciais que seriam subcontratadas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

3.4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO FACULTATIVA

3.4.2.1. No que concerne à subcontratação facultativa, em atendimento ao inciso II do Artigo 44. do RILC, estabelece-se que a CONTRATADA deverá solicitar a subcontratação de serviços, submetendo previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

3.4.2.2. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada, ou não, pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.4.2.3. Conforme veda o Acórdão TCU 2093/2012-Plenário, a CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

3.4.2.4. Atendendo ao que estabelece o Artigo 212, § 4º do RILC, será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o **limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato**, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato. Ressalta-se que dentro do limite de 30% do valor global do Contrato, permitidos para subcontratação facultativa, já devem estar incluídos os percentuais subcontratados compulsoriamente.

3.4.2.5. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.2.6. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos legais de seus subcontratados e fornecedores, sempre que solicitado pelo METRÔ-DF.

3.4.2.7. Em aderência à vedação prescrita pelo Acórdão TCU n.º 3144/2011-Plenário, não são passíveis de subcontratação as parcelas principais do objeto em sua totalidade, ou seja, aquelas que tenham sido exigidas como critérios de qualificação para fins de habilitação.

3.4.2.8. Os casos nos quais é vedada a subcontratação estão estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF.

3.4.2.9. Em atendimento ao Acórdão TCU nº 2.992/2011, Plenário, fica preceituado que caso ocorra a subcontratação, o contratado deverá informar ao METRÔ-DF por meio de notificação escrita, a ser firmada por ele e pelo subcontratado, acompanhado de todos os documentos de habilitação deste último, inclusive aqueles pertinentes à comprovação de sua qualificação técnica, os quais deverão replicar, para a parcela que se pretende subcontratar, os requisitos constantes nesse Projeto Básico.

3.4.2.10. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação e/ou participado direta ou indiretamente, da elaboração de etapas de projeto anteriores deste objeto.

3.4.2.11. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual.

3.4.2.12. Desde que seja respeitado o limite geral para subcontratação, estabelecido neste Projeto Básico, poderão ser subcontratadas a seguinte parcela do objeto:

- ***Execução das Pesquisas de Campo, parte integrante dos produtos RT11***

3.5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

3.5.1. MEDIÇÕES

3.5.1.1. A medição será apurada por produto executado, aplicando-se o respectivo preço unitário contratual. Cada medição se dará somente após a entrega e aprovação do respectivo produto pela Fiscalização do METRÔ-DF.

3.5.1.2. As medições destinadas aos serviços de coordenação serão realizados mensalmente, visto o caráter continuado desta parcela, em frações proporcionais aos valor unitário deste item.

3.5.1.3. Os produtos serão analisados pela Fiscalização, que emitirá parecer técnico circunstanciado e conclusivo, deferindo-lhes status de "APROVADO" ou "NÃO APROVADO". Os produtos aprovados serão considerados concluídos para medição, enquanto, aqueles não aprovados deverão ser revisados, nos termos e prazos definidos no pertinente parecer da Fiscalização. As revisões não incorrerão em custos adicionais ao METRÔ-DF.

3.5.1.4. A Contratada poderá medir os produtos contratados e aprovados desde que a totalidade dos seus conteúdos tenha sido analisada e aprovada pelo METRÔ-DF.

3.5.1.5. As medições serão efetuadas mediante requerimento apresentado ao METRÔ-DF pela Contratada. Em toda medição, a Contratada deverá apresentar os elementos demonstrativos de acordo com o modelo que será fornecido pela Fiscalização.

3.5.1.6. A devolução total ou parcial das medições e/ou dos documentos de cobrança não aprovados, bem como os prazos para as suas reapresentações e reexames, em hipótese alguma serão motivo para suspensão da execução dos serviços contratados.

3.5.2. PAGAMENTOS

3.5.2.1. Os desembolsos estão condicionados à entrega e à aprovação dos produtos em contratação pelo METRÔ-DF, conforme os valores unitários dispostos na proposta comercial da contratada.

3.5.2.2. Os serviços de coordenação dos trabalhos obedecerão aos percentuais mensais, conforme Cronograma Físico.

3.5.2.3. A execução de todo o escopo desta contratação será realizada e fiscalizada por produtos. Somente após a conclusão e aprovação dos produtos, a Contratada fará juz ao direto da percepção financeira equivalente à aquele item. À medida que os produtos forem aprovados, poderá a Contratada solicitar o pagamento dos valores correspondentes.

3.5.2.4. As medições, e consecutivamente os pagamentos, serão realizados **apenas 1 (uma) vez em cada mês**, de tal forma que os produtos concluídos dentro do mês de referência deverão se computados pela CONTRATADA e apresentados à Fiscalização, e o processo administrativo de pagamento inciar-se-á, somente no mês imediatamente subsequente ao de aprovação do(s) produtos. **Não** serão aceitos diversos pedidos de medição/pagamento à medida que os produtos forem aprovados. Os pedidos de medição e pagamentos deverão ser realizados mensalmente, de forma a criar um fluxo de pagamentos à CONTRATADA.

3.5.2.5. Os produtos concluídos somente serão pagos mediante apresentação de documentação à Fiscalização e solicitação de medição/pagamento pela CONTRATADA. Se por ventura algum produtos for concluído, e sua medição/pagamento não for formalmente solicitada, no mês imediatamente subsequente, a Contratada poderá requerer retroativamente seu pagamento, sem prejuízos à CONTRATADA ou ao METRÔ - DF.

3.5.2.6. Até o **dia 10**, a Fiscalização do Metrô - DF realizará análise de toda a documentação apresentada e retornará à CONTRATADA apontando eventuais correções necessárias ou indicando aprovação da documentação prévia. Em caso de correções, a CONTRATADA deverá promover as adequações em até **3 dias**. Promovidas as correções, a

Fiscalização emitirá o seu parecer em até **3 dias**. Caso ainda persistam correções apontadas pela Fiscalização a serem realizadas pela CONTRATADA, o(s) produtos envolvidos serão tratados em apartado e sua(s) medições ocorrão nos próximos Ciclos de Medição e Pagamento.

3.5.2.7. Emitido o parecer de aprovação da documentação prévia dos Eventos a serem medidos, a CONTRATADA é autorizada a elaborar Carta com todos os documentos necessários à medição e apresentar junto ao Protocolo do METRÔ - DF. Uma vez recebida a Carta, em **5 dias** METRÔ - DF encaminhará à CONTRATADA a **Autorização de Faturamento (AF)** dos Eventos concluídos no mês de referência.

3.5.2.8. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

3.5.2.9. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias,** contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do METRÔ-DF, sendo que a sua emissão deverá acontecer até o último dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observados os preços dos Eventos.

3.5.2.10. Quando os prazos previstos no acima coincidirem com sábados, domingos ou feriados, deverão ser considerados para execução das ações, o primeiro dia útil subsequente.

3.5.2.11. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, junto com sua fatura, as seguintes documentações de regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

b) Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994, em plena validade;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, em plena validade;

d) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, em plena validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

MARCO CONTRATUAL	RESPONSÁVEL	PRAZO CONTRATUAL	AÇÃO
Faturamento	CONTRATADA	Até o dia 5 do mês subsequente à execução do serviço.	Encaminha previamente documentação aos Fiscais

Faturamento	METRÔ-DF	Até o dia 10 do envio da documentação prévia de medição pela CONTRATADA	Análise e retorno à Contratada sinalizando aprovação ou eventuais correções.
Faturamento	CONTRATADA	Até 3 dias da apresentação das correções por parte da Fiscalização.	Processar as correções e submeter novamente à apreciação da Fiscalização.
Faturamento	METRÔ-DF	Até 3 dias da apresentação das correções realizadas pela Contratada.	Análise e retorno à Contratada sobre as correções efetuadas.
Faturamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar a Carta com os documentos de medição.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 5 dias da apresentação da Carta por parte da CONTRATADA.	Emitir Autorização de Faturamento.
Pagamento	CONTRATADA	Dia útil subsequente da aprovação da documentação prévia de medição.	Apresentar Nota Fiscal de faturamento e documentações acessórias.
Pagamento	METRÔ-DF	Até 15 dias da apresentação da Nota Fiscal.	Efetuar o Pagamento

3.5.2.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, o fornecimento realizado estiver em desacordo com os termos contratuais.

3.5.2.13. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5.2.14. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de sua apresentação.

3.5.2.15. O pagamento será efetuado desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

3.5.2.16. O pagamento ou a Autorização de Faturamento – AF poderão ficar retidos, caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

3.5.2.17. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

3.5.2.18. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável à CONTRATANTE, no pagamento relativo a execução dos serviços, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

3.5.2.19. A CONTRATANTE, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

3.6. CONTROLE AMBIENTAL

3.6.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o **Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte XIII)**.

3.6.2. No que tange à necessidade de Licenciamento Ambiental, as justificativas estão expostas na Especificação Técnica de Licitação (88274895), em função do enquadramento da atividade deste empreendimento e em consonância com a legislação ambiental vigente. Figuram também, na mencionada Especificação, as premissas a serem, obrigatoriamente, obedecidas pela CONTRATADA para garantir o devido cumprimento à legislação ambiental.

3.7. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E CONTROLE

3.7.1. Até o quinto dia útil após a data de emissão da OS pela CONTRATANTE, deverá ser realizada a primeira reunião técnica e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, que terá os seguintes objetivos:

3.7.2. Apresentação do(s) Coordenador(es)/Gerente(s) da CONTRATADA e Gestor(es)/Fiscais do Contrato do METRÔ-DF;

3.7.3. Indicação dos procedimentos e diretrizes referentes às medições, pagamento e reajustamento dos serviços a serem executados;

3.7.4. Exposição, por parte da CONTRATADA, explicitando como e quando ela pretenderá realizar, conduzir e controlar a execução do Contrato, sua estrutura de apoio, ou seja, apresentará o planejamento para a consecução do Contrato.

3.7.5. Esse Planejamento deverá conter minimamente os seguintes itens:

3.7.6. Equipe técnica envolvida (para tanto deverá apresentar Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação, com a comprovação de suas respectivas capacitações, conforme exigências de qualificação técnico profissional);

3.7.7. Cronograma Físico-Financeiro do Contrato, a ser aprovado pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO.

3.7.8. O não comparecimento da CONTRATADA na reunião supramencionada ensejará na aplicação de sanções administrativas conforme as prescrições da legislação vigente, do edital e do Contrato.

3.7.9. A partir dessa exposição pela CONTRATADA, serão alinhados com a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, os termos, condicionantes, prazos e demais elementos pertinentes ao Contrato, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas levantadas.

3.7.10. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o início das atividades de campo (mobilização, instalação, montagem) sem a autorização da equipe do METRÔ-DF.

3.7.11. A GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF convocará reuniões específicas com periodicidade previamente acertada entre as partes, para verificação, avaliação e adequação do andamento do empreendimento e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro.

3.7.12. Para a primeira reunião de planejamento e controle, a contratada deverá fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços.

3.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.8.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições deste Projeto Básico, das especificações técnicas relacionadas, do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

3.8.1.1. Realizar, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços principais, todos e quaisquer serviços acessórios e de apoio eventualmente necessários, como infraestrutura, logística, fornecimento e guarda de material e equipamentos, transporte, etc.

3.8.1.2. Estudar e interpretar toda documentação integrante do Contrato bem como demais elementos fornecidos pelo METRÔ-DF, para a execução do objeto deste instrumento, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

3.8.1.3. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA, CAU ou CFT, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRTs, referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais responsáveis técnicos, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10.

3.8.1.4. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

3.8.1.5. Prestar, à FISCALIZAÇÃO e seus prepostos todos os esclarecimentos e informações sobre os serviços, tais como sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e quaisquer outros aspectos que a Fiscalização julgue necessário conhecer sobre os serviços em execução e suas implicações;

3.8.1.6. Facilitar a atuação da Fiscalização e seus prepostos no desempenho de suas atribuições, permitindo os acessos e fornecendo os meios e recursos disponíveis para aferições necessárias;

3.8.1.7. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

3.8.1.8. Orientar a conduta de seus empregados nas instalações do METRÔ-DF, a fim de que mantenham atitudes respeitosas e corteses no relacionamento com os empregados do METRÔ-DF ou prepostos designados, e que observem, rigorosamente, as exigências da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);

3.8.1.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

3.8.1.10. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que, eventualmente, interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA). A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

3.8.1.11. Iniciar a execução do objeto deste Projeto Básico no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

3.8.1.12. Manter, no escritório local, cópias de documentação necessárias para execução contratual e comprovação de regularidade junto à órgãos de controle, **no que couber** (Contrato, Planilha contratual, Cronograma, ARTs, Inscrição no INSS, etc.)

3.8.1.13. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

3.8.1.14. Promover as ações de planejamento, acompanhamento e controle estabelecidas, visando à conclusão do escopo objeto do Contrato com sucesso, considerando os prazos a qualidade e o orçamento estabelecidos. É obrigação da CONTRATADA a elaboração e atualização do cronograma das etapas dos serviços contratados.

3.8.1.15. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Projeto Básico;

3.8.1.16. Conforme os artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial), a CONTRATADA deverá apresentar para todos os os dados e informações referentes à pesquisa e aos demais produtos em contratação, de que trata este Projeto Básico de Licitação, no que couber, um Termo de Cessão de Direitos Autorais e/ou Patrimoniais, nos moldes da ***Modelo Termo Cessão direitos Autorais (Parte XIV)*** . Tal exigência tem a finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão, sendo vedada a exclusividade dos direitos cedidos para o METRÔ-DF em relação a outros cessionários;

3.8.1.17. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

3.8.1.18. Executar o objeto do contrato de acordo com as normas técnicas adequadas e com plena observância à legislação federal e estadual aplicável.

3.8.1.19. Providenciar e obter, junto aos Poderes Públicos e empresas Concessionárias de Serviços Públicos, as medidas, licenças, alvarás, outorgas, autorizações, termos de permissão, cartas de aceite, certidões, anuências de qualquer natureza e aprovações para viabilizar a implantação do objeto contratual, bem como o pagamento das respectivas taxas e emolumentos.

3.8.1.20. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo METRÔ-DF a tais documentos, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato.

3.8.1.21. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do METRÔ-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

3.8.1.22. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

3.8.1.23. A CONTRATADA se responsabilizará pelas condições de trabalho dos pesquisadores, e pela confidencialidade, correção e segurança dos dados da pesquisa.

3.8.1.24. Com o objetivo de garantir a privacidade, a confidencialidade dos dados coletados em campo e o sigilo profissional, faz-se necessário que a CONTRATADA solicite aos seus colaboradores que, de alguma forma tiverem acesso aos dados coletados nas pesquisas, que assinem um termo de confidencialidade e não divulgação de informações.

3.8.1.25. A CONTRATADA se obrigam a firmar na data de assinatura do Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção.

3.8.1.26. A CONTRATADA se obriga à implementação do Programa de Integridade de que trata a Lei Distrital nº. 6.112/2018, Decreto Distrital nº 40.388/2020 e Portaria nº157/2020 do GDF.

3.8.1.27. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento da Lei distrital nº 6.128/2018, que estabelece, no âmbito do DF, a reserva de percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

3.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.9.1. Caberá à CONTRATANTE:

3.9.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Projeto Básico de Licitação;

3.9.1.2. Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;

3.9.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente;

3.9.1.4. Analisar e aprovar, em prazo razoável quando não estipulado, os projetos executivos e a vinculação ao Projeto Básico.

3.9.1.5. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

3.9.1.6. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

3.9.1.7. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

3.9.1.8. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais documentos dele integrantes;

3.9.1.9. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

3.9.1.10. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

3.9.1.11. Analisar a Medição dos serviços executados apresentada pela CONTRATADA, caso a mesma seja aceita pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, aprovar o Boletim de Medição, se cabível, e emitir a Autorização de Faturamento (AF) que possibilitará a CONTRATADA apresentar as faturas correspondentes para fins de pagamento;

3.9.1.12. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

3.9.1.13. Realizar a comunicação aos trabalhadores da CONTRATADA sobre os riscos presentes nos ambientes de trabalho e as correspondentes medidas de proteção aplicáveis, assim como os procedimentos e rotinas específicos do METRÔ-DF, de forma a garantir o mesmo nível de proteção em matéria de segurança e saúde a todos os trabalhadores.

3.9.1.14. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E GARANTIA DE OBRA

3.10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento),** na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida ativa, seguro garantia ou fiança

bancária, de seu valor total, no prazo **de até 15 (quinze) dias**, a contar da assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, sob pena das sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

3.10.2. A CONTRATADA deverão recolher em nome do METRÔ-DF, em até **15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016:

3.10.2.1. Caução em dinheiro;

3.10.2.2. Seguro-Garantia;

3.10.2.3. Fiança Bancária.

3.10.3. **A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:**

3.10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

3.10.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.10.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.10.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

3.10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens acima, observada a legislação que rege a matéria.

3.10.5. A fiança bancária formalizar-se-á por meio de Carta de Fiança fornecida por banco ou Caixa Econômica que, por si, pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores que não participem do capital ou direção das CONTRATADAS, deverão estar devidamente registradas em cartório competente.

3.10.6. A modalidade de garantia de *Fiança Bancária,* no art. 70, § 1º, inciso III, da Lei nº 13.303/16, deverá ser emitida, **exclusivamente,** por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil, conforme Decisão nº 2016/2020 - TCDF.

3.10.7. Na Carta de Fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827 Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

3.10.8. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pelas CONTRATADAS, estas deverão cobrir todo o prazo de vigência do contrato, acrescida de **3 (três) meses,** conforme Artigo 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

3.10.9. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata este capítulo, deverá ser protocolado no METRÔ-DF e endereçado ao Gestor ou Comissão Gestora do Contrato, indicando-se no título da correspondência/carta a unidade administrativa respectiva.

3.10.10. A garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao METRÔ-DF, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas.

3.10.11. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a CONTRATADA, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais **3 (três) meses.**

3.10.12. A garantia depositada poderá, a critério do METRÔ-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pelas CONTRATADAS, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível.

3.10.13. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a garantia deverá ser reconstituída imediatamente pela CONTRATADA, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação.

3.10.14. A garantia escolhida pelas CONTRATADAS poderão ser substituída por outra no

decorrer da execução do contrato, com a anuência do METRÔ-DF.

3.10.15. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA somente poderá ser levantada após **3 (três) meses de extinção do Contrato,** com o adimplemento da obrigação e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

3.10.15.1. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme IN 05/2017.

3.10.16. A garantia prestada ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

3.11. SANÇÕES CONTRATUAIS

3.11.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Edital deste certame.

3.11.2. Além das sanções indicadas no Edital e no RILC, serão passíveis de sanções administrativas as seguintes condutas da CONTRATADA:

a) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;

b) Não comparecimento da CONTRATADA, quando de convocação prévia (5 dias úteis), às reuniões técnicas e de planejamento entre a CONTRATADA e a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;

c) Inobservância às Especificações Técnicas e Documentação Técnica;

d) Emprego de mão de obra inabilitada ou não aceita e/ou não aprovada pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO;

3.11.3. A cada ocorrência dos fatos constantes das alíneas “a” a “d” do subitem anterior será aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do CONTRATO, por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas e cominações legais.

3.11.4. Na hipótese do METRÔ-DF detectar fraude por parte da CONTRATADA em qualquer momento da execução dos Serviços, deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, além daquelas previstas em lei, quando couber. Neste caso aplicar-se-á as maiores penalidades previstas em contrato, além da rescisão do mesmo, sem a incidência de quaisquer ônus para o METRÔ-DF.

3.12. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.12.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência de ordem técnica, fiscal, trabalhista, tributária e financeira. determinará a emissão de Termo de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Termo de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

3.12.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.12.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a análise conjunta e em

seguida emitido Termo de Recebimento Provisório – TRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências, caso existam.

3.12.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.12.3.1. O Termo de Recebimento Definitivo - TRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no TRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

b) Entrega e aprovação de toda documentação em consonância com todos os termos contratuais acordados (técnicos, fiscais e etc.).

3.12.4. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

3.12.5. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do TRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

3.13. **REAJUSTE**

3.13.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

3.13.2. Com fulcro no Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC define-se a data-base de reajuste do contrato a **data-base de elaboração do orçamento**, qual seja, **Abril/2024**. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base do Contrato, ou seja, **1º de abril de 2025**, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se as fórmulas de reajuste a seguir.

3.13.3. Para o reajuste do objeto desta contratação, incidirá o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, conforme a Instrução Normativa nº 1/2023, de 25 de janeiro de 2023, especificamente a disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos) mediante a aplicação da fórmula de reajuste a seguir:

3.13.4.

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

*I_0 = Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, referente à **Disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos)**, relativo ao mês da data base de preços;*

*I = Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, referente à **Disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos)**, relativo ao mês da aplicação do reajuste.*

3.13.5. O reajuste de preços não incidirá sobre serviços/etapas/produtos já medidos, incidindo apenas sobre aqueles que tenham seu cumprimento previsto para datas posteriores a sua aplicação.

3.13.6. Em caso de alterações ou extinção de quaisquer índices mencionados neste dispositivo, passará a vigorar o índice substituto indicado pela nova normatização. Caso não haja indicação de novo índice deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.2. Neste documento, quando for mencionado a palavra "LICITANTE" compreenda-se Empresa ou Consórcio Licitante.

4.3. Neste documento, quando for mencionado a palavra "CONTRATADA" compreenda-se Empresa ou Consórcio Contratado.

4.4. Qualquer regramento relativo à Fase Externa da Licitação e a Execução Contratual que não for explicitamente definido neste Projeto Básico e/ou Edital e/ou Minuta de Contrato serão regidos conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do METRÔ-DF está disponível para consulta no site https://www.metro.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/06/regulamento_licitacoes_metrodf-rev-2.1.pdf.

4.5. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

4.6. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

4.7. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

4.8.

5. PARTES INTEGRANTES DESTE PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

5.1. Parte I - Especificação Técnica 001 (123050825)

5.2. Parte II - Critérios de Julgamento da Proposta Técnica (152470189)

5.3. Parte III - Cronograma Físico de Execução dos Serviços (123223780)

5.4. Parte IV - Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível Superior (132332151)

5.5. Parte V - Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado (132351925).

5.6. Parte VI - Modelo Tabela Resumo de Atestados Técnicos (132356212)

5.7. Parte VII - Modelo de Planilha Orçamentária (132546759)

5.8. Parte VIII - Modelo de Composição de Encargos Sociais (132411765)

5.9. Parte IX - Modelo de Composição de BDI (132368217)

5.10. Parte X - Modelo para Composição de Custo Unitário (132477659)

5.11. Parte XI - Atestado de Visita Técnica Prévia (132385450)

5.12. Parte XII - Declaração de Renúncia de Visita Técnica Prévia (132386985)

5.13. Parte XIV - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (132528061)

5.14. Parte XIII - Modelo Termo Cessão direitos Autorais (132528879)

5.15. Análise de Riscos 155368882

6. ELABORAÇÃO

Engº Paulo Filipe Braghetto Atanazio
Gerente de Aquisições - TGAQU

Engº Thiago Valente de Queiroz Rosa
Superintendente de Planejamento e Projetos- SPR

7. APROVAÇÃO

Engº Fernando Jorge Rodrigues
Diretor Técnico - DTE
CREA-DF 28340/V

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 12/11/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JORGE RODRIGUES - Matr.0003389-8**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/11/2024, às 09:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 13/11/2024, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Chefe de Assessoria de Gestão**, em 28/11/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **155930318** código CRC= **9FED3544**.

Especificação Técnica n.º 001/2023 - METRO-DF/DTE/SPR/TGEPL

Brasília-DF, 25 de setembro de 2023.

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. FUNDAMENTO LEGAL
3. JUSTIFICATIVA
4. OBJETIVOS
5. PREMISSAS
6. DIRETRIZES
7. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA
8. LISTA DE SIGLAS
9. ESCOPO
 9.1. FASE 1 – PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS
 9.1.1. PLANO DE TRABALHO
 9.2. FASE 2 – ESTUDOS PRELIMINARES
 9.2.1. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE ESTUDO
 9.2.2. ESTUDO DE DEMANDA
 9.2.3. ESTUDO DE TRAÇADO
 9.3. FASE 3 – ESTUDOS DEFINITIVOS
 9.3.1. ESTUDO AMBIENTAL
 9.3.2. ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL
 9.3.3. ESTUDO JURÍDICO
 9.3.4. AVALIAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
 9.4. FASE 4 – EVTEA CONSOLIDADO
 9.4.1. RELATÓRIO FINAL
 9.4.2. RELATÓRIO EXECUTIVO
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS
11. PRAZOS
12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO DO CONTRATO
13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. OBJETO

Elaboração de Estudo de Viabilidade Técnico-Operacional, Econômico-Financeira e Ambiental - EVTEA para empreendimento metroferroviário no Distrito Federal, com cobertura de atendimento às Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, incluindo a Rodoviária e a Esplanada dos Ministérios, conforme Figura 01, abaixo.

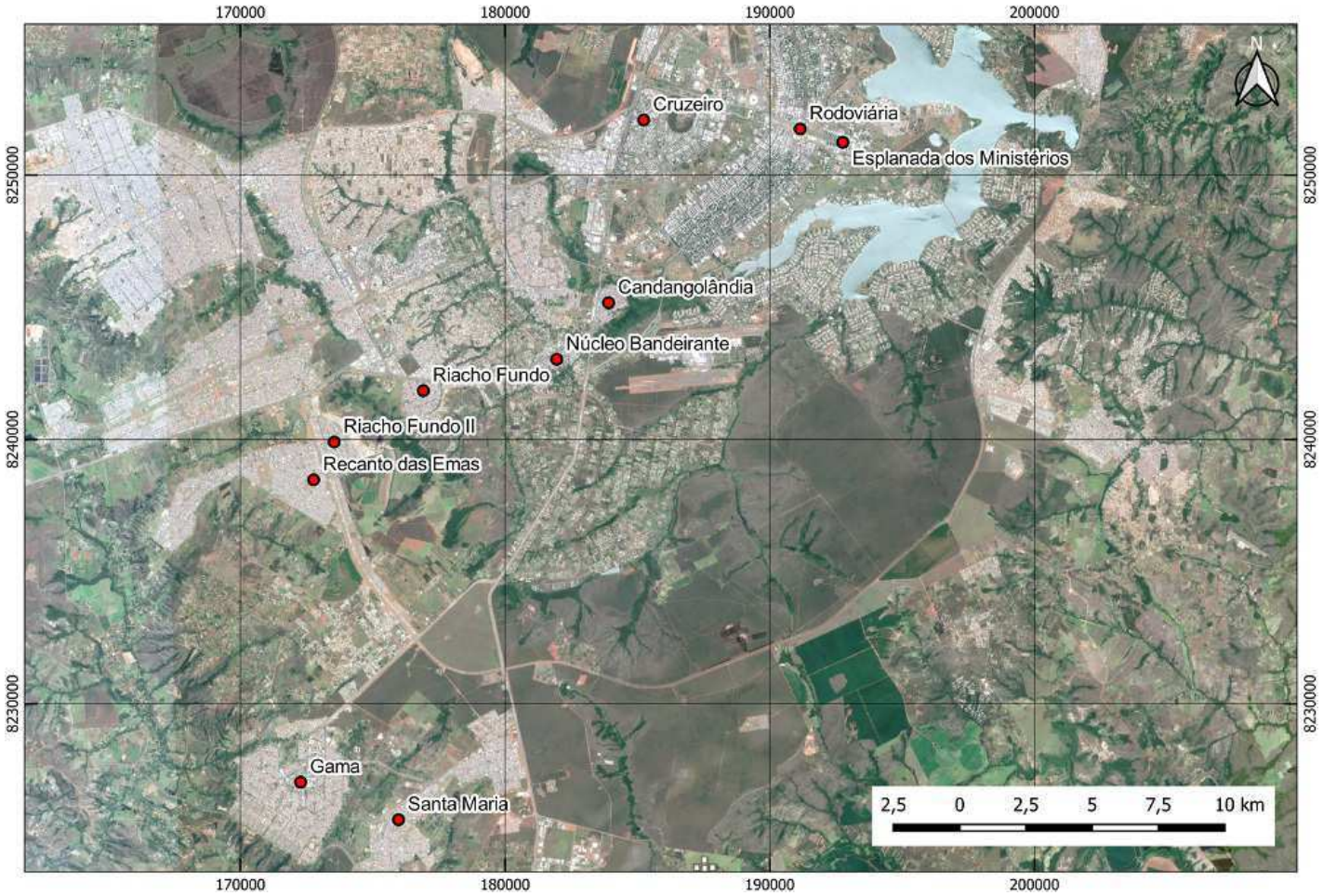


Figura 01 - Localidades a serem atendidas pelo Empreendimento.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Especificação Técnica encontra respaldo na Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993, que atribui à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF) a responsabilidade de planejar, projetar, construir, operar e manter sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

Adicionalmente, a Lei n.º 4566, de 04 de maio de 2011, aprovou o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal (PDTU/DF), estabelecendo em seu artigo 25 a infraestrutura necessária para a implantação dos eixos de transporte, incluindo a expansão da rede ferroviária.

Em consonância com um traçado que atenderá as regiões citadas no objeto, pode-se extrair do corpo do referido artigo conforme nosso grifo:

"*II – Eixo Sul: [...]*

c) EPIA – Estrada Parque Indústria e Abastecimento; [...]

f) Av. Santa Maria e Av. Alagados em Santa Maria e vias internas do Gama;

III – Eixo Sudoeste:

a) EPNB – Estrada Parque Núcleo Bandeirante;

b) EPCT – Estrada Parque Contorno; [...]

V - Área Central: [...]

c) Eixo Monumental; [...]

f) expansão da rede ferroviária;"

A motivação para o estudo está alinhada ao Plano de Governo do Distrito Federal 2023-2026 (SEI 117016779, página 19) e ao Plano de Negócios 2023 do METRÔ-DF (página 53). Além disso, as regiões abrangidas pelo traçado fazem parte daquelas atendidas pela "Rede Estratégica" proposta para o sistema metroferroviário no âmbito do Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF - 2018, elaborado pelo METRÔ-DF.

3. JUSTIFICATIVA

A mobilidade urbana é um fator determinante para a qualidade de vida e para o desenvolvimento das cidades. Um projeto de implantação do Sistema de Transporte Público sobre Trilhos (STPT) visa proporcionar significativos ganhos à população, contribuindo para uma cidade mais inclusiva e diversificada.

Investimentos em transporte de alta capacidade, como o metrô ou veículos leves sobre trilhos, são de responsabilidade do Poder Público, visando melhorar a mobilidade urbana e promover a sustentabilidade ambiental.

O Empreendimento em questão se alinha ao plano de governo e aos objetivos do METRÔ-DF, bem como está inserido nas diretrizes do PDTT/DF. Além dos benefícios para a mobilidade, a implantação de um traçado do STPT também resguarda a preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental da região, especialmente no caso do Plano Piloto de Brasília.

A adoção de projetos de engenharia para validação técnica de políticas públicas é essencial para garantir uma visão abrangente e compatibilizada das premissas técnicas envolvidas, contribuindo para a eficácia e sustentabilidade do empreendimento de transporte metroferroviário em questão.

4. OBJETIVOS

Buscar soluções que possibilitem a análise de viabilidade do empreendimento, incluindo o atendimento pleno e eficaz da demanda de transporte coletivo metroferroviário, com segurança e melhor custo/benefício, tem como principais objetivos:

- Estabelecer o traçado do empreendimento;
- Estabelecer a tecnologia do material rodante do empreendimento;
- Explorar alternativas físico-funcionais à implantação desse traçado;
- Selecionar e detalhar a melhor alternativa físico-funcional para o empreendimento;
- Analisar a integração deste empreendimento com a rede de transporte público de passageiros do Distrito Federal, com base no PDTT/DF e no Plano de Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;
- Analisar a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental da alternativa físico-funcional escolhida para o empreendimento.

5. PREMISSAS

Deverão ser observadas as seguintes premissas para o desenvolvimento do estudo em contratação:

- Considerar que os serviços de transporte de passageiros no projeto têm como objetivo principal o atendimento às Regiões Administrativas de Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, passando pela rodoviária e a esplanada dos ministérios na área central de Brasília;
- Para tornar o projeto mais atraente, o estudo poderá propor a inclusão de outros ramais metroferroviários, bem como, oferecer serviços alternativos e sugestões julgadas procedentes.
- As metodologias a serem seguidas deverão obedecer às normas, manuais, instruções, procedimentos e especificações afetas ao estudo, em vigor no País e/ou no Distrito Federal, complementadas, quando couber, por normas de organismos internacionais.
- Os estudos a serem elaborados deverão desenvolver alternativas de traçado, no sentido da obtenção da alternativa mais viável, técnica e economicamente, para o projeto.
- O EVTEA deverá demonstrar que, dentre as alternativas de traçados estudadas, aquela escolhida para o empreendimento oferece maiores benefícios, em termos de menor impacto ambiental e de menor custo de construção.
- Caberá à CONTRATADA propor etapas de implantação do projeto, com o intuito de viabilizar o empreendimento.

6. DIRETRIZES

Os estudos do EVTEA deverão alcançar soluções sustentáveis e eficientes, que atendam às necessidades da comunidade e promovam o desenvolvimento urbano responsável e inclusivo, considerando as seguintes diretrizes:

- Privilegiar o transporte público para a melhoria da acessibilidade local, preservando-se a tipologia urbana do Eixo Monumental e das demais regiões tombadas afetadas pelo empreendimento;
- Considerar a evolução tecnológica e operacional como parâmetro dos estudos e do projeto, buscando compatibilizá-la com as linhas e empreendimentos de transporte público coletivo – metroferroviários e rodoviários existentes e previstos no PDTT/DF e no PDTU/DF;
- Considerar, de forma integrada, os planos de transporte e mobilidade e de ordenamento e do uso e ocupação do solo vigentes;
- Promover a acessibilidade universal nos espaços públicos;
- Privilegiar tecnologias e soluções construtivas que minimizem os custos de implantação, operação e manutenção do empreendimento;
- Privilegiar tecnologias e soluções construtivas que reduzam o tempo de implantação do empreendimento;
- Privilegiar a sustentabilidade do empreendimento;
- Privilegiar a energia limpa e passiva;
- Privilegiar soluções que minimizem impactos urbanos, ambientais e na infraestrutura de mobilidade/transporte instalada e oficialmente planejada.

7. NORMATIVOS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

O desenvolvimento do EVTEA deverá observar, no mínimo, os seguintes normativos e documentos técnicos:

- Decreto n.º 10.829/1987 - Regulamenta o art. 38 da Lei n.º 3.751/1960, no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília;
- Decreto n.º 12.254/1990 - Altera dispositivos do Decreto n.º 10.829/1987;
- Portaria n.º 314/1992, do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural – IBPC, atual Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN;
- Lei Orgânica do Distrito Federal, promulgada em 1993;
- Decreto n.º 15.289/1993 - Dispõe sobre instrução prévia de assuntos relacionados com o planejamento territorial e urbano do Distrito Federal;
- Lei Complementar n.º 97/1998 - Aprova o Plano Diretor Local da Candangolândia, Região Administrativa XIX, em conformidade com o art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- Decreto nº 19.577/1998 - Dispõe sobre as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

- Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) - Regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal - estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 728/2006 (e suas alterações) - aprova o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama - RA II, conforme o disposto no Art. 316 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
- Lei Complementar n.º 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e dá outras providências;
- Lei n.º 4.566/2011 - Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU-DF;
- Lei Complementar n.º 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803/ 2009 e dá outras providências;
- Decreto nº 38.047/2017 - Regulamenta o artigo 20 da Lei Complementar nº 803/2009, no que se refere às normas viárias, conceitos gerais e parâmetros para o dimensionamento do Sistema Viário Urbano do Distrito Federal no planejamento, elaboração e modificação de projetos urbanísticos e dá outras providências;
- Decreto n.º 38.247/2017 - Dispõe sobre os procedimentos de apresentação de projetos de urbanismo e dá outras providências;
- Lei n.º 6.138/2018 - Dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências;
- Lei Complementar n.º 948/2019 - Aprova a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, nos termos dos artigos 316 e 318 da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá outras providências;
- Lei Complementar n.º 1.007/2022 - Altera a Lei Complementar n.º 948/2019, e dá outras providências;
- Decreto n.º 43.056/2022 - Regulamenta a Lei n.º 6.138/2018 e suas alterações;
- Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente: Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e prevê a obrigatoriedade do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) para certas atividades;
- Lei nº 11.284/2006 - Lei de Gestão de Florestas Públicas: Regulamenta as concessões florestais para manejo sustentável de florestas públicas;
- Lei nº 12.651/2012 - Código Florestal Brasileiro: Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, as áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal;
- Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos: Estabelece diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos;
- Lei nº 5.500/2015 - Código de Meio Ambiente do Distrito Federal: Dispõe sobre normas para a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do Distrito Federal;
- Lei nº 3.984/2007 - Política de Recursos Hídricos do Distrito Federal: Estabelece normas e critérios para a gestão dos recursos hídricos no Distrito Federal;
- Lei nº 5.500/2015 - Código de Meio Ambiente do Distrito Federal: Dispõe sobre normas para a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do Distrito Federal;
- Decreto nº 36.914/2015 - Regulamenta a Lei nº 5.500/2015: Detalha a aplicação das normas estabelecidas no Código de Meio Ambiente do Distrito Federal;
- Lei n° 9.985/2000 - Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e dá outras providências;
- Lei Complementar n° 827/2010 - Institui o Sistema Distrital de Unidades de Conservação da Natureza (SDUC) e dá outras providências;
- Lei n° 6.269/2019 - Institui o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF;
- Normas ABNT e Internacionais aplicáveis a cada especialidade de projeto;
- Norma para Sistemas de Trânsito em Trilho Fixo e Ferroviário de Passageiros NFPA – 130 da National Fire Protection Association;
- Resolução do Conmetro nº 12, de 12 de outubro de 1988 – Quadro Geral de Unidades de Medidas;
- Instruções de Serviço do DNIT, aplicáveis ao caso;
- Normas e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- Instrução Normativa Técnica – INTC n.º 2/98 (Elaborada pelo Instituto de Planejamento do Distrito Federal – IPDF, atual SEGETH);
- Normas Organizacionais do METRÔ-DF, aplicáveis ao objeto da contratação;
- Demais dispositivos e normativos pertinentes;
- Censo Demográfico do IBGE de 2022;

O METRÔ-DF disponibilizará para a realização dos trabalhos em contratação:

- Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental (EVTEA) do Projeto Linha 1 do Metrô Leve (VLT); e
- Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF.

Todavia, ressalta-se que dados provenientes de estudos anteriores, incluindo os já realizados pelo METRÔ-DF, bem como suas fontes e as premissas adotadas, se utilizados para o desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser atualizados, complementados e afinados. Esta observação estende-se para as demais referências que venham a ser utilizadas.

8. LISTA DE SIGLAS

- Agência Nacional de Mineração – ANM
- Aparelho de Mudança de Via - AMV
- Áreas de Preservação Permanente – APP
- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT
- Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
- EBITDA - *Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization*

- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
- Estudo de Impacto Ambiental - EIA
- Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA
- Índice de Rentabilidade - IR
- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN
- Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS/DF
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP
- Organizações Não Governamentais – ONG
- Parcerias público-privadas - PPP
- Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF
- Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT
- Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF
- Relação Benefício-Custo - RBC
- Reservas Legais – RL
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH
- Sistema de Transporte Público sobre Trilhos - STPT
- Sistema Distrital de Unidades de Conservação – SDUC
- Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC
- Taxa de Retorno do Investimento - ROI
- Taxa Interna de Retorno - TIR
- Unidades de Conservação – UC
- Valor Presente Líquido - VPL
- Volumes Diários Médios - VDM
- Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF

9. ESCOPO

A realização deste EVTEA compreenderá as seguintes fases de trabalho:

FASE 1 – PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS - Refere-se a formalização do referencial técnico para o gerenciamento e a coordenação dos serviços em contratação, incluindo a cronologia das fases/etapas de trabalho e demais critérios, parâmetros e diretrizes para a elaboração deste EVTEA.

FASE 2 – ESTUDOS PRELIMINARES – Refere-se à elaboração de estudos parciais e temáticos, especificamente sobre o diagnóstico da área de estudo, a demanda potencial e o traçado do empreendimento, com vistas a definição, em caráter preliminar, da concepção técnica de partida mais conveniente ao empreendimento.

FASE 3 – ESTUDOS DEFINITIVOS - Refere-se ao aprofundamento da concepção de empreendimento selecionada na fase anterior, sob os aspectos ambiental, técnico-operacional, jurídico e econômico-financeiro. Tais estudos serão consolidados em relatórios temáticos, neste caso, definitivos, que subsidiarão a elaboração do produto final em contratação.

FASE 4 – EVTEA CONSOLIDADO – Compreende a organização e o ajuste das informações produzidas anteriormente, de forma a estabelecer um conteúdo consistente, que possibilite o perfeito entendimento das soluções estudadas, sendo o conteúdo apresentado na forma de relatórios finais.

Nos subitens a seguir, são caracterizadas as atividades e os produtos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, segundo as supracitadas fases de trabalho.

9.1. FASE 1 – PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. PLANO DE TRABALHO

Produto: Relatório Técnico 01 (RT1)

Este produto consiste no ajustamento e detalhamento da proposta apresentada no âmbito da licitação, com vistas ao planejamento das ações contratuais e à definição das estratégias de relacionamento entre a CONTRATADA e o METRÔ-DF.

O RT1 apresentará como conteúdos mínimos: objetivos; justificativa; alcance dos trabalhos; metodologia para o desenvolvimento dos serviços e cronograma físico-financeiro do tipo Gantt, contemplando todos os produtos e fases/atividades de serviço propostas, com respectiva rede PERT/CPM - Program Evaluation and Review Technique / Critical Path Method, ambos elaborados em conformidade com as Normas Organizacionais do METRÔ-DF, código 4HG.NT.006.00

O RT1 deverá conter uma planilha de controle com todas as atividades necessárias à elaboração do EVTEA que será utilizada pela CONTRATADA no acompanhamento e aceitação dos relatórios, minutas e produtos, necessários à medição e empenho das parcelas orçadas.

Todas as informações contidas no RT1 serão utilizadas no gerenciamento dos serviços, particularmente, no controle das suas atividades e recursos direcionados para o atendimento do contrato, sendo necessária a utilização de ferramentas computacionais tais como o MS Project ou Excel, nas suas versões comerciais vigentes, ou qualquer outro que ofereça os recursos necessários para o gerenciamento de contratos.

O RT1 será utilizado como documento-base para as análises de todos os demais relatórios a serem entregues, de modo a verificar se os tópicos planejados foram efetivamente cumpridos e os respectivos conteúdos devidamente apresentados.

9.2. FASE 2 – ESTUDOS PRELIMINARES

Esta Fase Preliminar corresponde à coleta, compilação e análise de dados e elementos disponíveis sobre a área de estudo, bem como a formulação de alternativas tecnicamente possíveis de traçado para o empreendimento, de modo a atender as demandas por transporte indicadas nos estudos, acompanhadas das devidas estimativas do custo de implantação.

9.2.1. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE ESTUDO

Produto: Relatório Técnico 02 (RT2)

Consiste na compilação de dados e informações secundárias da área de estudo, relacionados aos aspectos geográficos, ambientais, socioeconômicos, urbanísticos, de mobilidade e transporte, planos/projetos e dispositivos legais/normativos intervenientes e áreas de valor histórico, com vistas a formulação sequencial de um diagnóstico que aponte fatores negativos e positivos à implantação do empreendimento.

O RT2 deverá conter dados e informações suficientes para fundamentar com segurança o processo de tomada de decisões a ser realizado nos produtos subsequentes, e compreenderá, no mínimo, os conteúdos relacionados às atividades descritas a seguir.

9.2.1.1. Delimitação da Área de Estudo

Consiste na definição dos limites da área de estudo, conforme conceituado a seguir.

- ÁREA DE ESTUDO - deverá corresponder, no mínimo, às Regiões Administrativas abrangidas pelo empreendimento: Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, segundo critérios propostos pela CONTRATADA e devidamente validados pelo METRÔ-DF.

9.2.1.2. Bases Cartográficas e Levantamentos

Consiste na preparação de bases cartográficas atualizadas, com tratamento adequado para sua utilização nestes estudos, incluindo layers temáticos em Sistema de Informação Geográfica – SIG, apresentadas segundo o referencial geodésico SIRGAS-2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – 2000) e definidas em comum acordo com o METRÔ-DF.

Tal etapa compreende, ainda, o levantamento e a compilação de dados e documentos, devendo ser consideradas, no mínimo, as seguintes fontes de informação:

- TOPOGRAFIA: plantas de levantamentos topográficos generalizados ou específicos; fotografias aéreas e fotomosaicos; restituições aerofotogramétricas; mapas cadastrais; cartas topográficas, etc.
- GEOLOGIA/GEOTECNIA: mapas geológicos; dados do subsolo existentes, inclusive de sondagens, ensaios e testes realizados para outras vias, obras-de-arte ou prédios e outras edificações na área do projeto ou de jazidas etc.;
- CLIMA/FLUVIOMETRIA: elementos relativos à hidrologia das bacias contidas na área em estudo e em zonas adjacentes, incluindo registros milimétricos, histórico de enchentes, características de cobertura do solo das bacias; elementos relativos ao comportamento hidráulico dos rios, canais e córregos existentes etc.;
- URBANISMO: planejamentos territoriais; zoneamentos; planos de ocupação; planos diretores; cadastros com a localização de obras dos serviços públicos e redes (rodovias, interceptores, emissários, tubulações de águas pluviais, adutoras, linhas de transmissão de energia), etc.;
- SOCIOECONOMIA: censos demográficos, pesquisas por amostras de domicílios, boletins de conjuntura, anuários estatísticos, estudos populacionais, etc.

9.2.1.3. Caracterização e Diagnóstico

Neste produto deverá ser apresentada uma caracterização da área passível de intervenção em decorrência da implantação do empreendimento, devendo ser considerados os aspectos ambientais, socioeconômicos, urbanísticos e de mobilidade. A análise deverá abranger, no mínimo, os limites da área de estudo, considerando ao menos os seguintes quesitos:

- ASPECTOS GEOGRÁFICOS E AMBIENTAIS: diagnóstico da geologia, geomorfologia, solos, topografia, hidrografia e recursos hídricos, hidrogeologia, vegetação, fauna, clima, etc.;
- ÁREAS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS: levantamento de Unidades de Conservação, Áreas de Preservação Permanente, áreas de risco e contaminadas, Áreas de Proteção de Manancial, etc.;
- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO HISTÓRICA: bens históricos, culturais e tombados pelo patrimônio estadual e federal, sítios arqueológicos, tombamento urbanístico, etc;
- ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS: crescimento e densidade demográfica, distribuição da população por faixas de renda, gênero e etárias, distribuição de empregos e matrículas escolares, nível de educação e analfabetismo, atividades econômicas, postos de trabalho oferecidos, etc.;
- ESTRUTURA URBANA: uso e ocupação do solo (distribuição espacial das atividades: terciárias, residenciais, etc.), polos geradores de viagens, barreiras urbanas, situação fundiária, aspectos institucionais (gestão territorial), interferências de redes de infraestrutura urbana (aéreas ou subterrâneas) de grande porte (linhas de transmissão de eletricidade de alta tensão, adutoras, emissários de esgoto, redes de drenagem, telefonia, etc.);
- SISTEMA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE: taxa de mobilidade, repartição modal e por motivo das viagens, evolução da demanda de passageiros, identificação dos sistemas e serviços de transporte existentes, modelo operacional, operadores, frota de transporte coletivo, distribuição das viagens motorizadas, movimentação de passageiros, quilometragem rodada, padrões de serviço, localização de terminais, estrutura tarifária, taxa de motorização, evolução da frota de veículos e dos acidentes de trânsito; e a estrutura viária (vias e corredores urbanos: função, características físicas e desempenho operacional do tráfego);
- PLANOS/PROJETOS URBANOS E DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS INTERVENIENTES: Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF, Plano de Desenvolvimento do Transporte Público sobre Trilhos do Distrito Federal - PDTT/DF, Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF, projetos de revitalização e/ou parcelamento urbano, e demais instrumentos legais intervenientes no empreendimento.

9.2.2. ESTUDO DE DEMANDA

Produto: Relatório Técnico 03 (RT3)

Este produto compreende as análises da produção de viagens e daquelas potencialmente decorrentes do empreendimento; da projeção da

demanda por transporte ao longo do tempo; de possíveis interferências e integrações com outros modos de transporte e suas implicações no empreendimento.

O estudo se embasará nas demandas de passageiros obtidas de dados secundários, levantados no PDTU-DF e PDTT/DF, a serem projetadas para horizontes de 5 e 10 anos, contados a partir do ano estimado para o início da implantação do empreendimento. Entretanto, esses dados deverão ser ajustados para se apropriarem dos resultados do último censo demográfico do IBGE (2022) e, caso necessário, ao advento de novos parcelamentos urbanos.

Neste momento, deverá ser avaliada a alternativa tecnológica que atenda às necessidades técnicas e operacionais para o desempenho adequado do empreendimento proposto, com o estabelecimento, em caráter preliminar, do sistema sobre trilhos (tipo de veículo, tipo de via, alimentação elétrica, etc.) e dos seus principais parâmetros técnico-operacionais (rampa máxima, raios de curva - máximo e mínimo - alimentação por terceiro trilho, catenária, etc.).

O estudo de demanda deverá abordar as metodologias utilizadas para o desenvolvimento dos seguintes conteúdos fundamentais: definição do traçado inicial do empreendimento e da sua linha tecnológica; montagem da matriz origem-destino; projeção da demanda; e alocação de viagens. Compreenderá, ainda, as análises necessárias à indicação da demanda alocada ao traçado, segundo a natureza das viagens - com destaque dos principais motivos; por trechos do traçado (acordados previamente com o METRÔ-DF), com apontamento das regiões de possíveis conflitos viários.

A metodologia a ser utilizada para a realização deste estudo de demanda, observará, no mínimo, as seguintes atividades:

- DEFINIÇÃO DA ÁREA DO ESTUDO DE DEMANDA: para sua definição, deverá ser levada em consideração uma área de abrangência com tamanho suficiente para conter a maioria das origens e destinos dos fluxos de viagens na região que será atendida pela implantação do empreendimento.
- MONTAGEM DA MATRIZ ORIGEM-DESTINO : para a montagem da matriz origem-destino, deverão ser identificadas as origens e destinos relevantes que compreendem a Área do Estudo de Demanda, bem como os grupos de viagens a serem analisados, com o intuito de identificar as origens e destinos relevantes para a viabilidade do empreendimento. Ressalta-se a importância de considerar as movimentações em dias típicos e suas densidades na hora pico da pesquisa de origem e destino. Poderá, também, ser levada em consideração, a expansão da Área de Estudo de forma a viabilizar eventuais ramais para atender fluxos específicos. As Zonas de Tráfego da Matriz deverão ser compatíveis com as do PDTT/DF.
- METODOLOGIA DA PROJEÇÃO DA DEMANDA: deverá ser demonstrada a metodologia de projeção da demanda utilizada a partir dos estudos em realização.
- ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS DE VIAGENS NA REDE: depois de projetada a demanda de viagens, deverão ser identificados e alocados ao traçado inicial, os carregamentos a serem suportados.

O estudo tem por objetivo principal a minimização de custos associados às viagens e a definição dos pontos obrigatórios do traçado, por meio da identificação de rotas ótimas, levando-se em consideração as distâncias, os tempos de viagens e os custos para cada modo de transporte disponível, entre cada par origem-destino.

O transporte metroferroviário é essencialmente dependente da integração com outros modos de transporte, haja visto sua inflexibilidade em termos de circulação viária, necessitando, na maioria dos casos, operar de forma sistêmica com as demais opções disponíveis, para a ampliação do atendimento das demandas por viagem. Em razão disso, as possibilidades de integração modal com o empreendimento deverão ser analisadas, considerando os pontos de integração física com os veículos particulares e com o transporte público urbano existente e suas expansões e remodelações planejadas oficialmente.

Como produto, deverão ser demonstrados os resultados dos estudos da demanda potencial alocada, tomando como premissa o prazo estimado de início da operação do empreendimento e a projeção de crescimento anual até o final do período projetado.

9.2.3. ESTUDO DE TRAÇADO

Produto: Relatório Técnico 04 (RT4)

Este estudo resultará no estabelecimento do traçado da via e, preliminarmente, das localizações e dos quantitativos de seus principais componentes construtivos, quais sejam: estações, centro de controle operacional, pátios de manutenção e pontos de parada e de estacionamento de trens.

A definição técnica do traçado deverá ser realizada com base em localizações geometricamente viáveis, procurando atender, além do aspecto da demanda, os ditames de caráter ambiental, urbanístico, operacionais (custo do transporte), financeiros (custo de implantação, manutenção e gestão) e econômicos (custos e benefícios sociais do empreendimento).

O RT4 compreenderá a construção de algumas alternativas de traçado, que serão objeto de análise comparativa, com vistas à determinação daquela de melhor performance para compor o empreendimento - a ser detalhada na Fase Definitiva. Os conteúdos referentes a estas atividades são descritos a seguir.

9.2.3.1. Construção das Alternativas

Nesta fase deverão ser identificadas as alternativas tecnicamente possíveis de traçado (no mínimo três), que permitam atender as demandas por transporte indicadas no estudo de demanda (respeitadas às especificações técnicas definidas anteriormente), acompanhadas das respectivas estimativas preliminares do custo de implantação.

Na definição das alternativas de traçado, deverão, inicialmente, ser identificadas e mapeadas as principais restrições relevantes para cada corredor metroferroviário em proposição, considerando, no mínimo, as seguintes restrições:

- AMBIENTAIS: Unidades de Conservação de Proteção Integral, Áreas de Preservação de Mananciais, terras indígenas, áreas de quilombolas, sítios arqueológicos, áreas úmidas, áreas de inundação, áreas de recarga de aquíferos, cavernas, dentre outros;
- URBANÍSTICAS: Uso e ocupação do solo (distribuição espacial das atividades: terciárias, residenciais, etc.), barreiras urbanas, situação fundiária, aspectos institucionais (gestão territorial) etc;
- NORMATIVAS: Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT/DF; Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS/DF; Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE/DF, projetos de revitalização e/ou parcelamento urbano, e demais instrumentos legais intervenientes no empreendimento.

Deverão ser observados os impactos causados no uso e ocupação do solo, no tráfego local, ao meio ambiente e ao patrimônio tombado, considerando, minimamente, os seguintes aspectos:

- Capacidade de atendimento das demandas atual e projetada;
- Integração com as demais redes de transporte sobre trilhos, atuais e planejadas;

- Integração com o sistema de ônibus;
- Alterações no sistema viário provocadas pelo empreendimento;
- Impactos na capacidade e níveis de serviço dos eixos viários de inserção do empreendimento e nas vias adjacentes;
- Possibilidade de utilização, exclusiva ou conjunta, de faixas de domínio de vias pré-existentes ou planejadas;
- Atendimento às centralidades;
- Superação de barreiras físicas;
- Interferências em redes de energia, telecomunicações, água e esgoto e outras, caso existam;
- Disponibilidade de áreas desocupadas e apropriadas à implantação dos pátios de estacionamento e manutenção dos trens;
- Supressão de indivíduos arbóreos, e;
- Preservação do número de vagas de estacionamento existentes.

Deverão ser considerados os custos aproximados de construção, de desapropriação e de conservação da via para fins de comparação e seleção entre as alternativas, observando a necessidade de obras viárias complementares e remanejamentos de redes de infraestrutura urbana.

Além dos custos, deverão ser identificados os benefícios diretamente decorrentes da implantação do empreendimento, tais como a redução do tempo de viagem dos passageiros e a redução do número de veículos nas vias.

9.2.3.2. **Seleção da Alternativa para a Fase Definitiva**

A seleção da melhor alternativa de traçado para o empreendimento decorrerá de análise multicritério, com suporte de Sistema de Informações Geográficas, utilizando-se softwares de análise espacial para integração das informações.

Para tanto, deverá ser estabelecida uma metodologia que dê respaldo à tomada de decisão, com base nos critérios selecionados e ponderados em função de sua importância e relevância para o empreendimento. A metodologia deverá ser previamente apresentada para a aprovação da equipe de acompanhamento e fiscalização do METRÔ-DF.

A avaliação para seleção da melhor alternativa deverá considerar as perspectivas ambiental, técnica, econômica e social, considerando no mínimo, os seguintes quesitos:

a) PERSPECTIVA AMBIENTAL

- Impacto causado ao meio ambiente e ao patrimônio tombado;
- Impacto causado no uso e na ocupação do solo;
- Impacto causado no tráfego local;
- Impacto nas redes de infraestrutura urbana (remanejamentos e/ou implantações);
- Possível impacto de ruído e vibração para a população local.

b) PERSPECTIVA TÉCNICA

- Aspectos topográficos e geotécnicos (grau máximo de rampa, raio mínimo de curva e outros);
- Necessidade de possíveis obras de arte especiais;
- Áreas potenciais para a implantação de pátios de manutenção/manobras e estacionamentos de trens.

c) PERSPECTIVA ECONÔMICA

- Capacidade de atendimento à demanda lindeira;
- Capacidade de atendimento à demanda de integração;
- Investimentos de implantação, contemplando a via permanente (infra e superestrutura);
- Necessidade de desapropriações;
- Custos e benefícios diretos.

Esta atividade deverá culminar na análise conclusiva dos principais aspectos relacionados à diretriz de traçado indicada, contemplando:

- Principais vantagens e desvantagens (ambientais, técnicas, econômicas e geopolíticas);
- Identificação dos principais riscos e das respectivas ações de atenuação;
- Principais perspectivas estratégicas do ponto de vista socioeconômico.

A alternativa de traçado selecionada, bem como a diretriz tecnológica adotada para o sistema de transporte, deverão ser suficientemente justificadas no relatório RT4, visto que resultarão na concepção de empreendimento a ser avaliada na fase de Estudos Definitivos (FASE 3).

9.3. FASE 3 – ESTUDOS DEFINITIVOS

Consiste na avaliação pormenorizada da diretriz de traçado selecionada na FASE 2, abrangendo os aspectos ambiental, técnico-operacional, jurídico e econômico-financeiro. Os produtos resultantes deverão conter a memória descritiva dos estudos desenvolvidos, explicitando as justificativas e metodologias utilizadas, os resultados obtidos e todas as informações relevantes sobre cada um dos temas abordados.

9.3.1. ESTUDO AMBIENTAL

Produto: Relatório Técnico 05 (RT5)

Este estudo deverá caracterizar a situação ambiental da Área de Influência do empreendimento, a ser definida pela CONTRATADA considerando os aspectos aspectos físicos, bióticos e antrópicos e, assim, identificar as possíveis situações que possam afetar a alternativa de traçado obtida na FASE 2. Deverá ser realizado um prognóstico sobre os efeitos gerados pela implantação e operação do empreendimento, especialmente, os impactos ambientais advindos das obras e os consequentes passivos ambientais.

9.3.1.1. **Diagnóstico Ambiental**

O diagnóstico ambiental deverá retratar a qualidade ambiental atual da Área de Influência do empreendimento, de modo a caracterizar a situação ambiental antes da sua implantação. Além disso, deverá fornecer subsídios para o gerenciamento de conflitos entre os diferentes grupos de interesse no empreendimento e propor ações para os procedimentos de licenciamento ambiental do projeto e respectivas obras.

Para o **meio físico** deverão ser considerados, no mínimo:

- CLIMA: caracterização das condições meteorológicas da Área de Influência, considerando-se, no mínimo, a precipitação, temperatura do ar, balanço hídrico e umidade relativa. Deve-se utilizar registros de estações meteorológicas próximas ao empreendimento e analisar a sazonalidade das séries, de modo a evidenciar os períodos mais propícios para execução de determinadas etapas da fase de obras.
- GEOLOGIA: caracterização e análise das unidades geológicas da Área de Influência; identificação das unidades litológicas, da estratigrafia e da estrutura geológica, enfocando a estabilidade dos terrenos, em especial nas áreas de transição entre os limites das unidades geológicas interceptadas pelo traçado. Avaliar as características geotécnicas dos terrenos interceptados pelo traçado considerando a implantação do empreendimento (propensão à erosão, estabilidade de taludes, travessias de regiões com solos hidromórficos, etc.).
- SOLOS: Descrever as classes de solo de acordo com o Sistema de Classificação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, indicando o grau de erodibilidade dos solos da área de influência. Analisar a estabilidade dos solos na região do empreendimento, bem como promover a identificação de pontos críticos na área de influência, caso existam.
- GEOMORFOLOGIA E TOPOGRAFIA: deverá conter a descrição das unidades geomorfológicas e indicar a compartimentação topográfica da área, abordando aspectos morfológicos (descrição das formas de relevo), morfométricos (declividade das vertentes) e morfodinâmicos (dinâmica de processo). A partir da análise do perfil topográfico do traçado, deverá ser avaliada a adequabilidade dos declives de rampa para implantação da tecnologia metroferroviária adotada.
- MINERAÇÃO: verificação, junto aos Sistemas de Informações da Agência Nacional de Mineração – ANM, da presença de áreas com o direito de lavra e/ou pesquisa mineral relacionando com as demandas de jazidas de materiais do empreendimento. Considerar o Distrito Federal e o entorno.
- PATRIMÔNIO ESPELEOLÓGICO : levantamento e mapeamento de ocorrência das cavidades naturais na área de influência, utilizando-se bancos de dados de entidades de pesquisa espeleológica.
- RECURSOS HÍDRICOS E HIDROLOGIA: caracterizar e mapear o sistema hidrográfico da Área de Influência, contextualizando a divisão hidrográfica e a dominialidade dos corpos hídricos. Identificar os cursos d'água e os patrimônios naturais que possam sofrer interferências das estruturas do Empreendimento (pontes, travessias, emissários de águas pluviais, etc). Caracterizar o regime hidrológico das bacias, fornecendo informações fluviométricas dos principais cursos d'água afetados (histórico das vazões médias e sua curva de permanência, vazões mínimas críticas, vazões máximas anuais, histórico de enchentes, etc). Apresentar dados de qualidade das águas e identificar o enquadramento legal de acordo com a legislação. Indicar os usos da água predominantes e potenciais conflitos na Área de Influência.
- HIDROGEOLOGIA: apresentar a caracterização hidrogeológica dos aquíferos na Área de Influência do Empreendimento, com ênfase nos níveis de lençol freático e pontos de recarga hídrica. Avaliar as potenciais interferências a serem introduzidas pelo Empreendimento, considerando a possibilidade de escavações e eventuais rebaixamentos de lençol.

Com relação ao **meio biótico** deverão ser considerados, no mínimo:

- FLORA: apresentar a descrição da cobertura vegetal original e atual da Área de Influência, considerar o histórico de ocupação e de interferências antrópicas e avaliar o grau de alteração sobre os ecossistemas locais. Caracterizar a flora a partir de inventários e levantamentos científicos realizados, destacando espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção, bioindicadoras, de interesse medicinal e econômico, e aquelas protegidas por legislação federal e distrital. Identificar e caracterizar os remanescentes florestais que poderão ser impactados pelo traçado, bem como as Áreas de Proteção Permanente – APPs afetadas.
- FAUNA: levantamento de dados da herpetofauna, ictiofauna, avifauna e mastofauna. Devem ser considerados os aspectos qualitativos, os habitats preferenciais, distribuição geográfica, hábitos alimentares e aspectos relevantes da biologia reprodutiva. Identificar espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas, de interesse econômico, científico ou médico-veterinário, migratórias e protegidas por legislação federal ou distrital.
- UNIDADES DE CONSERVAÇÃO : identificar e caracterizar as Unidades de Conservação – UCs distritais e federais existentes na Área de Influência. Avaliar a distância entre as Unidades e o traçado, considerando, ainda, as áreas em estudo para criação de UCs pelos Governos Federal e Distrital. Abordar as possíveis modificações e interferências que poderão ser causadas pelo empreendimento nas UCs existentes ou previstas, considerando as zonas e amortecimento. Havendo Plano de Manejo, é importante que o mesmo seja considerado. Avaliar, ainda, a interferência do empreendimento junto a Parques Urbanos e de Uso Múltiplo geridos pelas Administrações Regionais.

Para o **meio antrópico** deverá ser apresentada, no mínimo, uma síntese com os seguintes aspectos:

- USO E OCUPAÇÃO DO SOLO: apresentar para a Área de Influência a caracterização do uso e ocupação do solo atual. Informar sobre tendências de mudança nos usos atuais, vetores de expansão e polos de atração, analisando a rede urbana e a hierarquia funcional dos centros urbanos da área. Identificar e diagnosticar os polos e centros de referência em comércio, saúde, educação e políticas públicas, sociais e ambientais.
- ZONEAMENTOS: deverá ser indicada e avaliada a compatibilidade do traçado com as políticas setoriais, no que se refere ao ordenamento territorial e uso e ocupação do solo (Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, Planos Diretores Locais das Regiões Administrativas, Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE, etc).
- PERFIL DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO: deverá ser apresentada uma síntese da situação demográfica e socioeconômica atual das principais comunidades a serem atingidas pelo empreendimento. Avaliar possíveis impactos decorrentes do empreendimento no fluxo de pessoas, no adensamento populacional, nos deslocamentos diários, nos níveis de emprego e renda e nas demandas por serviços públicos existentes (educação, saúde, habitação, segurança, dentre outros).
- ESTRUTURA PRODUTIVA E ATIVIDADES ECONÔMICAS : deverá ser traçado o perfil econômico da região, especificando-se características locais e mapeando os setores de atividade econômica existentes. Avaliar as tendências de desenvolvimento com a implantação do Empreendimento na estrutura produtiva e de serviços, na organização espacial das atividades econômicas, valorização de imóveis, etc.
- PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL : identificação, localização e descrição sucinta das áreas de valor histórico, arqueológico, cultural, paisagístico e ecológico, bens tombados, manifestações da cultura popular de cunho artístico, cultural e religioso que possam existir na Área de Influência do empreendimento. Considerar, também, as informações referentes às áreas tombadas do DF, em

especial o tombamento urbanístico da área central de Brasília.

- COMUNIDADES TRADICIONAIS: verificação da existência de comunidades tradicionais, quilombolas ou Indígenas na Área de Influência, caracterizando-os em caso positivo (localização, vias de acesso, situação fundiária das terras ocupadas, descrição das suas atividades econômicas, culturais e fontes de renda). Analisar as interferências diretas e indiretas do Empreendimento nestas comunidades.

Os resultados dos levantamentos deverão incluir a apresentação de mapas temáticos, gráficos, tabelas e fotos. Todas as caracterizações devem, necessariamente, trazer considerações sobre os reflexos no empreendimento, possibilitando a tomada de decisões quanto às soluções propostas.

Em todos os mapas temáticos deverá ser indicada a Área de Influência Direta – AID, que corresponde ao espaço formado por projeção contínua transversal ao eixo estudado da via, a uma distância de 1.000 (mil) metros, para cada lado do eixo.

9.3.1.2. **Avaliação dos Impactos Ambientais do Empreendimento e Análise Integrada**

Deverão ser analisados os impactos do empreendimento sobre o meio ambiente de forma integrada, considerando as fases de implantação e operação. Esta análise deverá avaliar os impactos quanto ao seu tipo, categoria, área de abrangência (extensão), duração (temporalidade), reversibilidade, magnitude, prazo, cumulatividade e sinergia. Será necessário considerar, ainda, as condições do meio ambiente na fase anterior às obras, bem como os impactos que não possam ser evitados ou mitigados, de modo a permitir a realização do prognóstico ambiental.

Deverá ser apresentada uma síntese conclusiva dos impactos que poderão ocorrer em cada fase do empreendimento, devendo constar:

- Metodologia de identificação dos impactos e os critérios adotados para a interpretação e análise de suas interações;
- Valoração, magnitude e importância dos impactos;
- Descrição detalhada dos impactos sobre cada fator ambiental relevante, considerado no diagnóstico ambiental;
- Principais medidas mitigadoras a serem executadas nas fases posteriores.

Espera-se que na análise seja abordada a situação atual da região que compõe a Área de Influência do empreendimento, com a respectiva avaliação dos impactos esperados na qualidade ambiental futura da área. Para a realização deste prognóstico, deverão ser confrontadas as hipóteses de implantação e não implantação do empreendimento.

Ao final do estudo, deverão ser apresentadas as conclusões indicando se o empreendimento tem viabilidade do ponto de vista socioambiental. Ainda, deverão constar recomendações para a fase de licenciamento ambiental, com indicação da esfera na qual se dará o licenciamento (federal ou distrital) e os tipos de licenças necessárias, incluindo outorgas de recursos hídricos, autorizações de supressão vegetal, controles relativos a resíduos sólidos, dentre outras.

9.3.2. **ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL**

O Estudo Técnico Operacional tem por objetivo caracterizar e detalhar o traçado selecionado nos Estudos Preliminares (FASE 2) para definir sua viabilidade, considerando as demandas e as restrições ambientais, analisando opções para readequação do sistema viário local e soluções para os pontos críticos e conflitos urbanos identificados.

Compreenderá, para tanto, a elaboração do plano de vias (RT6), dos estudos pré-operacionais (RT7), a localização e dimensionamento de pátios (RT8) e estações (RT9), soluções construtivas (RT10), bem como estudo de simulação e integração de tráfego e trânsito (RT11) e diretrizes para a reorganização do espaço urbano (RT12).

Estes estudos deverão ser realizados nas escalas adequadas, combinando-as com dados existentes e disponíveis a fim de obter as informações para determinar com a assertividade necessária e suficiente os custos de investimento na implantação e na operação do empreendimento.

Como resultado, serão gerados os produtos: Relatórios Técnicos RT6, RT7, RT8, RT9, RT10, RT 11 e RT12, descritos a seguir.

9.3.2.1. **Plano de vias**

Produto: Relatório Técnico 06 (RT6)

Nesta etapa deverá ser definida a concepção geral do sistema de transporte, iniciando-se com o detalhamento do traçado selecionado e definição do sistema viário/plano de vias, bem como a localização das estações, pátios de estacionamento, oficinas e edificações de serviço, etc. Como diretrizes para o esboço do sistema deverão ser considerados, minimamente, os seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- Os parâmetros de projeto relacionados à linha tecnológica, a ser proposta pela CONTRATADA (trens, sistemas, tecnologias);
- Os levantamentos e diagnósticos elaborados nas etapas de trabalho anteriores;
- As demandas (lindeira e integrada) por transporte identificadas;
- As áreas potenciais para a implantação de pátios de manutenção/manobras e estacionamentos de trens;
- As obras complementares ao projeto;
- A conservação da capilaridade urbana na Área de Influência do empreendimento;
- A integração/interligação com as redes do Transporte Público Coletivo, existentes e previstas para a Área de Estudo;
- O rompimento de barreiras físicas – o traçado deve ultrapassar barreiras físicas que dificultem a articulação entre áreas urbanizadas, como por exemplo, corredores e entroncamentos viários de grande porte, grandes declividades, etc.;
- A compatibilidade tecnológica (via permanente, material rodante, sinalização/controle e demais sistemas) com os demais empreendimentos metroferroviários previstos para o Distrito Federal.
- A promoção da acessibilidade universal na Área de Influência do empreendimento;
- A preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, com o acolhimento das diretrizes e dos parâmetros arquitetônicos e urbanísticos prescritos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, e;
- A locação preferencial do empreendimento em área pública, de preferência em canteiros de vias urbanas constituídas ou planejadas e/ou em unidade imobiliária desocupada e de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

O traçado definido para o empreendimento e as demais intervenções viárias propostas para a sua Área de Influência deverão ser detalhados, no mínimo, quanto aos seguintes aspectos:

- Planta de situação geral;

- Parâmetros geométricos planimétricos (plantas) e altimétricos (perfil e seções típicas), com estaqueamento dos eixos de todas as vias;
- Posicionamento de estações, pátios e estacionamentos de trens;
- Acessibilidade às estações, pátios e estacionamentos de trens;
- Características dos sistemas e do esquema operacional da linha em questão, incluindo a respectiva estimativa de frota.
- Rampa máxima desejável e rampa máxima admissível;
- Largura mínima de entrevias da linha metroferroviária;
- Posicionamento dos AMVs;
- Posicionamento dos cruzamentos em nível;
- Método construtivo a ser utilizado nas diversas obras de implantação;

Deverão ser apresentados desenhos em planta e em perfil do projeto. Deve-se destacar os elementos mais críticos do traçado, como raios mínimos, rampas máximas, obras de arte existentes e a implantar, marginais, necessidades de contenções, regiões de remoção e aterros em áreas de solos e demais elementos relevantes.

Juntamente com os mosaicos referentes a cada trecho, deverá ser apresentada uma concepção do plano de vias, sendo apresentado o diagrama unifilar simplificado do sistema proposto.

9.3.2.2. **Estudo Pré Operacional**

Produto: Relatório Técnico 07 (RT7)

Consiste no dimensionamento preliminar da oferta de serviços, simulando a circulação dos trens com base nas seguintes informações:

- Dados para as projeções da demanda (RT3);
- Planta e perfil do traçado (RT6);
- Linha tecnológica proposta para os trens – capacidade, taxas de aceleração, frenagem e velocidade máxima (RT6);
- Localização e dimensionamento das estações (RT9).

Como resultado do estudo, espera-se a apresentação da simulação da circulação dos trens, o dimensionamento da frota para o sistema, o intervalo (headway) entre trens e a capacidade hora/sentido de transporte, contemplando os horários de pico e vale, conforme a demanda projetada.

Para subsidiar a análise econômico-financeira da operação, espera-se também a demonstração do quantitativo de trens/hora para o cálculo do consumo de energia elétrica e de mão de obra operacional.

9.3.2.3. **Estudo de Localização e Dimensionamento de Pátios**

Produto: Relatório Técnico 08 (RT8)

Consiste na determinação de localizações para a implantação das oficinas de manutenção e dos pátios metroferroviários necessários ao funcionamento do empreendimento - pátios de estacionamento de trens principal e complementar(es), caso necessário.

Tal proposta deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos condicionantes:

- As áreas escolhidas para a instalação dos pátios devem estar em conformidade com o plano de vias, considerando os layouts suficientemente detalhados e uma análise das vantagens e desvantagens operacionais, justificando a escolha adotada;
- Respeitar a rampa máxima para o funcionamento adequado dos trens, levando em conta a rampa máxima admissível;
- Comprimento adequado das linhas de estacionamento para acomodar os trens de forma eficiente, considerando o tamanho da frota e as necessidades operacionais e de manutenção;
- Largura mínima adequada entre as linhas de estacionamento para garantir a segurança das operações e facilitar as manobras dos trens;
- Os cruzamentos em nível devem ser posicionados para evitar conflitos e garantir a segurança dos usuários e das operações ferroviárias; e
- Os acessos rodoviários devem ser planejados para proporcionar uma conexão eficiente e segura entre os pátios e as vias públicas.

9.3.2.4. **Estudo de Localização e Dimensionamento de Estações**

Produto: Relatório Técnico 09 (RT9)

Consiste na determinação das localizações e dos dimensionamentos das estações necessárias ao funcionamento do empreendimento, que se embasará na elaboração de layouts típicos, com vistas à definição e delimitação das áreas necessárias às suas implantações, assim como ao desenvolvimento de propostas para a readequação da urbanização da Área de Influência do empreendimento.

Os layouts e as intervenções físicas propostas para as estações e seus entornos deverão garantir as melhores condições operacionais possíveis, facilitando ao máximo a integração modal, a acessibilidade, o trânsito e o embarque/desembarque dos passageiros no Sistema. Para tal, deverão ser identificados os fluxos local de veículos e pedestres com o intuito de avaliar prováveis conflitos, estudando, ainda, a acessibilidade de pedestres e veículos aos entornos dessas edificações.

9.3.2.5. **Estudo de Soluções Construtivas**

Produto: Relatório Técnico 10 (RT10)

Consiste na proposição de alternativas construtivas para a via permanente, edificações, obras de arte especiais, drenagem, estruturas e contenções, com vistas à determinação das respectivas soluções avaliadas como de melhor desempenho (relação custo/benefício), por meio de análise comparativa, no mínimo, dos seguintes aspectos:

- Economicidade: implantação de obra (arcabouço físico, terraplenagem, remanejamento de interferências de redes, instalações temporárias, controle de impacto ambiental, desapropriações, etc.);

- Celeridade: implantação da obra (prazos estimados);
- Sustentabilidade ambiental: priorizar o emprego de energias renováveis, reuso de águas pluviais, energia solar, priorização de ventilação e iluminação naturais, e afins;
- Sustentabilidade urbana: acessibilidade universal, capilaridade urbana, conforto ambiental, térmico e acústico, consumo de espaço, etc.

Em relação à via permanente, deverá ser apresentada a infraestrutura dos trechos que deverão ter fechamento de faixa e as alternativas para tal, com a quantificação das extensões selecionadas. Serão elaborados seções de trechos críticos do traçado, como transposição de viadutos, pontes, passarelas, rodovias, rios e córregos, a sua inserção e relação com o viário urbano, travessias de carros e pedestres.

Será necessário, ainda, o levantamento de estudos geológico-geotécnicos existentes para caracterização dos terrenos da região do empreendimento. Caso não existam ou não sejam encontrados dados secundários, ou a CONTRATADA entenda por insuficientes as informações disponíveis, poderão ser necessárias a realização de sondagens e ensaios locais, de forma a caracterizar os solos e rochas da área de determinada área do traçado, conforme recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Deverá ser apresentada uma concepção inicial do sistema de drenagem superficial do empreendimento, de modo a avaliar a necessidade de implantação de reservatórios para lançamento de águas pluviais em corpos hídricos. Caso seja necessário sua implantação, estimar seu volume com base no método da Resolução ADASA nº 26, de 17 de agosto de 2023, bem como as áreas disponíveis para sua implantação, consideradas as restrições ambientais e possíveis desapropriações.

Espera-se que o produto resultante deste item (RT10) contemple um conjunto de relatórios e desenhos técnicos do traçado horizontal e vertical, das seções transversais típicas, bem como as especificações tecnológicas e métodos construtivos das obras de arte especiais e correntes e estruturas de drenagem.

9.3.2.6. **Estudo de Simulação e Interação de Tráfego e de Trânsito**

Produto: Relatório Técnico 11 (RT11)

Consiste na modelagem do funcionamento do trânsito e da operação do modo metroferroviário na Área de Influência do empreendimento, por meio de ferramentas de microssimulação e macrossimulação, visando avaliar o impacto decorrente da implantação da(s) Linha(s) no traçado em estudo.

Para o desenvolvimento dos modelos de microssimulação, a CONTRATADA deverá realizar Pesquisa de Contagem Volumétrica Classificatória em, no mínimo, 33 postos de pesquisa nas interseções afetadas pelo empreendimento. As vias relacionadas que sofrerão a influência das intervenções realizadas pelo empreendimento, também deverão ser consideradas.

Os levantamentos de campo serão executados, exclusivamente, nos picos manhã e tarde. Para isso, será realizada uma pesquisa piloto de Contagem Volumétrica Classificatória, em alguns dos postos de pesquisa representativos do movimento das vias, para a determinação dos intervalos de pico a serem analisados.

Deverá ser realizada pela CONTRATADA uma Pesquisa de Velocidade Instantânea com a identificação dos motivos/intervalos de retardamento, utilizando-se equipamentos do tipo GPS Data Logger, dispositivos computacionais móveis ou similares, com a finalidade de aferição e diagnóstico da área deste estudo. A Pesquisa de Velocidade Instantânea deverá ocorrer nos mesmos períodos de pico identificados pela Pesquisa Piloto de Contagem Volumétrica.

Os dados de contagem volumétrica, velocidade e retardamento e a verificação da tipologia das interseções e características viárias atuais da área deste estudo serão subsídios para a realização de um diagnóstico da situação atual (na implantação) e futura do empreendimento (quando consolidado). Esse diagnóstico deverá ser realizado pela CONTRATADA, previamente à análise de microssimulação do estudo, de modo a indicar pontos que devem ser tratados de forma prioritária, além de servir como base de comparação dos resultados obtidos através da modelagem.

As análises microssimuladas deverão ser diferenciadas, pelo menos para os picos manhã e tarde, já que a inversão dos fluxos de viagem nos períodos de grande demanda poderá afetar estruturas diferentes do sistema viário. Nesse sentido, os levantamentos de campo (Contagens Volumétrica e Pesquisa de Velocidade Instantânea) deverão ser realizados, também, em cada um dos picos solicitados.

O estudo em nível de microssimulação deverá refletir, com detalhes, as características operacionais do sistema, como comprimento dos trens, headways, velocidades de operação, parâmetros de frenagem, tempos de embarque e desembarque de passageiros, entre outros.

As características dos sistemas viários deverão ser representadas nos modelos de microssimulação em detalhes, conforme o estudo funcional avaliado, com o número de faixas e larguras de faixas descritos no projeto, possibilidades de conversão, regras de prioridade, atuação semafórica com priorização do modo metroferroviário, representação de passagens de pedestres, entre outros.

As macrossimulações deverão ser realizadas com base em volumes de tráfego projetados para o horizonte futuro mínimo de 10 anos. Os resultados, tanto da avaliação dos dados de pesquisa quanto das microssimulações realizadas, deverão, no mínimo, apresentar os seguintes aspectos:

- Avaliação do Estudo Técnico Operacional, identificando estruturas e interseções que necessitam de alterações em função do desempenho operacional do modal metroferroviário e da interação com o tráfego geral;
- Desempenho operacional do modo metroferroviário, identificando a compatibilidade do modal com o sistema viário, a adequabilidade dos headways propostos e a interação da sinalização atuada no tráfego geral (caso necessário);
- Avaliação operacional das vias e dos pátios de manutenção e estacionamento do material rodante, identificando melhorias a serem realizadas, inclusive com a análise da disposição de AMVs;
- Avaliação da saturação das vias e interseções com as modificações propostas pelo Estudo Funcional;
- Avaliação da interação do sistema viário com áreas de estacionamento previstas na área em estudo e;
- Avaliação da interação com pedestres e ciclistas, sobretudo no acesso às estações e nos cruzamentos de vias e avenidas.

9.3.2.7. **Reorganização do Espaço Urbano**

Produto: Relatório Técnico 12 (RT12)

Consiste na proposição de diretrizes voltadas, principalmente, para a readequação dos seguintes quesitos do espaço urbano da Área de Influência do empreendimento:

- SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO : reorganização das linhas, de forma a adequá-las aos novos padrões de oferta e demanda por transporte que ali se estabelecerão por ocasião da entrada em funcionamento da(s) Linha(s) no traçado em estudo;

- SISTEMA VIÁRIO: reurbanização do espaço, de forma a redimensionar e requalificar a rede viária e seus equipamentos públicos complementares (ruas, ciclovias, calçadas, estacionamentos de automóveis, bicicletários, paradas de ônibus, acessos às estações, praças e canteiros públicos), para adequá-los às novas necessidades de acessibilidade universal e de integração dos modos de transporte, impostas pela introdução do Empreendimento no local.

A determinação dessas diretrizes deverá considerar, principalmente, os conteúdos do RT2 - Caracterização e Diagnóstico da Área de Estudo, os dados de carregamento de passageiros estudados e consolidados para o empreendimento no RT3, a análise da demanda de passageiros, a proposta físico-funcional definida para o traçado e demais projetos urbanísticos desenvolvidos pelo poder público para as regiões afetadas. O estudo deverá prever melhorias no tratamento urbanístico da Área de Influência, garantindo segurança e melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

9.3.3. ESTUDO JURÍDICO

Produto: Relatório Técnico 13 (RT13)

A avaliação jurídica possui como objetivo principal caracterizar e avaliar o contexto jurídico e institucional da implantação do empreendimento, de modo a identificar possíveis impedimentos e limitações que possam vir a impactar ou reorientar a sua implantação.

O Estudo de Viabilidade Jurídica deve contemplar a investigação de todos os aspectos relacionados à formatação jurídica do projeto de implantação do empreendimento, e da interação desta com a linha metroviária existente e eventuais empreendimentos planejados, públicos e privados. Deste modo, devem ser apresentadas e analisadas as legislações distritais e federais relacionadas ao projeto, bem como eventuais decisões judiciais e administrativas pertinentes. Devem ser mapeadas as opções que o Distrito Federal possui para viabilizar o arranjo jurídico necessário à implementação do projeto.

O Estudo deve inicialmente identificar as interfaces institucionais necessárias para a análise dos atores envolvidos, caracterizando todos os entes, órgãos e entidades passíveis de atuação, sejam públicos ou privados, no desenvolvimento e implantação do projeto, bem como descrever a relação destes com o mesmo.

Devem ser apontadas, com relação ao desenvolvimento, implantação e operação do projeto, as competências para uma eventual concessão do serviço, as limitações administrativas existentes, e quais as licenças e autorizações necessárias e formas de aquisição, nas esferas distrital e federal. Para os conflitos identificados, que inviabilizem ou dificultem excessivamente o desenvolvimento do projeto, devem ser sugeridas soluções administrativas, judiciais e, se necessárias, soluções que consistam na alteração de legislação.

Feitas as análises necessárias, o estudo deve indicar qual a modelagem jurídica mais indicada para implantação e operacionalização do empreendimento, com a descrição de todas as ações que devem ser tomadas para concretização de tal modelagem.

Por fim, deverão ser identificados e sumarizados os potenciais riscos inerentes às fases de planejamento e execução do empreendimento, devendo ser consideradas, no mínimo, as seguintes categorias de risco: regulatórios, políticos, institucionais, judiciais, concorrenciais, ambientais e financeiros. Deverão ser analisadas a natureza e os mecanismos de mitigação de tais riscos, bem como a gradação do impacto e magnitude, sendo tais resultados apresentados por meio de uma matriz de riscos.

9.3.4. AVALIAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Produto: Relatório Técnico 14 (RT14)

O estudo deverá abranger o traçado selecionado, de modo a avaliar a viabilidade financeira, analisar os benefícios e custos envolvidos, projetar fluxos de caixa, comparar, no mínimo, cenários com e sem a implementação, além de considerar custos dos impactos sociais e ambientais. Deverá ser fornecida uma análise detalhada que permita uma decisão fundamentada sobre a implementação do transporte metroferroviário no traçado escolhido.

O estudo poderá ser dividido em tópicos complementares à determinação da Viabilidade do empreendimento, em que pese uma Avaliação Sócio-Econômico-Financeira e de Externalidades, os estudos deverão ser consolidados em planilha digital com a memória de cálculo, as fórmulas e a possibilidade de alteração das premissas para construção de outros cenários.

9.3.4.1. Avaliação Financeira

Os Estudos de Avaliação Financeira deverão conter e indicar as condições de viabilidade comercial para investimentos públicos ou privados e a estrutura do financiamento proposto de acordo com os investimentos para o empreendimento. Estes deverão, também, conter a análise da sensibilidade, de modo a indicar os fatores que aumentem o valor do empreendimento do ponto de vista do investidor, do Poder Público e da população. A unidade temporal mínima deverá ser anual e deverá ser indicada a moeda do período e a data-base ao qual o estudo se refere.

Desta forma, deverão ser avaliados os custos de implantação, operacionais e de manutenção, indicando desapropriações e obras civis complementares, o cronograma de implantação, além das receitas advindas da cobrança de tarifa e acessórias decorrentes de eventual exploração comercial das estações e demais áreas. Deverão ser realizadas estimativas preliminares de custo de implantação e manutenção do(s) serviço(s) proposto(s) no traçado escolhido. As estimativas de investimentos e seus benefícios produzidos também serão empregados como critérios da avaliação das vantagens e desvantagens devidamente ponderadas pelos fatores a serem definidos e empregados ao longo do estudo.

As estimativas dos investimentos necessários para implantação do novo serviço de transporte deverão envolver, no mínimo, os aspectos relativos a custos de obras civis: vias, túneis, viadutos, travessias, estações, sistemas operacionais, sinalização, monitoramento, controle, telecomunicações, arrecadação, frota, remanejamento de interferências, desapropriações, projetos, estudos ambientais e gerenciamento do empreendimento, bem como os prazos, devidamente especificados em planilhas eletrônicas.

9.3.4.2. Estimativas de Custos e Despesas Operacionais

Os custos e despesas operacionais serão aferidos em função da tecnologia adotada, considerando a manutenção da via permanente, sistemas, material rodante e a operação metroferroviária, e deverão ser apresentados em fixos e variáveis.

As estimativas dos investimentos referem-se àqueles necessários à constituição das frotas de material rodante, implantação de sistemas, equipamentos para manutenção da operação, instalações prediais de controle de tráfego e apoio a operação e manutenção do material rodante, bem como instalações metroferroviárias necessárias para a operação de pátios e terminais.

Assim sendo, deverão ser objeto de levantamento e análise, no mínimo, os seguintes temas com suas respectivas estimativas de investimentos, custos, despesas e receitas:

a) Área de Via Permanente e Sistemas

Estimativas de custos e despesas operacionais referentes aos seguintes tópicos:

- Manutenção da Superestrutura da Via

- Manutenção da Infraestrutura da Via e Conservação do Meio Ambiente
- Manutenção dos Sistemas (Comunicações, Controle de Tráfego)
- Manutenção e Operação dos Equipamentos de via

b) Área de Manutenção do Material Rodante

Estimativas de custos e despesas operacionais referentes aos seguintes tópicos:

- Manutenção do material rodante em serviço e interno;
- Oficinas e Pátios de estacionamento.

c) Área de Operação da Linha

- Pessoal de controle de tráfego;
- Pessoal de pátios e terminais;
- Consumo de energia;
- Custos com o meio de transmissão para operação dos sistemas;
- Despesas operacionais;
- Administração, comercial e geral;
- Seguro patrimonial.

d) Estimativa de Investimentos em Via Permanente e Sistemas

- Aquisição dos equipamentos de manutenção de via;
- Instalações de apoio a manutenção da via e oficina de manutenção de equipamentos de via;
- Implantação dos Sistemas (equipamentos e instalações).

e) Estimativa de Investimentos em Material Rodante

- Aquisição de material rodante da frota comercial;
- Aquisição do material rodante em serviço interno;
- Construção de oficinas e demais instalações de apoio à manutenção do material rodante;
- Aquisição e montagem de equipamentos de bordo dos trens.

f) Estimativa de Investimentos em Estações, Pátios e Terminais

- Implantação de estações e obras complementares;
- Instalações prediais de apoio à operação dos pátios e terminais.

g) Estimativas de Produção e Receitas Operacionais

Com base no modelo tarifário vigente e Estudo de preços de Mercado, deverão ser realizados estudos que contemplem no mínimo:

- Identificação das demandas de viagens por trecho operacional, considerando-se a Matriz de Origem/Destino de passageiros;
- Identificação da variação de valores tarifários a serem aplicados de acordo com o perfil operacional adotado para uma ou mais linhas de serviço no traçado;
- Aplicação de tarifa técnica para cobertura dos custos advindos do modelo operacional adotado;
- Estimativa do número de viagens diárias por uma ou mais linhas definidas no traçado conforme modelo operacional adotado.

9.3.4.3. **Análise Econômica**

No estudo, deverão se obter, no mínimo, os seguintes indicadores econômicos relevantes:

- EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, and Amortization): O EBITDA é um indicador que mede a capacidade operacional de uma empresa, desconsiderando os efeitos de juros, impostos, depreciação e amortização. Pode ser utilizado para avaliar a viabilidade econômica do sistema metroferroviário ao analisar a lucratividade operacional.
- TIR (Taxa Interna de Retorno): A TIR é uma métrica utilizada para avaliar a rentabilidade de um investimento ao calcular a taxa de retorno que iguala o valor presente dos fluxos de caixa futuros ao investimento inicial. É um indicador importante para determinar a atratividade do projeto em termos de retorno financeiro.
- Payback Period (Período de Retorno): O Payback Period representa o tempo necessário para que o investimento inicial seja recuperado com base nos fluxos de caixa gerados pelo projeto. É uma métrica útil para entender o prazo necessário para que o projeto se torne financeiramente sustentável.
- VPL (Valor Presente Líquido): O VPL é uma métrica que compara o valor presente dos benefícios e custos futuros do projeto, descontados a uma taxa de desconto apropriada. Se o VPL for positivo, o projeto é viável economicamente, indicando que os benefícios superam os custos.
- Índice de Rentabilidade (IR): O IR é um indicador que relaciona os benefícios presentes líquidos com os custos de investimento. Quanto maior o IR, mais atrativo é o projeto do ponto de vista econômico.
- Relação Benefício-Custo (RBC): A RBC é uma métrica que compara o valor presente dos benefícios com o valor presente dos custos do projeto. Uma RBC superior a 1 indica que os benefícios superam os custos, tornando o projeto mais desejável.
- Taxa de Retorno do Investimento (ROI): O ROI é uma medida de desempenho financeiro que calcula a porcentagem de retorno sobre o investimento inicial. Quanto maior o ROI, melhor o desempenho do investimento.

Deverá ainda, ser feita análise de fontes de financiamento e parcerias público-privadas considerando, no mínimo, as seguintes

possibilidades:

- Financiamento público: Os estudos devem explorar a viabilidade de obtenção de recursos por meio de financiamentos governamentais, tais como empréstimos e investimentos de órgãos governamentais locais, estaduais e federais.
- Parcerias público-privadas (PPP): Avaliar a possibilidade de estabelecer parcerias com empresas privadas para a construção, operação e manutenção do sistema metroferroviário. As PPPs podem ajudar a reduzir o ônus financeiro para o governo e garantir a expertise do setor privado na operação do sistema.

Em complemento, deverá ser procedida análise comparativa em cenários "SEM O PROJETO" e "COM O PROJETO" mediante sistemas alternativos, como BRT (Bus Rapid Transit) ou outras soluções de transporte público, os quais serão fundamentais para complementar o estudo da viabilidade do Empreendimento. Esta deverá abordar, no mínimo, os seguintes pontos:

- Custo-benefício: Comparar os custos de implantação e operação do sistema metroferroviário com os de outros sistemas para avaliar a relação entre o investimento realizado e os benefícios gerados.
- Capacidade e demanda: Analisar a capacidade de transporte e a demanda prevista de passageiros para cada sistema, considerando o crescimento futuro da população e da demanda.
- Impacto ambiental e social: Comparar o impacto ambiental e social de cada opção para entender as consequências para a comunidade e o meio ambiente.

No aspecto técnico serão utilizados elementos de análise de indicadores de desempenho operacional e indicadores de eficiência da rede. Pela perspectiva econômica, as alternativas serão analisadas pelas funções econômicas tradicionais envolvendo custos e benefícios. Sob o ponto de vista ambiental, as alternativas serão analisadas pelas funções do menor impacto construtivo ao meio ambiente e as condições antrópicas. Aliado a esses aspectos deverão ser incorporados critérios sociais, institucionais, urbanísticos, estimativa de valores de investimentos, prazos de implantação e externalidades.

É esperado que seja feita, no mínimo, uma análise das composições das receitas e dos custos da alternativa escolhida, além da comparação com outros sistemas de transporte público urbano considerando:

a) Análise econômica do projeto (com e sem projeto).

Benefícios diretos:

- Redução do tempo de viagem;
- Redução do custo operacional de ônibus e automóveis.

Benefícios indiretos:

- Redução da poluição ambiental;
- Redução do consumo de energia não renovável;
- Redução das viagens por automóvel, e;
- Redução do número de acidentes de trânsito.

b) Análise econômica (comparação benefícios-custos):

- Taxa de retorno;
- Relação B/C (benefícios / custos).

Apresentar o resultado analítico que ateste a melhor alternativa, dentro de critérios de avaliação estabelecidos, para a implantação do projeto estudado. São pré-requisitos para uma análise de viabilidade Técnica o levantamento e análise multicriterial dos condicionantes físicos (topografia, geologia, hidrografia, etc.) e sócio ambientais e econômicos (população, renda, PIB, uso do solo, demanda, etc.)

Deverão ser apresentados os demonstrativos, passos e procedimentos metodológicos seguidos na modelagem; seus resultados intermediários e finais; pressupostos negociais, financeiros, econômicos, técnicos e operacionais assumidos, incluindo-se os parâmetros de projeção de receitas e custos operacionais adotados; indicadores e valores parciais e finais.

O estudo de viabilidade econômico-financeira deverá resultar na formulação de um fluxo de caixa socioeconômico abrangente, permitindo determinar a sua relação Benefício/Custo. A análise detalhada dos custos, benefícios e indicadores econômicos proporcionará um panorama completo da viabilidade do empreendimento de transporte de passageiros sobre trilhos. O fluxo de caixa socioeconômico será uma ferramenta sólida para avaliar o impacto financeiro, a atratividade do investimento e a contribuição do projeto para o desenvolvimento econômico e social da região.

9.4. FASE 4 – EVTEA CONSOLIDADO

Após a aprovação dos estudos das fases anteriores, as informações devem ser ajustadas e organizadas de forma a estabelecer um conteúdo consistente que possibilite o perfeito entendimento das soluções estudadas. O Relatório Final do EVTEA constitui-se basicamente dos seguintes documentos:

9.4.1. RELATÓRIO FINAL

Produto: Relatório Técnico 15 (RT15)

9.4.1.1. Volume 1 – Relatório do Estudo

Relatório contendo informações de caráter gerencial, onde na sua primeira parte deverá conter a descrição sucinta dos estudos realizados, em especial do Estudo de Viabilidade, contendo a síntese das conclusões e recomendações observadas.

Esse relatório deverá apresentar o Mapa de situação do empreendimento com, no mínimo, a representação das áreas político-administrativas e principais pontos de integração, bem como uma síntese conclusiva referente aos seguintes tópicos:

- Estudos de demanda e traçado;
- Estudos ambientais;
- Estudos técnico - operacionais;

- Avaliação jurídica e análise dos riscos envolvidos;
- Resultado das avaliações econômico financeiras;
- Recomendações gerais para as etapas de implantação do sistema.

Ao final do relatório deverão constar informações sintéticas sobre certificados, registros e autorizações da empresa e identificação dos profissionais responsáveis pela elaboração do Estudo, com os nomes completos e respectivos números de registro nos órgãos de controle do exercício da profissão (CREA; CORECON; CAU, etc.), bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas, se houver, e/ou equivalentes.

Além dos relatórios acima descritos, deverão ser entregues à CONTRATANTE os levantamentos, pesquisas, bancos de dados espaciais ou não e seus respectivos metadados, análises e memórias de cálculo, em especial as que se referem aos dimensionamentos, e bases estatísticas que serviram como subsídio para a elaboração dos produtos.

9.4.1.2. **Volume 2 – Desenhos de Engenharia**

Volume contendo os estudos de traçado e detalhes de projeto utilizados, contendo no mínimo:

- Mapa de Situação
- O histórico de todas as alternativas estudadas, bem como a justificativa da solução adotada;
- Desenhos em planta e em perfil da diretriz de projeto selecionada;
- Seções tipos de todos os segmentos homogêneos;
- Detalhes de todas as demais disciplinas, necessários ao perfeito entendimento da solução.

9.4.1.3. **Volume 3 – Memória Justificativa**

Relatório contendo, de forma analítica, todos os estudos e levantamentos realizados pela CONTRATADA, das metodologias empregadas e que resultaram no estudo de viabilidade (produzidos nos estudos de demanda, de traçado, técnico-operacionais e de engenharia, etc.)

9.4.1.4. **Volume 4 – Avaliação Econômico-Financeira e de Riscos**

Relatório contendo a metodologia usada na avaliação econômico-financeira, especificando os levantamentos dos custos e benefícios, as alternativas analisadas, a descrição das ferramentas aplicadas nos estudos econômicos.

Deverá ser apresentada a metodologia usada na verificação da viabilidade, as alternativas testadas comparativamente num cenário "SEM O PROJETO" e "COM O PROJETO" em análise e outras informações gerais relevantes. Deverão ser apresentados de forma analítica todos os custos dos investimentos em serviços e obras necessários às análises técnico- econômicas, para cada alternativa estudada, indicando e justificando os métodos adotados, assim como, os quantitativos dos benefícios decorrentes desses investimentos.

Conclusivamente deverá ser apresentada a avaliação socioeconômica e financeira com os indicadores obtidos na avaliação econômico financeira (RT14), de cada alternativa testada no Projeto em análise.

Este volume também deverá apresentar tópico de "Recomendações e Conclusões" contendo analiticamente orientações, instruções e observações relevantes para as etapas seguintes de elaboração de Projetos de Engenharia, da obtenção das Licenças Ambientais, da apropriação de terras e dos modelos de concessão e Outorgas com vistas à redução de impactos sócio-econômico-financeiros e mitigação de riscos inerentes à implantação de tal empreendimento.

9.4.1.5. **Volume 5 – Orçamento/CAPEX**

Neste volume deverão ser apresentadas as planilhas orçamentárias dos serviços e obras necessários para a avaliação econômica de cada alternativa estudada e o CAPEX final da alternativa selecionada.

9.4.1.6. **Volume 6 – Relatório de Imagens**

As imagens utilizadas no estudo e os mosaicos produzidos devem ser catalogadas neste relatório.

9.4.2. **RELATÓRIO EXECUTIVO**

Produto: Relatório Técnico 16 (RT16)

Constitui um relatório síntese e deverá ser desenvolvido a partir da formulação e mensuração dos aspectos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais e jurídicos que traduzem as diretrizes e os objetivos definidos para a implantação do empreendimento. Deverá apresentar no mínimo:

- A síntese expositiva dos resultados dos produtos;
- As interfaces institucionais necessárias;
- Os custos e benefícios para efetivação do Empreendimento;
- As estratégias de implantação, acompanhado de cronograma.

Deverão ser preparadas e entregues pela CONTRATADA apresentações de slides (PDF e PPT) do empreendimento, abordando, no mínimo:

- Elaboração dos estudos das alternativas de desenvolvimento, para apresentação e avaliação; e
- Síntese dos Estudos aprovados, visando apresentações para o público em geral;

Além destes, devem ser preparados dois vídeos institucionais, conforme especificação mínima a seguir:

- Vídeo institucional apresentando o empreendimento de até 30 segundos; e
- Vídeo institucional / histórico de até 5 minutos descrevendo todas as alternativas estudadas, os condicionantes identificados, as conclusões obtidas e o empreendimento definido, visando apresentações para o público em geral.

No desenvolvimento dos vídeos acima deverão ser consideradas as etapas de:

a) Pré-produção: avaliação do material fornecido pela contratante e concepção de roteiro, com base em briefing a ser fornecido pela contratante;

b) Produção: captação de imagens; edição; gravação e edição da locução; inserção de recursos como efeitos visuais e pacote

gráfico (elementos de computação gráfica, textos, ícones, ilustrações em movimento, transições, letterings, entre outros); legendagem; inclusão de trilha e efeitos sonoros; tratamento do áudio; tratamento do vídeo; inclusão de vinhetas de abertura e de encerramento; e

c) Pós-produção: finalização do vídeo e ajustes necessários, como correção de cor, mixagem, edição final e fechamento de arquivo.

Tal produto deve ser disponibilizado em formato de vídeo (devidamente entregue em mídia compatível com a resolução HD), sendo disponibilizado também nos formatos MP4 ou MOV, para posterior divulgação na Internet. A finalização do vídeo contempla também todo e qualquer tipo de inserção de gráficos, ilustrações e animações.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos gráficos deverão ser apresentados em formato apropriado, no idioma português do Brasil e de acordo com as Normas do METRÔ-DF, código 4HG.NT.006.00 - Planejamento de Estudos, Planos e Projetos Civis (no que couber) e 4KG.NT.002.00 - Codificação de Documentos Técnicos.

Para fins de entrega dos produtos, haverá duas situações distintas:

- Documentação para Análise (minuta) - cada produto deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas e em 1 (uma) via em mídia digital (CD-ROM ou DVD ROM), com indicação da equipe técnica responsável, sendo facultada a assinatura dos autores nas peças técnicas nesta etapa;
- Documentação Definitiva (final) - Cada produto deverá ser entregue em 3 (três) vias impressas e em 1 (uma) via em mídia digital (CD-ROM ou DVD- ROM), com indicação da equipe técnica responsável, sendo obrigatória a assinatura dos autores nas peças técnicas, inclusive com todas as páginas rubricadas.

Enquanto os documentos técnicos não forem considerados aprovados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ-DF, toda documentação entregue será classificada como minuta (documentação para análise). Após a obtenção da aprovação da minuta, a CONTRATADA deverá emitir a versão final (documentação definitiva).

Toda documentação definitiva emitida pela CONTRATADA deverá conter, no final de cada página, os dizeres: "PROPRIEDADE DO METRÔ-DF".

A CONTRATADA não poderá alegar Propriedade Intelectual para se eximir de entregar documentos.

Fica vedada à CONTRATADA a divulgação parcial ou total, por quaisquer meios e a qualquer tempo, bem como a utilização dos produtos, documentos e materiais, objeto desta Especificação Técnica de Licitação, sem prévia e formal autorização do METRÔ-DF.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos técnicos, fica estabelecido que, caso tais discrepâncias venham a ocorrer, a equipe de GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ-DF será soberana na decisão sobre o tema.

FORMA IMPRESSA

A forma impressa deverá ser apresentada em papel formato A4, fonte padrão Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e margens esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm. As peças gráficas que excederem este tamanho (por exemplo: organogramas, mapas e gráficos) poderão ser inseridas em papel de formato adequado às dimensões e deverão ser dobradas em formato A4. Os textos (legendas ou carimbos de identificação), quando inseridos nestas peças, deverão ser na fonte padrão Arial com tamanho 10. Para demais informações sobre a formatação dos documentos a serem entregues deverão ser seguidas as recomendações prescritas no Manual de Redação oficial da Presidência da República, e na norma ABNT NBR 14.724/2011.

Os produtos que incluírem em seu conteúdo mapas, tabelas figuras e demais elementos gráficos que demandem interpretação de legendas deverão ser entregues em cópias coloridas.

Admite-se, para a ocasião de entrega dos produtos para análise pelo METRÔ-DF (minuta), a encadernação do tipo espiral. Já a documentação definitiva (final) deverá ser entregue no formato de encadernação do tipo Brochura.

FORMATO DIGITAL

Os desenhos vetoriais, mesmo que esquemáticos, deverão ser elaborados e fornecidos em arquivos do tipo CAD ou equivalente, extensões *.DXF ou*.DWG, compatíveis com o Sistema AutoCAD (versão 2012 ou anteriores), ou equivalente, versão para Windows.

As informações relativas a mapas e bases cartográficas, deverão ser elaboradas e fornecidas em meio digital e em arquivos do tipo shapefile, com sistemas de coordenadas geográficas em SIRGAS 2000. Todos os arquivos deverão acompanhar a documentação de descrição das camadas como meta arquivos, a descrição dos campos associados às feições e as codificações eventualmente utilizadas como informações dos campos, além da descrição da própria camada e data de criação/atualização das informações.

Os documentos digitais deverão ter formato *ODT ou *DOC para textos e tabelas (compatível com o software MSWORD® versão 2003 ou equivalente) e, formato *ODS ou *XLS para planilhas (compatível com o software MSEXCEL® versão 2003 ou equivalente).

Para os arquivos de imagens será admitido o formato *JPG versão JPEG ou JPEG2.

Todo material disponibilizado em formato de vídeo (deverá ser entregue em mídia compatível com a resolução HD), deverá ser disponibilizado ainda nos formatos MP4 ou MOV, adequados também para serem disponibilizados na Internet.

Todos os arquivos digitais supracitados deverão vir acompanhados dos respectivos formatos *PDF (quando cabível).

11. PRAZOS

O Prazo Total para execução dos serviços em contratação é de **275 (duzentos e setenta e cinco) dias úteis**, ou seja, **13 (treze) meses corridos**.

O prazo de vigência do Contrato será de **16 (dezesseis) meses**.

Todos os prazos acima passam a contar a partir do último dos seguintes eventos:

- Assinatura do Contrato;
- Publicação do Extrato de Contrato em jornal oficial ou de grande circulação;
- Emissão pelo METRÔ-DF e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço.

Os prazos parciais para a elaboração de cada produto em contratação encontram-se discriminados no Quadro 01 - Prazos de Execução,

apresentado abaixo.

Quadro 1 - Prazos de Execução

Produtos	Dias úteis
FASE 1 - Planejamento dos Serviços	
Plano de Trabalho - RT1	**10**
FASE 2 - Estudos Preliminares	
Diagnóstico da Área de Estudo - RT2	**45**
Estudo de Demanda - RT3	**45**
Estudo de Traçado - RT4	**45**
FASE 3 - Estudos Definitivos	
Estudo Ambiental - RT5	**80**
Plano de Via - RT6	**100**
Estudo Pré-operacional - RT7	**30**
Estudo de Localização e Dimensionamento de Pátios - RT8	**30**
Estudo de Localização e Dimensionamento de Estações- RT9	**30**
Estudo de Soluções Construtivas - RT10	**30**
Estudo de Simulação e Interação de tráfego e de Trânsito - RT11	**60**
Estudo de Reorganização do Espaço Urbano - RT12	**30**
Estudo Jurídico - RT13	**30**
Avaliação Econômica - Financeira - RT14	**60**
FASE 4 - EVTEA Consolidado	
Relatório Técnico Final - RT15	**75**
Relatório Técnico Executivo - RT16	**30**

12. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E GESTÃO DO CONTRATO

Caberá ao METRÔ-DF:

- Emitir “Ordem de Serviço” para a liberação inicial dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- Executar e gerir o contrato firmado em plena observância aos termos contratuais e licitatórios pré-estabelecidos, mediante servidor vinculado à Diretoria Técnica - DTE, especificamente e formalmente designado, na forma da lei, para exercer a função de “Gestor do Contrato”; e
- Exercer a fiscalização dos serviços contratados, mediante equipe de servidores apropriadamente habilitados, especificamente e formalmente designada para atuar como suporte técnico no âmbito do Contrato, doravante denominada Fiscalização.

Caberá ao Gestor do Contrato:

- Representar o METRÔ-DF, junto aos prepostos da CONTRATADA, no trato dos assuntos pertinentes à execução do Contrato;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, o andamento da execução do Contrato, supervisionando a correição dos atos, trabalhos e produtos da CONTRATADA, em observância aos termos contratuais e técnicos, pré-acordados entre as partes;
- Exigir da CONTRATADA, mediante solicitação escrita, a correção/revisão de atos e serviços que, a seu critério ou da Fiscalização do METRÔ-DF, sejam considerados inadequados;
- Supervisionar a medição dos serviços executados pela CONTRATADA e aprovados pela Fiscalização do METRÔ-DF, analisando e aceitando os Boletins de Medição que estejam corretos e, em sequência, autorizar a Contratada a apresentar as correspondentes faturas para fins de pagamento;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições dos serviços executados pela CONTRATADA, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar e aprovar o Plano de Trabalho, inclusive, o cronograma físico-financeiro ali proposto pela CONTRATADA, emitindo o respectivo parecer, onde se registrará o status de: “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”;

- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços contratados, desde que associadas ao objeto do Contrato;
- Determinar o afastamento de pessoal mobilizado para a execução dos serviços pela CONTRATADA, que a seu critério ou da Fiscalização do METRÔ-DF, apresente conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica na condução das suas atribuições;
- Sugerir ao ordenador de despesas, a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual; e
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações.

Caberá à Fiscalização:

- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução técnica dos serviços contratados, supervisionando e fiscalizando os trabalhos e os produtos da CONTRATADA, de forma a assegurar o cumprimento do Termo de Referência e demais documentos técnico-normativos pertinentes;
- Dirimir, em conjunto com o Gestor do Contrato, dúvidas técnicas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que relacionadas ao objeto do Contrato;
- Analisar e aceitar ou rejeitar o produto executado pela CONTRATADA, mediante parecer técnico, determinando-lhe, respectivamente, o status de APROVADO e NÃO APROVADO; e, no último caso, exigindo da Contratada a correção daquilo que for considerado incorreto ou inadequado;
- Auxiliar a análise de preço unitário de novo item proposto pela CONTRATADA, emitindo parecer indicativo para a sua aprovação ou não pelo Gestor do Contrato;
- Recomendar ao Gestor do Contrato o afastamento e a substituição de pessoal mobilizado para a execução dos serviços pela CONTRATADA que, a seu critério, apresente conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica na condução de suas atribuições;
- Analisar e avaliar o Plano de Trabalho, inclusive, o cronograma físico-financeiro ali proposto pela CONTRATADA, emitindo parecer indicativo para sua aprovação ou não pelo Gestor do Contrato;
- Promover reuniões periódicas com a CONTRATADA para a análise e discussão conjunta do andamento dos serviços contratados, prestação de esclarecimentos e determinação das providências necessárias ao cumprimento do Contrato;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e/ou omissões eventualmente constatadas nesta Especificação Técnica, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- Paralisar e/ou solicitar o retrabalho de qualquer serviço não executado em conformidade com a Especificação Técnica, norma técnica ou qualquer outra disposição regulamentar aplicável ao objeto do Contrato;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços contratados, identificando possíveis atrasos e necessidades de ajustes, com vistas à pertinente atuação do Gestor do Contrato; e
- Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços técnicos executados, verificando e atestando os respectivos boletins de medições e encaminhando-os ao Gestor do Contrato, com vistas ao subsequente faturamento.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Posteriormente ao início dos Serviços, serão realizadas reuniões com a participação da CONTRATADA e da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ-DF para avaliação do andamento das atividades, com periodicidade previamente acertada entre as partes, de acordo com a necessidade verificada no andamento dos trabalhos.

Durante o transcorrer das atividades de campo, serão feitos acompanhamentos do andamento dos trabalhos das equipes de campo por parte do METRÔ-DF, para a verificação quanto à hipótese de incidência de fraudes na execução da coleta dos dados e, ainda, em escritório, será aferida a qualidade dos dados coletados.

Na hipótese do METRÔ-DF detectar fraude por parte da CONTRATADA em qualquer momento da execução dos Serviços, deverão ser aplicadas as penalidades previstas em contrato, além daquelas previstas em lei, quando couber. Neste caso aplicar-se-á as maiores penalidades previstas em contrato, além da rescisão do mesmo, sem a incidência de quaisquer ônus para o METRÔ DF.

A CONTRATADA se responsabilizará pelas condições de trabalho dos pesquisadores, e pela confidencialidade, correção e segurança dos dados da pesquisa.

Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO PONCE ARROIO JUNIOR - Matr.0003086-4**, **Chefe do Núcleo de Planejamento**, em 29/09/2023, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO - Matr.0002238-1**, **Gerente de Estudos e Planejamento**, em 29/09/2023, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **123050825** código CRC= **8CD2153F**.

Especificação Técnica n.º - Critérios de Julgamento da Proposta/2024 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU

Brasília-DF, 01 de outubro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta Parte apresenta os critérios de julgamento das propostas Técnica e Comercial da Licitante, assim como, a Nota Final.

1.2. Para efeito de cálculo de todas as Pontuações e Notas será considerado o valor obtido até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações (sem arredondamentos).

1.3. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado a seguir:

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Será atribuída Nota da PROPOSTA TÉCNICA (NPT), de 0 (zero) a 170 (cento e setenta) pontos, observados os critérios descritos a seguir, sob pena de desclassificação:

2.1.1. A Proposta Técnica não poderá fazer qualquer referência à preços ou valores financeiros.

2.1.2. A Proposta Técnica deverá estar em papel timbrado da empresa licitante, em formato A4, fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas ou entrelinhas.

2.1.3. Os desenhos, mapas, diagramas, fluxogramas, gráficos e fotos da Proposta Técnica, poderão ser apresentados em formato A3.

2.1.4. O arquivo contendo a Proposta Técnica deverá ser em formato .pdf e ser pesquisável.

3. PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO (PT) - MÁXIMO 70 (SETENTA) PONTOS

3.1. O Plano de Trabalho (PT) terá como parâmetros de avaliação:

3.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = 70 (setenta) pontos, sendo:

3.1.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = (PONTUAÇÃO PARCIAL 1 + PONTUAÇÃO PARCIAL 2)

3.2. Nesse plano a Licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes conteúdos, objetos de julgamento:

3.2.1. APRESENTAÇÃO DO CONTEÚDO

3.2.1.1. Apresentação de ÍNDICE DE DOCUMENTOS (ID), listando e quantificando todas as documentações técnicas (PRODUTOS/CONTEÚDOS) relacionadas às 04 (quatro)

fases de serviço determinadas neste certame (Parte I - Especificação Técnica - 123050825).

3.2.1.2. A pontuação deste item do PT se embasará nos seguintes subcritérios:

a) Atribuição de PONTUAÇÃO PARCIAL 1 = 35 (Trinta e Cinco) PONTOS, caso a Licitante apresente índice de documentos (ID) considerando todos os produtos e conteúdos, segundo as fases de trabalho previstos neste certame (Parte I - Especificação Técnica - 123050825);

b) REDUÇÃO DE 4,2 (Quatro inteiros e dois décimos) PONTOS por cada conteúdo não contemplado no ID;

c) Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a licitante apresente ID desconsiderando qualquer uma das fases de serviço previstas neste certame

d) Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não obtenha, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos.

3.2.2. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.2.1. Apresentação de CRONOGRAMA FÍSICO, contemplando, no mínimo, todos os escopos (PRODUTOS/ATIVIDADES), segundo as respectivas fases de serviço previstas na Parte I - Especificação Técnica - 123050825).

3.2.2.2. A pontuação deste item do PT se embasará nos seguintes subcritérios:

a) Atribuição de PONTUAÇÃO PARCIAL 2 = 35 (Trinta e Cinco) PONTOS, caso a Licitante apresente cronograma físico, considerando todos os produtos/atividades, segundo as fases de serviço previstas neste certame;

b) REDUÇÃO DE 2,8 (Dois inteiros e oito décimos) PONTOS por cada atividade não contemplada no cronograma físico da Licitante ou por cada programação das respectivas fases de serviço, ali previstas, que resultem em prazo superior ao delimitado nesta Especificação Técnica;

c) Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante apresente cronograma físico, desconsiderando quaisquer das fases de serviço previstas nesta Especificação Técnica ou ultrapasse o prazo total estipulado para execução dos serviços;

d) Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO, caso a Licitante não obtenha, no mínimo, 24 (vinte e quatro) pontos.

4. PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA PROPONENTE (EP) - MÁXIMO 50,00 (CINQUENTA) PONTOS

4.1. O Plano Técnico (EP) terá como parâmetros de avaliação:

4.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (Cinquenta) pontos, sendo:

4.2. Para fins de pontuação, a Licitante deverá, somente, apresentar atestados de capacidade técnica que demonstrem a realização de trabalhos dos tipos apontados no Quadro 2.

Quadro 2 - Tipos de Trabalho e Pontuação

Tipo de Trabalho (item a pontuar)	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando a elaboração de EVTEA por transporte urbano de passageiros.	4,5	18
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando a elaboração de estudo/ projeto de empreendimento metroferroviário	3,5	14
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando a execução de modelagem e macrossimulação de transporte urbano de passageiros.	2,5	10
Atestado técnico, em nome da empresa, explicitando o planejamento e a realização de pesquisa em transporte urbano	2	8

4.3. A pontuação do EP se embasará nos seguintes subcritérios:

a) A Licitante poderá apresentar no máximo 4 (quatro) atestados por tipo de trabalho;

b) Atribuição de PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (Cinquenta) PONTOS, considerando todos os 4 (quatro) atestados por tipo de trabalho;

c) Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO à proposta que não alcançar 7,5 (Sete inteiros e cinco décimos) PONTOS;

d) Com vistas à pontuação da Capacidade da Empresa, considerar-se-á como equivalente à uma Pesquisa em Transporte Urbano, pesquisas identificadas como de Mobilidade Urbana ou de Origem/Destino - OD para transporte urbano.

5. PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (ET) - MÁXIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS.

5.1. O plano técnico (ET) terá como parâmetros de avaliação:

5.1.1. PONTUAÇÃO MÁXIMA = 50 (Cinquenta) pontos.

5.2. Serão avaliados e pontuados somente os profissionais de nível superior sênior indicados para cada cargo discriminado no Quadro 1 deste item, que deverão estar identificados e relacionados na Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de nível Superior (Parte IV do Projeto Básico - 132332151)

5.3. A pontuação da equipe de nível superior sênior resultará da somatória dos pontos atribuídos a cada cargo, segundo a aplicação das escalas de valoração associadas aos atributos Tipo e Tempo de Experiência, apresentados no Quadro 3.

Quadro 3 - Tipo e Tempo de Experiência

Cargo /Função	Tipo de Experiência	Tempo de Experiência (meses)			
		≥ 36 e < 60	≥ 60 e < 84	≥ 84 e < 120	≥ 120
Coordenador	Coordenação de EVTEA de sistemas de transporte urbano de passageiros	0,875	1,75	2,625	3,50
	Coordenação de projeto funcional de transporte urbano metroferroviário.	0,625	1,25	1,875	2,50
	Coordenação de estudos de transporte urbano de passageiros	0,375	0,75	1,125	1,50
Consultor	Consultoria na elaboração de EVTEAs de sistemas de transporte urbano metroferroviários	0,75	1,50	2,25	3,00

em Transporte	Consultoria em estudo de demanda por transporte urbano de passageiros	0,50	1,00	1,50	2,00
	Consultoria em pesquisa em transporte urbano de passageiros	0,25	0,50	0,75	1,00
Consultor em Modelagem	Consultoria em modelagem de alocação de demanda por transporte urbano de passageiros	0,75	1,50	2,25	3,00
	Consultoria em estudo de modelagem de linha de transporte urbano de passageiros	0,50	1,00	1,50	2,00
	Consultoria em estudo de macrossimulação de tráfego urbano	0,25	0,50	0,75	1,00
Advogado sênior	Elaboração de análises jurídicas de direito administrativo,em especial para concessões de serviços públicos e/ou outros tipos de parcerias público privadas	1,00	2,00	3,00	4,00
Arquiteto sênior	Elaboração de EVTEA de sistemas de transporte urbano metroferroviários.	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de projeto funciona lde transporte urbano metroferroviá rio.	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos de empreendimentos metroferroviá rios.	0,25	0,50	0,75	1,00
Economista sênior	Elaboração de EVTEA na área de Transporte	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de estudos econômicos de transporte urbano	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de estudos de concessão em transporte	0,25	0,50	0,75	1,00
Engenheiro ambiental sênior	Elaboração de EVTEA para sistemas de transporte (ferroviários ou rodoviários)	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de Estudo deImpacto Ambiental (EIA) para para sistemas de transporte (ferroviários ou rodoviários)	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de outros estudos ambientais para sistemas de transporte (ferroviários ou rodoviários)	0,25	0,50	0,75	1,00
Engenheiro civil sênior	Elaboração de estudo de traçado de corredor de transporte metroferroviário.	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de estudo de tráfego urbano para transporte urbano de passageiros.	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de projeto de corredor de transporte urbano de passageiros.	0,25	0,50	0,75	1,00
Estatístico sênior	Elaboração de estudos de estratificação,amostragem e contagem populacional	0,625	1,25	1,875	2,50
	Elaboração de pesquisas aplicadas ao transporte	0,375	0,75	1,125	1,50
	Elaboração de trabalhos aplicados à estatística espacial	0,25	0,50	0,75	1,00

5.4. Será acrescido 0,5 (cinco décimos) ponto para o Consultor que apresentar título de Doutor ou Mestre em transportes ou engenharia de transportes, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. Cada Consultor poderá apresentar apenas um título para pontuar, limitado ao acréscimo geral de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos.

5.5. A pontuação do ET se embasará nos seguintes subcritérios:

a) Para suprir o atributo Tipo de Experiência, a Licitante poderá apresentar mais de um profissional por cargo para cada Tipo de Experiência.

b) Para o enquadramento em um dos intervalos de Tempo de Experiência, aceitar se-á a somatória dos tempos dos diversos trabalhos por Tipo de Experiência, realizados pelo profissional(ais) designado(s) pela Licitante para ocupar cada cargo em avaliação, mesmo que esses tempos sejam concomitantes.

c) A pontuação será atribuída somente para um dos intervalos de Tempo de Experiência (≥ 36 e < 60) ou (≥ 60 e < 84) ou (≥ 84 e < 120) ou (≥ 120), por Tipo de Experiência, para cada cargo em avaliação.

d) Atribuição de PONTUAÇÃO = ZERO caso a Licitante não alcance 18,5 (dezoito inteiros e cinco décimos) pontos;

e) Somente serão pontuados os trabalhos relacionados aos Tipos de Experiências constantes no Quadro 4 deste item e que tenham as suas realizações e tempos de execução, devidamente comprovados pelos respectivos Certificados de Acervo Técnico - CAT (fornecidos pelo CREA ou CAU) ou dos respectivos Atestados Técnicos, emitidos pelo contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado) desses serviços, devidamente registrados nesses órgãos de classe profissional.

f) Com vistas à pontuação do cargo Coordenador Técnico, serão aceitos, opcionalmente, exercícios profissionais nas funções de Gerente ou de Chefe de Equipe.

g) Com vistas à pontuação do cargo Consultor, serão aceitos, opcionalmente, exercícios profissionais nas funções de Assessor, Conselheiro ou de Perito Especialista.

6. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.0.1. A **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** será calculada através da seguinte fórmula:

NPT = (PT+ EP + ET)/17, onde:

NPT= Nota da Proposta Técnica;

PT = Soma dos pontos do Plano de Trabalho;

EP = Soma dos pontos da Experiência Técnica da Proponente; e

ET = Soma dos pontos da Experiência da Equipe Técnica.

7. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Será desclassificada a proposta técnica da Licitante que:

a) Apresentar prazo total de execução dos serviços e prazos referentes a cada produto maiores que aqueles previstos na Parte III - Cronograma Físico;

b) Apresentar equipe técnica de trabalho com quantitativo e qualificação em desatendimento ao padrão mínimo exigido;

c) Desconsiderar a execução de qualquer um dos produtos objeto deste certame;

d) Obtiver Pontuação da Proposta Técnica **(NPT)** inferior à 7 PONTOS.

e) Não apresentar todos os planos técnicos exigidos neste certame (**PT, EP e ET**);

f) Não pontuar em qualquer um desses três planos técnicos (**PT, EP e ET**).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá:

8.1.1. Estar acompanhada da planilha orçamentária contendo todos os serviços para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais, conforme Parte VII - Modelo de Planilha Orçamentária (132546759) deste edital. Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. O licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo;

8.1.2. Estar acompanhada das Composição de BDI (132368217) - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do

empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Para tanto deverá ser utilizado a Parte IX - Modelo de Composição de BDI (132368217) deste edital;

8.1.3. Estar acompanhada da Composição de Custo Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser utilizada a Parte X - Modelo para Composição de Custo Unitário (132477659) do Termo de Referência.

8.2. As Propostas que atenderem, em sua essência, aos requisitos do Edital, serão analisadas quanto a possíveis erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

8.3. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.4. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.5. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo o valor da soma.

8.5.1. O valor da Proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para a correção de eventuais erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Constatado o erro e se a Proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.6. Após todas as correções, se procederá ao cálculo da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS - NPP de cada Proponente, através da aplicação da fórmula:

NPP = 10*(PEx/PE) , onde:

PE = Valor da PROPOSTA DE PREÇOS considerada para cada empresa.

PEx = Menor Valor Proposto entre todas as licitantes, atendida a exequibilidade nos termos do Art. 56, § 3º, Incisos I e II, da Lei n.º 13.303/2016.

* Nota[1]: As propostas que não atenderem a exequibilidade serão desclassificadas após as devidas averiguações e diligências afim de comprovação;

8.6.1. As notas NPP serão arredondadas para cima até a casa de centésimos

9. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Será desclassificada a proposta comercial da Licitante, que:

a) Apresentar preço global e preço unitário por produto superior ao determinado neste projeto básico;

b) Apresentar mais de uma oferta, com condições técnicas e preços opcionais para execução do objeto deste certame;

c) Não apresentar o Modelo - Planilha Orçamentária constante na Parte XIII deste projeto básico, devidamente e totalmente preenchido, com o preço global proposto para a execução do objeto deste certame;

d) Serão consideradas inexequíveis, e portanto, desclassificadas propostas com preço inferior à 70% do valor estimado pela Administração Pública;

e) Apresentar cronograma físico-financeiro com prazos em desconformidade aos da **Parte III - Cronograma Físico** ou prazo total de execução dos serviços maior que 275 (duzentos e setenta e cinco) dias corridos;

f) Apresentar validade da proposta comercial inferior ao prazo 120 (cento e vinte) dias

g) Estiver em desconformidade e incompatível com os requisitos e as especificações da **Parte I -Especificação Técnica**.

h) Não estiverem totalmente expressas em Real (R$);

i) Não estiveram totalmente redigidas em português, à exceção de termos técnicos que sejam de uso corrente no Brasil;

j) Forem baseadas em propostas de outras Proponentes;

k) Apresentarem borrões, rasuras e entrelinhas;

l) Sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento objetivo;

m) Contenham vícios insanáveis;

n) Apresentem desconformidade com quaisquer exigências deste Edital.

10. JULGAMENTO FINAL

10.1. A classificação das Propostas será feita a partir do cálculo da NOTA FINAL - NF das Proponentes, através da seguinte fórmula:

NF = 3*NPP + 7*NPT, onde:

NF = Nota Final;

NPP = Nota da PROPOSTA DE PREÇO

NPT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA

10.2. Para efeito da NOTA FINAL - NF final adotar-se-á o resultado do cálculo, sem arredondamento, em sua segunda casa decimal.

10.3. A classificação das Propostas far-se-á em ordem decrescente das NOTAS FINAIS, sendo classificada em primeiro lugar a Proponente que obtiver a maior NOTA FINAL - NF.

10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito em conformidade ao critério estabelecido no item 120 do RILC do METRÔ-DF.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **152470189** código CRC= **5693AFC6**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVTEA DA LINHA 2 DO METRÔ-DF
CRONOGRAMA FÍSICO

Obra ***EVTEA LINHA 2*** ***DF***

Item	Fase / Tarefa / Atividade	Mês de início	Duração (meses)	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24
1	EVTEA LINHA 2	set-23	13	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%
1.1	Coordenação dos Serviços	set-23	13	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%
1.1.1	Coordenação dos Serviços	set-23	13	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%	7,7%
1.2	FASE 1 - Planejamento dos Serviços	set-23	1	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.2.1	RT1 - Plano de Trabalho	set-23	1	100,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.3	FASE 2 - Estudos Preliminares	out-23	4	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.3.1	Produto RT2 - Diagnóstico da Área de Estudo	out-23	3	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.3.2	Produto RT3 - Estudo de Demanda	out-23	3	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.3.3	Produto RT4 - Estudo de Traçado	nov-23	3	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1,4	FASE 3 - Estudos Definitivos	dez-23	10	0,0%	0,0%	0,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
1.4.1	Produto RT5 - Estudo Ambiental	dez-23	4	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.2	Produto RT6 - Plano de Vias	dez-23	6	0,0%	0,0%	0,0%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	16,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.3	Produto RT7 - Estudo Pré Operacional	abr-24	2	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.4	Produto RT8 - Estudo de Localização e Dimensionamento de Pátios	fev-24	2	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.5	Produto RT9 - Estudo de Localização e Dimensionamento de Estações	fev-24	2	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.6	Produto RT10 - Estudo de Soluções Construtivas	fev-24	2	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.7	Produto RT11 - Estudo de Simulação e Interação de Tráfego e de Trânsito	abr-24	4	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%	0,0%	0,0%
1.4.8	Produto RT12 - Reorganização do Espaço Urbano	mai-24	2	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.9	Produto RT13 - Estudo Jurídico	dez-23	2	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
1.4.10	Produto RT14 - Avaliação Econômica e Financeira	jun-24	3	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	33,3%	33,3%	33,3%	0,0%
1,5	Fase 4 - EVTEA Consolidado	jun-24	4	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
1.5.1	Produto RT15 - Relatório Técnico Final	jun-24	4	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	25,0%	25,0%	25,0%	25,0%
1.5.2	Produto RT16 - Relatório Técnico Executivo	ago-24	2	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	50,0%	50,0%

Cronograma Físico (12322370) SEI 00090-00007121/2023-51 / pg. 90

Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Declaração de Disponibilidade dos Profissionais de Nível Superior

Com base nos itens 2.2 e 2.3 do Projeto Básico, a Licitante deverá apresentar, segundo a tabela abaixo, relação dos profissionais de nível superior que comporão a equipe de trabalho designada pela licitante para a realização do objeto da licitação.

OS PROFISSIONAIS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO DECLARAM SUA DISPONIBILIDADE PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESTE CERTAME.

EQUIPE DE TRABALHO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR				
	Nome	**Formação**	**Experiência**	**Cargo a Ocupar**

.....

Identificação e assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da proponente ou pessoa credenciada ou procurador com poderes específicos

Brasília, de..... de..... .

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132332151** código CRC= **EF12F8CF**.

Termo de Compromisso - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Termo de Experiência do Profissional de Nível Superior no Cargo Indicado

Relacionar apenas as experiências pertinentes e compatíveis do profissional de nível superior necessárias ao cumprimento das exigências para o cargo proposto, conforme Qualificação Mínima - Cargos/Funções dos Profissionais de Nível Superior.

Nome do Profissional:

Cargo indicado:

Ano de Diplomação:

Trabalho 1:

Contratante:

Descrição do
Serviço:
.....
.....

Cargo exercido:

Período Início: Fim: Total(em meses)

Nº folha CAT/Atestado*:

* Indicação do número da folha onde se encontra a respectiva CAT ou Atestado na proposta

Trabalho 2:

Contratante:

Descrição do
Serviço:
.....
.....

Cargo exercido:

Período Início: Fim: Total(em meses)

Nº folha CAT/Atestado*:.....

* Indicação do número da folha onde se encontra a respectiva CAT ou Atestado na proposta

TEMPO TOTAL DE EXPERIÊNCIA NO CARGO PROPOSTO (em meses):

Brasília, de..... de..... .

.....

(Assinatura do profissional indicado)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132351925** código CRC= **26C544E4**.

Tabela - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

Modelo – Tabela Resumo de Atestados Técnicos

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

.....

(Nome do Representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

Brasília, de..... de..... .

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132356212** código CRC= **1B739B7B**.

Planilha Orçamentária - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOGO DA EMPRESA AQUI	**Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudos de Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) para implantação de nova linha de transporte público sobre trilhos no Distrito Federal**					DATA BASE	MÊS/ANO
						K	0,00%
						TRDE	0,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	K / TRDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL (R$)
1		**EVTEA LINHA 2**						
1.1		**Coordenação dos Serviços**						
1.1.1	COORD	Coordenação dos Serviços	CJ	1,0				
1.1.2	Despdiv	Despesas diversas	CJ	1,0				
1.1.3	Viagens	Viagens e diárias	CJ	1,0				
1.1.4	ESC	Escritório	CJ	1,0				
1.2		**FASE 1 - Planejamento dos Serviços**						
1.2.1	RT1	Produto RT1 - Plano de Trabalho	CJ	1,0				
1.3		**FASE 2 - Estudos Preliminares**						
1.3.1	RT2	Produto RT2 - Diagnóstico da Área de Estudo	CJ	1,0				
1.3.2	RT3	Produto RT3 - Estudo de Demanda	CJ	1,0				
1.3.3	RT4	Produto RT4 - Estudo de Traçado	CJ	1,0				
1.4		**FASE 3 - Estudos Definitivos**						
1.4.1	RT5	Produto RT5 - Estudo Ambiental	CJ	1,0				
1.4.2	RT6	Produto RT6 - Plano de Vias	CJ	1,0				
1.4.3	RT7	Produto RT7 - Estudo Pré Operacional	CJ	1,0				
1.4.4	RT8	Produto RT8 - Estudo de Localização e Dimensionamento de Pátios	CJ	1,0				
1.4.5	RT9	Produto RT9 - Estudo de Localização e Dimensionamento de Estações	CJ	1,0				
1.4.6	RT10	Produto RT10 - Estudo de Soluções Construtivas	CJ	1,0				
1.4.7	RT11	Produto RT11 - Estudo de Simulação e Interação de Tráfego e de Trânsito	CJ	1,0				

1.4.8	RT12	Produto RT12 - Reorganização do Espaço Urbano	CJ	1,0				
1.4.9	RT13	Produto RT13 - Estudo Jurídico	CJ	1,0				
1.4.10	RT14	Produto RT14 - Avaliação Econômica e Financeira	CJ	1,0				
1.5		**Fase 4 - EVTEA Consolidado**						
1.5.1	RT15	Produto RT15 - Relatório Técnico Final	CJ	1,0				
1.5.2	RT16	Produto RT16 - Relatório Técnico Executivo	CJ	1,0				
1.6		**Veículos**						
1.6.1	VEI	Veículos	CJ	1,0				

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132546759** código CRC= **E81B4FC7**.

Memória de Cálculo - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

Nome da Licitante: _____

Local dos serviços: _____

Licitação (Tipo) _____ n.º _____, de ____/___/___ Data da Proposta:_____/___/___

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA			
CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário-Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00	0,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encargos Sociais Básicos**	**0,00**	**0,00**
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,00	0,00
B4	13º Salário	0,00	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Faltas Justificadas	0,00	0,00
B7	Dias de chuva	0,00	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,00	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00	0,00
C	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**

GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
D	Total de reincidências de um grupo sobre outro	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A + B + C + D)	**0,00**	**0,00**

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132411765** código CRC= **77533861**.

Memória de Cálculo - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI

Nome da Licitante: _____

Local dos serviços: _____

Licitação (Tipo) _____ n.º _____, de ____/___/___ Data da Proposta:_____/___/___

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
COMPONENTES		**(%)**
GRUPO A		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (*AC*)		0,00
	Total A	0,00
GRUPO B		
SEGURO (*S*)+ GARANTIA (*G*)		0,00
RISCO (*R*)		0,00
LUCRO BRUTO (*L*)		0,00
DESPESA FINANCEIRA (*DF*)		0,00
	Total B	0,00
GRUPO C - TRIBUTOS (*T*)		
ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)		0,00
PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)		0,00
COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)		0,00
CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta) *		0,00
	Total C	0,00
	BDI Calculado	**0,00**

*Conforme a Lei Nº 13.161/2015 que define as regras relativas à desoneração da folha de pagamento, **em caso de ser optante pela desoneração**, a empresa licitante contribuirá à alíquota do CRPB de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre o valor da receita bruta em substituição a tributação de 20% sobre a folha de pagamento da empresa.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Fórmula proposta pelo Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

T = taxa representativa da incidência de Tributos.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132368217** código CRC= **D4C87105**.

Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Gerência de Aquisições
Núcleo de Contratações

Planilha Orçamentária - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

LOGO DA EMPRESA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES (FUNCIONAL E DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA)				DATA-BASE XX/XXXX
Modelo - Composição de Custo Unitário					
PREENCHER COM CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	PREENCHER COM TÍTULO DA COMPOSIÇÃO				PREENCHER COM UNIDADE DA COMPOSIÇÃO
COD	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**COEFICIENTE**	**CUSTO UNITÁRIO C/ BDI**	**CUSTO TOTAL**
MATERIAL					
				TOTAL (A)	R$ -
MÃO DE OBRA					
				TOTAL (B)	R$ -
EQUIPAMENTOS/COMP. AUXILIARES					
				TOTAL (C)	R$ -
				TOTAL (A+B+C):	R$ -
				BDI (XX,XX%):	R$ -
				PREÇO TOTAL:	R$ -
Observações:					

Orientações para a Licitante:

Os códigos das composições unitárias apresentados pela LICITANTE devem preferencialmente seguir os códigos das composições utilizados pelo METRÔ - DF em seu orçamento Analítico.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132477659** código CRC= **5D49327D**.

Atesto n.º 1/2024 - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT Brasília-DF, 30 de janeiro de 2024.

MODELO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a).....portador da Identidade nº:....., representante com conhecimento técnico da empresa,
CGC/CNPJ:....., para conhecimento do objeto referente.....,
e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, de..... de..... .

.....

Pela LICITANTE Pelo Metrô-DF

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132385450** código CRC= **4B99ACFB**.

Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

(Nome)responsável legal da empresa:.....,
CNPJ nº
Endereço:
Fone:
E-mail:

Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de execução dos serviços objeto referente à,
e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, de..... de..... .

.....
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:
Órgão Expedidor:
(Obs. Encaminhar juntamente com os documentos habilitatórios)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132386985** código CRC= **D46CF793**.

Declaração - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada no endereço, telefone nº, por intermédio do seu representante legal Sr(a) e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Brasília, de..... de..... .

.....

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132528061** código CRC= **EEBE3EA4**.

Termo - Cessão de Direito Autoral - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU/TNCTT

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DOS PROJETOS TÉCNICOS REFERENTES A (OBJETO DA LICITAÇÃO EM CURSO)

A Empresa, sociedade empresária, com sede na, CNPJ n°, neste ato denominada simplesmente CEDENTE, representada pelo seu (Administrador/Representante), residente e domiciliado na _____, de um lado, e de outro, a COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n° 155, Águas Claras/DF, CNPJ n° 038.070.074-0001/77, neste ato denominada simplesmente CESSIONÁRIA, representada por seu Diretor- Presidente, _____ residente e domiciliado na _____ nesta Capital e, seu Diretor Técnico, _____, residente e domiciliado na _____ nesta Capital, têm entre si, justo e acordado o presente Termo, firmando-o na forma dos artigos 28 a 33, da Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1988, do artigo 80, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, e outras disposições legais pertinentes em vigor, têm justo e acertado na forma e sob as condições abaixo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo tem por objeto a Cessão de direitos patrimoniais e de autoria dos projetos técnicos referentes a <OBJETO DA LICITAÇÃO EM CURSO>, para finalidade específica de edição, adaptação e utilização, direta ou indireta, da obra técnico-científica em questão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A CESSÃO dar-se-á de forma gratuita, sem ônus para ambas as partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O CEDENTE declara ser, na condição legal, detentor dos direitos autorais descritos na Cláusula Primeira.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. A CESSIONÁRIA será investida de exclusividade sobre o projeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, oponível contra terceiros e contra o próprio autor, que não poderão reproduzi-los por qualquer forma.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. A presente cessão autoriza a CESSIONÁRIA a transmitir os direitos, objeto da presente avença, a terceiros.

5.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso haja divulgação em qualquer tipo de mídia a respeito do projeto, em tal divulgação deverá constar o crédito à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos referidos projetos.

5.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Ressalva-se à CEDENTE e aos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos deste Instrumento, o direito de, após consultados e cientes das modificações pretendidas ao projeto, aquiescer a estas modificações para que seus nomes permaneçam ligados ao projeto ou repudiá-las, oportunidade em que o projeto alterado não deve fazer qualquer menção ao autor original, sob pena de indenização por danos morais nos termos do artigo 26, parágrafo único, da Lei 9.610/98.

5.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer alterações, no todo ou em parte, dos documentos técnicos, envolvendo quaisquer das especialidades desenvolvidas pela CEDENTE para o METRO-DF, que não tenham a concordância formal do autor da respectiva especialidade, ensejarão um novo Registro/Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) junto ao órgão competente, eximindo o autor do projeto original de qualquer responsabilidade decorrente dessa alteração.

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. A presente Cessão será total, definitiva e por prazo indeterminado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Cessão.

7.2. E, por estarem de comum acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, de..... de..... .

CEDENTE:

.....
(Nome do Administrador ou Representante)

CESSIONÁRIA:

.....

(Nome)
Diretor-Presidente

.....

(Nome)

Diretor(a) Técnic(a)

TESTEMUNHAS:

.....
(Nome)

.....
(Nome)

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 15/10/2024, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132528879** código CRC= **3123153C**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Licitação - Procedimento Ordinário de Licitação nº. 08/2024 - IS nº. 557/2024-PRE

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Parte XII do Projeto Básico do Edital)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Eu, _____responsável legal da empresa:_____, CNPJ nº _____, Endereço: _____, Telefone: _____, E-mail: _____. Declara que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, aos locais de realização do objeto referente_____ e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que se sujeita aos termos e condições do Edital do Procedimento Ordinário de Licitação Nº 08/2024 – METRÔ/DF e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todas as despesas de equipamentos, materiais, transportes, salários, seguros em geral, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e se responsabiliza por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução regular do objeto, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.2 do Edital)

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.3 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.4 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.5 do Edital)

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O(A) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(item 8.9.6 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de

14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.7 do Edital)

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, bem como, no Decreto Distrital nº 36.519 de 28 de maio de 2015, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Procedimento Ordinário de Licitação Nº 02/2021 – METRÔ/DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.8.8 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou

agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.9 do Edital)

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.10 do Edital)

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 8.9.11 do Edital)

TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DO DECRETO DISTRITAL Nº 45.846, DE 27 DE

MAIO DE 2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se obriga a contratar pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão substituto(a)**, em 17/12/2024, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **158816999** código CRC= **486904E4**.

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DE LICITAÇÃO n.º 08/2024.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para a elaboração dos Estudos Preliminares (Funcional e de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA) de empreendimento metroferroviário, com cobertura de atendimento às Regiões Administrativas Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, inclusive à Rodoviária e Esplanada dos Ministérios.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Procedimento Ordinário de Licitação nº. __/20__, no valor total de R$ _____ (_____), conforme anexos:

Anexo I - Planilha Orçamentária (Parte VII do Projeto Básico);

Anexo II - Composição de Encargos Sociais (Parte VIII do Projeto Básico);

Anexo III - Composição de BDI (Parte IX do Projeto Básico);

Anexo IV - Composição de Custo Unitário (Parte X do Projeto Básico);

Anexo V - Cronograma físico-financeiro.

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: A validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data limite de sua entrega à comissão de licitação do METRÔ-DF.

Obs.: Caso o proponente não informe a validade de sua proposta, será considerado que foi ofertado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a mesma, conforme item 2.4.15 do Anexo I - Projeto Básico do Edital.

Prazo de Execução do(s) objeto(s): O prazo de execução dos serviços será de **13 (treze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e item 3.3.1 do Anexo I - Projeto Básico do Edital.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão substituto(a)**, em 17/12/2024, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **158817980** código CRC= **58BCEE02**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF** , empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto Distrital nº 37.967/2017, Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF, Lei Complementar nº 123/2006 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26 de maio de 2017, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços especializados para a elaboração dos Estudos Preliminares (Funcional e de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA) de empreendimento metroferroviário, com cobertura de atendimento às Regiões Administrativas Santa Maria, Gama, Riacho Fundo II, Recanto das Emas, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Cruzeiro e Plano Piloto, inclusive à Rodoviária e Esplanada dos Ministérios.

1.2. A forma de execução dos serviços será pelo regime de Empreitada por Preço Global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **16 (dezesseis) meses**, a contar da assinatura deste contrato.

2.2. O prazo de execução é de **13 (treze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2024, Natureza de Despesa 44.90.51, Programa de Trabalho 26.453.6216.3711.0001, fontes de recursos 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no protocolo do CONTRATANTE.

5.2.1. As demais condições para emissão da Nota Fiscal e faturamento pela CONTRATADA será conforme item 14 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.2. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.3. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.4. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

5.6. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o pagamento mensal pela CONTRATANTE ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela CONTRATADA relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.0.1. Em caso de pleitos de reajustamento, deverão ser observadas as regras estabelecidas no RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF).

6.0.2. Com fulcro no Art. 69 Inciso III da Lei 13.303/2016 e com fulcro no que estabelece o inciso II do art.157 do RILC define-se a data-base de reajuste do contrato a **data-base de elaboração do orçamento**, qual seja, **Abril/2024**. Os preços deste Contrato poderão ser reajustados a partir de 1(um) ano da data base do Contrato, ou seja, **1º de abril de 2025**, em conformidade com a legislação que dispõe sobre o Plano Real e o Sistema Monetário Nacional, aplicando-se as fórmulas de reajuste a seguir.

6.0.3. Para o reajuste do objeto desta contratação, incidirá o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, conforme a Instrução Normativa nº 1/2023, de 25 de janeiro de 2023, especificamente a disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos) mediante a aplicação da fórmula de reajuste a seguir:

6.0.4.

$$P = P_0 \times \left[\frac{(I - I_0)}{I_0}\right]$$

P = valor do reajustamento procurado;

P_0 = valor a ser reajustado;

*I_0 = Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, referente à **Disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos)**, relativo ao mês da data base de preços;*

*I = Índice de reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT, referente à **Disciplina Consultoria (Supervisão e Projetos)**, relativo ao mês da aplicação do reajuste.*

6.0.5. O reajuste de preços não incidirá sobre serviços/etapas/produtos já medidos, incidindo apenas sobre aqueles que tenham seu cumprimento previsto para datas posteriores a sua aplicação.

6.0.6. Em caso de alterações ou extinção de quaisquer índices mencionados neste dispositivo, passará a vigorar o índice substituto indicado pela nova normatização. Caso não haja indicação de novo índice deverá ser adotado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC.

6.0.7. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.0.8. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.0.9. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto será nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme item 3.2 do Anexo I - Projeto Básico do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o

acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, observar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que participarem da execução dos serviços contratados, sob pena de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, em especial, quanto:

9.1.7.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

9.1.7.2. à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

9.1.7.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.1.7.4. aos depósitos do FGTS; e

9.1.7.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF

realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.12.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

10.1.13. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018, Decreto Distrital nº

45.846, de 27 de maio de 2024 e art. 189, do RILC-METRÔ-DF, o CONTRATADO se obriga a contratar mão de obra de pessoas em situação de rua.

10.1.14. Nos termos do art. 189 do RILC - METRÔ-DF, Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e Decreto Distrital nº 45.846, de 27 de maio de 2024, o CONTRATADO se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua.

10.1.15. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE:

10.1.15.1. o quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

10.1.15.2. o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

10.1.15.3. a relação de benefícios a serem concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela CONTRATANTE.

10.1.16. No caso de empresas reunidas em consórcio, serão observados ainda as seguintes obrigações:

10.1.16.1. O consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

10.1.16.2. Após a contratação, o consórcio poderá alterar a sua composição ou constituição somente após a anuência do METRÔ-DF. Para tanto, a nova consorciada, deverá comprovar todos os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Edital, seja em acréscimo ou substituição de outra consorciada;

10.1.16.3. O consórcio somente se extinguirá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termo da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.1.4. As sanções previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.1.2.

11.1.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.2. A sanção prevista no subitem 11.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.3.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.3.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.4. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.4.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.4.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.4.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3;

11.4.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.4.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.4.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.4.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.5. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.6. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.6.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.6.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.6.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.6.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.6.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando

obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.6.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.6.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.7. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.7.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.7.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.8. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.8.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.8 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.8.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.9. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

11.9.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

12.5. Nos termos do Decreto Distrital n.º 39.978/2019, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.5. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade do CONTRATADO.

13.6. Caso seja necessária a celebração de termos aditivos versando sobre a inclusão de itens novos ou acréscimos de quantitativos de itens já previstos no orçamento base, deverão ser observados, em atenção ao Acórdão nº 1.015/2011 - TCU/Plenário:

13.6.1. Os preços praticados no mercado, que tenham por limite aqueles contidos em tabelas de preços oficiais; e

13.6.2. A manutenção obrigatória do desconto inicialmente ofertado pela licitante vencedora com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e evitar a prática irregular do "jogo de planilha".

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

14.1.3.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da contratada que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

14.1.3.2. A subcontratação não desobriga a contratada perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da contratada.

14.1.3.3. Caso julgue necessário, a contratada poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

14.1.3.4. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a contratada deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia no importe de 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em nome do METRÔ-DF, em até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do contrato, uma das seguintes modalidades de garantia, conforme estipulado no Art. 178 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF:

15.1.1. Caução em dinheiro;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária.

15.1.3.1. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança, fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo

fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

15.1.3.2. No caso da escolha da garantia contratual na modalidade fiança bancária, será obrigatório a comprovação por parte da contratada de que o fiador é instituição financeira autorizada a operar com o Banco Central do Brasil.

15.2. A garantia escolhida pela Contratada deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial, sendo tal complemento apresentado ao Contratante, quando da entrega das faturas correspondentes, como condição para o recebimento destas. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmada com a Contratada, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, atualizado, e cobrindo o prazo prorrogado, acrescido de mais 30 (trinta) dias.

15.3. A garantia assegurará o pagamento de:

15.3.1. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;

15.3.2. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;

15.3.3. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

15.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza e, de acordo com o Decreto Distrital n.º 39.978/2019, para com o FGTS, de responsabilidade do CONTRATADO, quando não honradas com pontualidade.

15.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída nas seguintes hipóteses:

15.4.1. Execução integral e satisfatória do objeto do contrato, atestada pelo gestor do contrato sem qualquer ressalva;

15.4.2. Decurso do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato sem que haja comunicação de sinistro ou retenção cautelar de valores por parte do METRÔ-DF, ainda que em fase de apuração.

15.5. A devolução da caução em dinheiro deverá ser acrescida de correção monetária.

15.6. O envio de notificação pelo METRÔ-DF durante o prazo abrangido pela garantia contratual, indicando a ocorrência de eventual sinistro já apurado ou ainda a ser apurado, impedirá a liberação da garantia e obrigará a instituição bancária ou securitária ao pagamento de indenização pelas responsabilidades apuradas.

15.7. O atraso na apresentação de garantia ou de reforço de garantia poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais, inclusive a rescisão do contrato.

15.8. O comprovante de recolhimento de qualquer das garantias de que trata o item 15.1, deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato.

15.9. A garantia escolhida pela Contratada poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do contrato, com anuência do METRÔ-DF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA

16.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

16.1.1. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

16.1.2. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos

e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

16.1.3. O limite percentual de 30% (trinta por cento) já inclui o percentual de subcontratação compulsória prevista no item 12.9 do Edital.

16.1.4. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à gestão/fiscalização do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

16.1.5. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.2. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006, c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014 e RILC - METRÔ-DF, a licitante deverá subcontratar, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para execução de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado.

16.2.1. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

16.2.2. Assinado o contrato, serão emitidas as notas de empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), também empenho direto em favor dessa(s).

16.2.3. A empresa CONTRATADA deverá substituir à SUBCONTRATADA, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

16.2.4. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

16.2.5. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e Diário Oficial da União, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

19.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

19.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou

culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

19.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

19.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

19.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

19.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

19.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

19.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

19.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

19.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

20.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d'* e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de

contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MONDINI DE SOUZA - Matr.0001668-3**, **Presidente da Comissão substituto(a)**, em 17/12/2024, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **158819342** código CRC= **55FB899D**.

Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Planejamento e Projetos

Gerência de Aquisições

Análise de Riscos - METRO-DF/DTE/SPR/TGAQU

ANÁLISE DE RISCO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES (FUNCIONAL E DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL – EVTEA) DE EMPREENDIMENTO METROFERROVIÁRIO, COM COBERTURA DE ATENDIMENTO ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS SANTA MARIA, GAMA, RIACHO FUNDO II, RECANTO DAS EMAS, NÚCLEO BANDEIRANTE, CANDANGOLÂNDIA, CRUZEIRO E PLANO PILOTO, INCLUSIVE À RODOVIÁRIA E ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas) e medidas mitigadoras (medidas corretivas em caso de concretização do risco).

1.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada como impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.[1] Já o gerenciamento dos riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.[2]

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa. A análise qualitativa define o impacto (que é é o efeito da materialização de um risco no objetivo de um Contrato), a probabilidade (que reflete o grau de possibilidade de que um evento de risco ocorra) e o consequente nível de risco por meio da atribuição de qualificadores, como "improvável, raro, possível, provável, quase certo", a título exemplificativo e não exaustivo.

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	**Mínimo**	Impacto insignificante	**1**
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	**Menor**	Impacto pequeno	**2**
Possível	O evento tem chance de ocorrer	**Moderado**	Impacto médio, porém recuperável	**3**
Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	**Maior**	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	**4**
Quase Certo	O evento ocorre(de forma inequívoca), salvo exceções	**Calamitoso**	Impacto muito alto, de forma irreversível	**5**

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e de consequências (impactos) (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. A escolha dos qualificadores que definem os graus de impacto leva em consideração a expectativa das possíveis consequências da materialização do risco sobre o Cronograma Contratual e sobre a qualidade final do objeto. Essa ponderação não considera a relação entre valores financeiros atribuídos ao risco com o valor total do Contrato. Já a avaliação da probabilidade considera a possibilidade de que um risco venha a se materializar no horizonte do prazo de vigência do Contrato, com base na frequência(estimada empiricamente) da ocorrência de tais eventos em Contratos anteriores.

1.5. O nível de risco será proporcional tanto à **probabilidade** como ao **impacto**, a função 'Risco' será essencialmente um produto dessas variáveis. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O produto probabilidade x impacto resulta no nível de risco inerente que é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, caso esses sejam considerados negativos, incluindo controles internos. Caso compreenda-se que o risco ensejará em impactos positivos, poderão ser adotadas medidas a fim de potencializar seu sucesso, sendo caracterizados como oportunidades.

IMPACTO						
	Calamitoso (5)	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)

	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Matriz com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.6. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto (P X I). Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

1.7. Para cada evento de risco poderão ser adotadas, pelas partes, posturas em resposta aos possíveis impactos resultantes, denominados, nesta análise como "*Tratamento do Risco*". São descritas, a seguir, as posturas a serem adotadas, frisando-se que são mutuamente exclusivas:

1.7.1. ***Tolerar*** **-** As consequências são aceitas, não sendo implementada nenhuma ação para reduzir impacto ou probabilidade de ocorrência do evento. Este tratamento será empregado nas hipóteses em que o risco estiver dentro do apetite a risco da organização (considerado baixo, por exemplo), quando a capacidade de influência sobre o risco for limitada, ou quando o custo de tomar qualquer medida é desproporcional em relação ao benefício potencial;

1.7.2. ***Reduzir*** **-** Ações são implementadas com o intuito de minimizar o impacto ou a probabilidade de ocorrência;

1.7.3. ***Evitar*** **-** É cessada a realização da atividade desencadeadora do evento/risco;

1.7.4. ***Transferir*** **-** Parte ou todo impacto do risco é transferido a terceiros, por exemplo, por meio da contratação de seguro, operações de Hedge, terceirização de atividade, etc; e

1.7.5. ***Explorar*** **-** Quando o risco é positivo, ou seja, uma oportunidade, ações são implementadas para aumentar sua probabilidade de ocorrência.

2. **MATRIZ DE RISCO**

2.1. O objetivo estabelecido para esta contratação, cujo alcance poderá ser afetado por incertezas materializadas em eventos de risco, é a contratação de empresa para elaboração dos estudos preliminares (funcional e de viabilidade técnica, econômica e ambiental – EVTEA) de empreendimento metroferroviário, com cobertura de atendimento às regiões administrativas santa maria, gama, riacho fundo ii, recanto das emas, núcleo bandeirante, candangolândia, cruzeiro e plano piloto, inclusive à rodoviária e esplanada dos ministérios.

2.2. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento, além de definir riscos, delinear algumas responsabilidades contratuais entre as partes e servir de cláusula caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. O levantamento dos principais eventos de riscos inerentes ao certame resultou na seguinte matriz de risco:

Nº	Grupo	Evento de Risco	Impacto	Probabilidade	Nível	Proprietário	Consequências	Tratamento	Estratégias de Prevenção	Ações de Contingência
1	Riscos Técnicos	Falhas nos estudos geológicos/geotécnicos	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Interpretação incorreta do perfil do solo Dimensionamento inadequado de fundações Custos adicionais imprevistos na fase de obras Necessidade de alteração do método construtivo	Evitar	Exigir equipe técnica com experiência comprovada Definir quantidade mínima de sondagens por km Realizar investigações geofísicas complementares	Executar campanhas adicionais de sondagem Contratar consultoria especializada para segunda opinião Revisar método construtivo Adequar projeto executivo
2	Riscos Técnicos	Erros nas projeções de demanda de passageiros	Moderado (3)	Provável (4)	Alto (12)	Contratada	Subdimensionamento da infraestrutura Superestimativa de receitas tarifárias Inviabilidade econômica do projeto Perda de confiabilidade do estudo	Reduzir	Utilizar múltiplas metodologias de projeção Realizar pesquisas origem-destino atualizadas Validar premissas com dados históricos Considerar impactos de projetos concorrentes	Revisar premissas e modelos de projeção Desenvolver cenários alternativos Ajustar dimensionamento do projeto Propor faseamento da implantação
3	Riscos Técnicos	Incompletude dos levantamentos topográficos	Maior (4)	Raro (2)	Alto (8)	Contratada	Interferências não identificadas Erros de quantitativos Necessidade de alterações de traçado Atrasos no cronograma	Tolerar	Especificar adequadamente os serviços topográficos Utilizar tecnologias modernas (LiDAR/Drone) Verificar dados em campo Validar com bases cartográficas oficiais	Realizar levantamentos complementares Ajustar projeto às condições reais Revisar cronograma e custos Propor soluções alternativas
4	Riscos Técnicos	Inadequação das soluções técnicas propostas	Mínimo (1)	Possível (3)	Baixo (3)	Contratada	Custos operacionais elevados Dificuldades de manutenção Incompatibilidade com sistema existente Problemas de segurança operacional	Evitar	Analisar casos similares bem-sucedidos Realizar workshops técnicos de validação Consultar operadores metroviários Verificar conformidade com normas	Desenvolver soluções alternativas Adequar projeto às melhores práticas Revisar especificações técnicas Realizar análise de valor

5	Riscos Técnicos	Erros nas estimativas de custos de implantação	Moderado (3)	Provável (4)	Alto (12)	Contratada	Orçamento subdimensionado Inviabilização do projeto Necessidade de recursos adicionais Questionamentos de órgãos de controle	Evitar	Utilizar referências de custo atualizadas Detalhar composições de preços Incluir contingências adequadas Validar com especialistas	Revisar premissas orçamentárias Otimizar soluções técnicas Propor faseamento da obra Buscar alternativas de financiamento
6	Riscos Técnicos	Falhas na análise de interferências subterrâneas	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Custos não previstos de remanejamento Atrasos na execução Conflitos com concessionárias (água, esgoto, gás, energia, telecomunicações) Alterações de projeto	Evitar	Cadastrar todas as interferências existentes Consultar concessionárias de serviços Realizar investigações não destrutivas Mapear instalações antigas	Desenvolver soluções de desvio Negociar com concessionárias Revisar método construtivo Ajustar cronograma e custos
7	Riscos Ambientais	Identificação incompleta de áreas sensíveis (nascentes, APP, aquíferos, etc)	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Possíveis impactos ao traçado e estruturas anexas Custos adicionais não previstos Potenciais impactos ambientais não identificados Projeções incorretas sobre a viabilidade	Evitar	Contratar equipe especializada Realizar um robusto levantamento de dados com fontes confiáveis Vistorias em campo	Realização de levantamentos complementares específicos Revisar estudos ambientais com ampliação de escopo
8	Riscos Ambientais	Falhas na avaliação de impactos ambientais e sociais	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Custos de mitigação subestimados Questionamentos dos órgãos de controle Subestimação dos impactos cumulativos e sinérgicos Alterações na proposta físico-funcional adotada Inadequação das medidas mitigadoras propostas Contratação de estudos complementares Análise incompleta da viabilidade Objeções ao estudo	Evitar	Contratar equipe especializada Considerar diferentes cenários de impacto Realizar um robusto levantamento de dados com fontes confiáveis Analisar estudos ambientais e sociais que abranjam a região Utilizar metodologias reconhecidas e validadas para a avaliação dos impactos	Complementar estudos ambientais Revisar matriz de impactos e significância
9	Riscos Ambientais	Não identificação de passivos ambientais	Moderado (3)	Raro (2)	Médio (6)	Contratada	Custos de remediação não previstos Projeções incorretas sobre a viabilidade Necessidade de estudos complementares	Evitar	Realizar diligência ambiental prévia Levantar histórico de uso da área Executar investigações de solo e água Documentar condições pré-existentes	Realização de levantamentos complementares específicos Propor soluções para gerenciamento adequado
10	Riscos Ambientais	Indisponibilidade de dados em sistemas de informação oficiais	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Atrasos na elaboração dos estudos Necessidade de estudos complementares Custos adicionais não previstos	Evitar	Manter base de dados própria com as informações essenciais	Recorrer aos meios de acesso à informação e ouvidoria Realizar reuniões junto aos órgãos gestores dos sistemas Realizar estudos específicos
11	Riscos Econômico-Financeiros	Erros nas projeções financeiras	Maior (4)	Possível (3)	Alto (12)	Contratada	Inviabilidade econômica do projeto Fluxo de caixa inadequado Receitas superestimadas Taxa Interna de Retorno abaixo do esperado VPL negativo não previsto Comprometimento da capacidade de pagamento	Evitar	Utilizar múltiplos métodos de análise financeira Validar premissas com especialistas do setor Realizar análise de sensibilidade Desenvolver cenários (otimista/realista/pessimista) Benchmarking com projetos similares Auditar planilhas de cálculo	Revisar modelo financeiro completo Buscar fontes alternativas de receita Redimensionar investimentos Propor faseamento do projeto Renegociar condições de financiamento Ajustar política tarifária
12	Riscos Econômico-Financeiros	Falhas na análise de viabilidade econômica	Maior (4)	Possível (3)	Alto (12)	Contratada	Benefícios socioeconômicos superestimados Custos sociais subestimados Questionamentos dos órgãos de controle Indicadores econômicos (B/C, EVE) incorretos Falha na justificativa do investimento público	Reduzir	Utilizar metodologias reconhecidas Considerar todos os custos e benefícios indiretos Realizar análise de externalidades detalhada Validar premissas com stakeholders Documentar todas as fontes de dados	Refazer análise com novas premissas Incluir benefícios não considerados Revisar metodologia de valoração Desenvolver análises complementares Contratar auditoria especializada Realizar workshops de validação
13	Riscos Econômico-Financeiros	Inadequação do modelo tarifário proposto	Maior (4)	Possível (3)	Alto (12)	Contratada	Receita tarifária insuficiente Necessidade de subsídios maiores Queda na demanda por tarifa alta Desequilíbrio financeiro da operação Insatisfação dos usuários	Reduzir	Estudar capacidade de pagamento dos usuários Analisar tarifas de sistemas similares Considerar integração tarifária Avaliar diferentes modelos de tarifa Analisar impacto de gratuidades	Revisar política tarifária Propor subsídios cruzados Buscar receitas extra-tarifárias Implementar tarifas diferenciadas Ajustar plano de gratuidades Otimizar custos operacionais

14	Riscos Econômico-Financeiros	Erros na estimativa de CAPEX e OPEX	Maior (4)	Possível (3)	Alto (12)	Contratada	Custos reais superiores aos previstos Necessidade de aportes adicionais Comprometimento do equilíbrio financeiro Atrasos por falta de recursos Questionamentos de financiadores	Evitar	Utilizar bases de custos atualizadas Detalhar composições de custos Incluir contingências adequadas Considerar variações cambiais Validar custos com fornecedores Analisar custos históricos	Revisar estimativas detalhadamente Otimizar especificações técnicas Buscar alternativas tecnológicas Renegociar com fornecedores Ajustar cronograma de investimentos Propor eficiências operacionais
15	Riscos Econômico-Financeiros	Falhas na análise de alternativas de traçado	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Escolha de alternativa não otimizada Custos maiores que o necessário Benefícios menores que outras opções Questionamentos sobre a escolha Ineficiência do investimento	Evitar	Desenvolver múltiplas alternativas viáveis Estabelecer critérios claros de comparação Realizar análise multicriterial Considerar custos de ciclo de vida Avaliar impactos de longo prazo	Reanalisar alternativas descartadas Propor otimizações no traçado Desenvolver novas alternativas Realizar nova análise multicriterial Justificar tecnicamente a escolha Buscar consenso com stakeholders
16	Riscos Sociais	Resistência da comunidade local	Mínimo (1)	Improvável (1)	Muito Baixo (1)	Contratada	Oposição ao projeto Manifestações e protestos Atrasos no cronograma Custos adicionais de negociação Desgaste da imagem do projeto Judicialização por grupos locais	Tolerar	Realizar consultas públicas preliminares Implementar programa de comunicação social Mapear stakeholders antecipadamente Criar canais de diálogo permanentes Envolver lideranças comunitárias Demonstrar benefícios locais do projeto	Intensificar comunicação social Revisar medidas compensatórias Negociar acordos específicos Ajustar projeto conforme demandas Criar comitês participativos Desenvolver projetos sociais locais
17	Riscos Sociais	Desapropriações e reassentamentos	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Custos maiores que o previsto Atrasos nos processos judiciais Resistência das famílias afetadas Problemas de vulnerabilidade social Passivos sociais duradouros Questionamentos do Ministério Público	Tolerar	Cadastro detalhado das famílias Avaliar alternativas de traçado Plano de reassentamento robusto Pesquisa socioeconômica completa Avaliação justa dos imóveis Assistência social às famílias	Revisar valores de indenização Buscar áreas alternativas Oferecer apoio jurídico e social Negociar caso a caso Criar programa específico de apoio Ajustar cronograma de obras
18	Riscos Sociais	Interferência em equipamentos sociais	Mínimo (1)	Improvável (1)	Muito Baixo (1)	Contratada	Perturbação em escolas/hospitais Alteração de rotas de acesso Transtornos à população vulnerável Sobrecarga em outros equipamentos Insatisfação da comunidade Necessidade de realocação	Evitar	Identificar todos equipamentos afetados Planejar operação dos serviços Consultar gestores das unidades Estabelecer medidas preventivas Criar planos de contingência Adequar cronograma de obras	Providenciar instalações temporárias Fornecer transporte alternativo Ajustar horários de obra Criar acessos provisórios Reforçar equipamentos próximos Compensar impactos específicos
19	Riscos Sociais	Impactos no patrimônio cultural	Mínimo (1)	Improvável (1)	Muito Baixo (1)	Contratada	Danos a bens tombados Interferência em sítios arqueológicos Atrasos por órgãos de proteção Custos de preservação não previstos Oposição de grupos culturais Perda de identidade local	Evitar	Mapear patrimônio histórico/cultural Realizar prospecção arqueológica Consultar órgãos de proteção Evitar áreas sensíveis Documentar condições existentes Planejamento detalhado de obras	Realizar salvamento arqueológico Adequar métodos construtivos Restaurar bens afetados Criar programa de memória Compensar impactos culturais Desenvolver projetos culturais
20	Riscos de Governança	Falhas na estrutura de gestão	Mínimo (1)	Possível (3)	Baixo (3)	Contratada	Decisões não otimizadas Atrasos em aprovações Conflitos entre stakeholders Perda de eficiência Retrabalhos frequentes Custos administrativos extras	Reduzir	Definir estrutura clara de governança Estabelecer níveis de alçada Criar comitês técnicos Documentar processos decisórios Definir responsabilidades Implementar sistema de gestão	Reestruturar governança Contratar gestão especializada Revisar processos internos Treinar equipe gestora Implementar melhorias Auditar processos
21	Riscos de Governança	Problemas de coordenação institucional	Mínimo (1)	Raro (2)	Baixo (2)	Metro/ Contratada	Conflitos entre órgãos Atrasos em autorizações Duplicidade de exigências Custos de articulação Informações contraditórias Retrabalhos técnicos	Tolerar	Mapear órgãos envolvidos Definir interfaces institucionais Estabelecer protocolos Realizar reuniões periódicas Documentar acordos/decisões Criar grupo gestor	Elevar nível de articulação Buscar mediação superior Formalizar procedimentos Estabelecer força-tarefa Revisar governança Alinhar cronogramas
22	Riscos de Governança	Mudanças políticas significativas	Maior (4)	Provável (4)	Muito Alto (16)	Metro/ Contratada	Alteração de prioridades Descontinuidade do projeto Mudanças de escopo Perda de apoio institucional Alterações na equipe Revisões orçamentárias	Tolerar	Blindar projeto tecnicamente Buscar apoio multipartidário Documentar decisões técnicas Garantir recursos em PPA Criar marcos legais Envolver sociedade civil	Demonstrar benefícios técnicos Buscar apoio institucional Mobilizar stakeholders Adequar cronograma Revisar prioridades Garantir continuidade

23	Riscos de Governança	Falhas no compliance	Menor (2)	Provável (4)	Alto (8)	Metro/ Contratada	Questionamentos legais Problemas de transparência Investigações de controle Suspensão de recursos Penalidades administrativas Responsabilização de gestores	Evitar	Implementar programa de compliance Treinar equipes envolvidas Auditar processos regularmente Documentar procedimentos Manter registros adequados Seguir legislação aplicável	Contratar auditoria externa Corrigir não conformidades Revisar procedimentos Treinar equipe novamente Implementar controles Atender recomendações
24	Riscos de Governança	Gestão inadequada de contratos	Moderado (3)	Raro (2)	Médio (6)	Metro	Aditivos frequentes Disputas contratuais Serviços em desacordo Atrasos em medições Problemas de qualidade Custos não previstos	Evitar	Elaborar contratos robustos Definir fiscalização adequada Estabelecer indicadores Documentar alterações Manter registros detalhados Treinar gestores/fiscais	Reestruturar gestão contratual Aplicar penalidades previstas Reforçar fiscalização Revisar procedimentos Negociar pendências Rescindir se necessário
25	Riscos de Qualidade dos Dados	Dados socioeconômicos desatualizados	Menor (2)	Raro (2)	Médio(4)	Contratada	Projeções incorretas Dimensionamento inadequado Benefícios superestimados Decisões não otimizadas Questionamentos técnicos Revisões de projeto	Reduzir	Usar fontes oficiais recentes Realizar pesquisas próprias Validar dados com especialistas Comparar múltiplas fontes Documentar metodologia Atualizar periodicamente	Coletar dados complementares Revisar projeções Ajustar dimensionamento Refazer análises Validar com stakeholders Justificar tecnicamente
26	Riscos de Qualidade dos Dados	Informações incompletas de infraestrutura	Mínimo (1)	Possível (3)	Baixo (3)	Contratada	Interferências não identificadas Soluções técnicas inadequadas Custos não previstos Alterações de projeto Retrabalhos significativos Atrasos nas obras	Reduzir	Levantar dados das concessionárias Realizar pesquisa de campo Usar tecnologias não destrutivas Documentar informações Validar com responsáveis Manter registros atualizados	Complementar levantamentos Adequar projetos Prever contingências Revisar cronograma Ajustar orçamentos Buscar soluções alternativas
27	Riscos de Qualidade dos Dados	Falhas nos dados de mobilidade	Moderado (3)	Possível (3)	Alto (9)	Contratada	Demanda mal estimada Dimensionamento incorreto Matriz O/D inadequada Benefícios irreais Questionamentos técnicos Revisões de projeto	Evitar	Realizar pesquisas específicas Usar dados de bilhetagem Validar com operadores Comparar com sistemas similares Documentar metodologia Atualizar periodicamente	Complementar pesquisas Revisar projeções Ajustar dimensionamento Refazer análises Validar resultados Justificar tecnicamente

3. **REFERÊNCIAS:**

1. **Brasil**. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018, p. 8;
2. *Ibid*, p. 14;
3. *Ibid*, pp. 24-25;

Paulo Filipe Braghetto Atanazio

Gerente de Aquisições - TGAQU

Eng.° Thiago Valente de Queiroz Rosa

Superintendente

Superintendência de Planejamento e Projetos - SPR

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA - Matr.0002445-7**, **Superintendente de Planejamento e Projetos**, em 12/11/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO FILIPE BRAGHETTO ATANAZIO - Matr.0002239-X**, **Gerente de Aquisições**, em 13/11/2024, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIA FERNANDES DA SILVA - Matr.0001616-0**, **Chefe de Assessoria de Gestão**, em 28/11/2024, às 16:52, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **155368882** código CRC= **C3511FD7**.

Criado por paulo.braghetto, versão 7 por thiago.valente em 12/11/2024 17:36:18.